

## **Parecer da Comissão de Avaliação**

### **Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António**

**SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal. Lda.**

### **Processo de AIA nº 1442/2020**

#### **Comissão de Avaliação:**

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.<sup>a</sup> Helena Silva

APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste – Eng.<sup>a</sup> Carla Guerreiro

DGPC – Dr. João Marques

DRAP-LVT – Eng.<sup>a</sup> Paula Lourenço

ARS LVT – Eng.<sup>a</sup> Carla Dias

julho 2021

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Projeto de Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações de pecuária intensiva	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	TTerra - Engenharia e Ambiente, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· CCDRLVT - Drª Helena Silva</li> <li>· APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Carla Guerreiro</li> <li>· DGPC - alínea d) - Dr. João Marques</li> <li>· DRAPLVT - alínea h) - Eng.ª Paula Lourenço</li> <li>· ARSLVT - alínea i) - Eng.ª Carla Dias</li> </ul>	Data:	02-07-2020
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do nº 1 do Anexo II, Caso Geral do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 4 de agosto de 2020, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do Anexo II do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017.</li> <li>• Em 2 de setembro de 2020, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, o proponente apresentou, por meios telemáticos, o projeto e respetivo EIA.</li> <li>• No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega. O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, em 7 de setembro de 2020 (até 30 de novembro de 2020).</li> <li>• O proponente em 26 de novembro de 2020, submete via Plataforma LUA o pedido de prorrogação do prazo para entrega dos elementos adicionais ao EIA; até 3 de março de 2021, o qual foi concedido.</li> <li>• Em 26 de fevereiro de 2021 o proponente solicita prorrogação da entrega dos elementos adicionais por mais 60 dias (30 de abril de 2021), o qual foi concedido.</li> <li>• Em 29 de março de 2021, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a</li> </ul>
------------------------------------	--

	<p>reformulação do Resumo Não Técnico;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 14 de abril de 2021, tendo, no entanto, sido solicitados elementos complementares acerca de aspetos relacionados com os fatores ambientais: Recursos Hídricos, Ordenamento do Território e Vigilância da Saúde Humana. O proponente entregou os elementos complementares em 4 de maio de 2021.</li> <li>• Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal da Azambuja, à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRA-LVT/DRAP-LVT), ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), à E-Redes (EDP-Distribuição) e à Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer.</li> <li>• A Consulta Pública realizou-se entre 26 de abril de 2021 e 7 de junho de 2021, foi rececionada uma participação.</li> <li>• A visita técnica ao local do projeto realizou-se em 20 de abril de 2021.</li> <li>• Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública encontram-se integradas no presente Parecer.</li> </ul>
<p><b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b></p>	<p><b>Objetivos e Justificação do Projeto</b></p> <p>Com o Projecto, o proponente pretende alterar a produção para 3 varrascos, 820 porcas reprodutoras, 2444 porcos de engorda e 3971 leitões, em sistema intensivo. Para este efetivo o número de cabeças normais é de 853,1CN.</p> <p>O projeto em análise justifica-se pela necessidade de crescimento progressivo do volume de negócios e da evolução da dimensão da empresa, resultado das necessidades de mercado, contribuindo em particular para a autossuficiência do país no abastecimento de produtos alimentares.</p> <p><b>Localização do Projeto</b></p> <p>A Exploração Suinícola da Quinta de Santo António localiza-se na freguesia e concelho da Azambuja, distrito de Lisboa.</p> <p>O acesso viário à exploração é efectuado pela Estrada Municipal (EM) 513. Dentro da propriedade o acesso às instalações é realizado por caminho de terra batida.</p> <p><b>Antecedentes</b></p> <p>A suinicultura da Quinta de Santo António dispõe de título de exploração nº 1199/RO emitido a 25/01/1995 e do alvará sanitário nº 450, para 12 varrascos e 300 porcas reprodutoras.</p> <p>A 26/04/2019 a SMUR, instruiu o pedido de Licença Ambiental, pedido que foi indeferido a 30/04/2019.</p> <p>Perante desconformidades com o Plano Diretor Municipal (PDM) da Azambuja a SMUR solicitou o reconhecimento de interesse público municipal, tendo a Câmara Municipal da Azambuja emitido a certidão de reconhecimento público municipal da exploração pecuária da Quinta de Santo António a 11/12/2015.</p> <p>Com o objetivo de ultrapassar a desconformidade com algumas disposições do n.º 6 do Artigo 23.º do Regulamento do PDM da Azambuja, designadamente, os afastamentos mínimos das construções à Estrada Municipal 513 e ao limite da parcela e, a área máxima coberta das instalações, a SMUR instruiu a 7/07/2017, ao abrigo do artigo 9º do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro), o pedido de regularização de uma área global de 5182,33 m<sup>2</sup> de construção. A ata de conferência decisória foi emitida a 5/06/2018, com deliberação final favorável, por maioria, com parecer desfavorável da ARH do Tejo e Oeste.</p> <p><b>Descrição do Projeto</b></p> <p>A Exploração Suinícola da Quinta de Santo António insere-se numa propriedade com uma área total de 7,79 ha (dos quais cerca de 1,69 ha correspondem a área construída) e está</p>

em funcionamento desde 1987, dispondo de título de exploração válido, emitido a 25/01/1995 e alvará sanitário para 12 varrascos e 300 porcas reprodutoras.

A suinicultura está integrada na região estatística (NUTS II) do Alentejo e na sub-região estatística (NUTS III) da Lezíria do Tejo.

Da localização geográfica do Projecto, verifica-se que a Quinta de Santo. António não intersesta qualquer área sensível. As áreas classificadas de maior proximidade da Quinta de Santo. António são a zona designada para a proteção de habitats (SIC) PTCON0009 Estuário do Tejo, a zona designada para a conservação de aves selvagens (ZPE) PTZPE0010 Estuário do Tejo e *Important Bird Area* (IBA) Estuário do Tejo (PT021), todas a cerca de 12 km a Sudoeste e, a Paisagem Protegida da Serra de Montejunto, a cerca de 25 km a Noroeste.

Atualmente a suinicultura explora 476 porcas em ciclo fechado (723,5 CN). Com o Projeto pretende-se alterar a produção para 3 varrascos, 820 porcas reprodutoras, 2444 porcos de engorda e 3971 leitões, em sistema intensivo. Para este efetivo o número de cabeças normais é de 853,1CN.

Em termos de plano de produção o efetivo base, constituído por 820 porcas reprodutoras, encontra-se dividido em 22 grupos semanais, para efeitos de cobrição/inseminação, sendo o desmame efetuado aos 28 dias de idade dos leitões, numa base semanal. Neste regime, a produção de leitões é de 21.648 leitões, dos quais 7.080 são engordados nesta exploração e os restantes são encaminhados para outras explorações da SMUR.

A Quinta de Santo. António dispõe de várias edificações e infraestruturas de apoio:

- Edifício 1 Maternidade/Parques Engorda,
- Edifício 2 Gestação,
- Edifício 3 Gestação/Engorda,
- Edifício 4 Engorda,
- Edifício 5 Enfermaria,
- Edifício 6 Quarentena,
- Edifício 7 Baterias
- Edifício 8 Balneário, escritório e armazém de ração,
- Habitação caseiro,
- Armazem agrícola,
- Cais de carga e dependências;
- Nitreira,
- 4 Lagoas de retenção dos efluentes pecuários.

A Exploração dispõe ainda de:

- Rodiluvio, por onde passam os rodados dos veículos que chegam à exploração,
- 13 silos para armazenamento de ração (nove com a capacidade de 9 toneladas, três com capacidade de 6 toneladas e um com capacidade de 12 toneladas). Não se prevê a necessidade de instalar mais silos com o projeto de alteração. A distribuição do alimento é efetuada por linhas automáticas do tipo sem-fim até aos comedouros. O consumo atual de ração é de 2.255 ton/ano, com o projeto de alteração prevê-se que o consumo seja de 3.065 ton/ano;
- 1 necrotério para armazenamento dos cadáveres dos animais. Sendo intenção proceder à implantação de um sistema alternativo de eliminação das mortalidades da exploração com confinamento por maturação aeróbia e subsequente incineração. O processo consiste no confinamento por maturação dos cadáveres dos animais, que são colocados por camadas intercaladas com serradura, de forma a manter uma determinada relação de CN e permitindo o desenvolvimento de flora microbiana específica o que proporcionará a degradação aeróbia dos cadáveres.

Este necrotério tem uma área de 110 m<sup>2</sup>, a cobertura é em painel sandwich, as paredes, semiabertas, são em alvenaria, e o chão é em cimento.

Periodicamente um operador licenciado efetuará a recolha dos cadáveres de animais e encaminha para um operador para incineração.

À exceção do necrotério, todas as infraestruturas afetas ao novo sistema de produção e ao novo efetivo pecuário já se encontram construídas. No decorrer da visita realizada em 3 de maio de 2021, verificou-se que o necrotério já se encontra construído.



Os pavilhões foram construídos com painéis de betão.

Os pavimentos da maternidade e da recria são em grelhas de PVC. Na gestação e na engorda os pavimentos são em grelha de cimento.

A recolha e drenagem dos efluentes pecuários nos pavilhões é efetuada através de um sistema constituído por valas impermeabilizadas sob o pavimento. Estas valas estão ligadas a coletores estanques que fazem o encaminhamento dos efluentes até ao poço de receção.

A temperatura, humidade e ventilação dentro dos pavilhões é controlada remotamente através de sensores instalados nos parques.

Todos os pavilhões têm prevista ventilação natural e forçada, para que ocorra a renovação de ar no interior dos mesmos. A ventilação está assegurada pelas janelas existentes que possuem um sistema de abertura automático no exterior de cada pavilhão, que é acionado sempre que se verificarem temperaturas elevadas no interior dos mesmos. A Exploração dispõe também de sistema de ventilação forçada, automatizado, com controladores adequados a cada edifício e época do ano (termóstato).

Todos os pavilhões possuem, na cobertura, extractores de ar. O ar é renovado pela circulação forçada de ar das janelas para o topo da cobertura, controlada por sensores estrategicamente colocados nos pavilhões para abrir ou fechar as janelas.

A ventilação é acionada manualmente através de um sistema de abertura e fecho das janelas. Os pavilhões possuem janelas de dimensões significativas, que serão abertas caso exista uma avaria no sistema de ventilação forçada ou caso este sistema não seja suficiente para o correto arejamento dos pavilhões.

Pelo menos uma vez por ano, são executadas tarefas de limpeza nas janelas e cobertura para eliminar a acumulação de poeiras, que poderão prejudicar o rendimento dos equipamentos.

Os pavilhões mais recentes foram construídos com lanternins na cobertura, reduzindo os custos de electricidade para a renovação forçada de ar no interior dos pavilhões e proporcionando a renovação e controlo da temperatura no interior do pavilhão naturalmente.

Ainda de referir, como medidas implementadas, que o piso dos pavilhões (em grande parte da sua área ripados) permite um escoamento mais eficaz, levando ao decréscimo de concentrações de amoníaco.

As instalações sociais são constituídas por dois balneários, vestiários, sanitários e um

escritório.

Na exploração são utilizadas as seguintes substâncias químicas:

- Hipoclorito de sódio, para desinfeção da água;
- Desinfetante, para lavagem dos pavilhões e áreas de apoio.

Na Exploração Suinícola da Quinta de Santo António trabalham 7 funcionários, 4 dos quais vivem na Quinta de Santo António. Com a implementação do projeto não é expectável o acréscimo do número de trabalhadores.

A recolha e drenagem dos efluentes pecuários nos pavilhões é efetuada através de um sistema constituído por valas impermeabilizadas sob o pavimento. Estas valas estão ligadas a coletores estanques que fazem o encaminhamento dos efluentes até ao poço de receção. Este poço é parte integrante do sistema de retenção de efluentes pecuários.

O abastecimento de água é efetuado por sistema autónomo sustentado num furo. É através desta captação que é feito o fornecimento de água aos animais e assegurada a lavagem dos pavilhões.

A água para consumo humano é engarrafada.

#### **Descrição do Plano de produção:**

A exploração suinícola, tem capacidade para albergar 820 porcas reprodutoras, produz, em regime intensivo, cerca de 21648 leitões por ano, tendo como base teórica 2,4 partos/porca/ano e 11 leitões desmamados/porca, consideradas as já habituais percentagens de mortalidade verificadas durante as primeiras idades.

O efectivo base, constituído por 820 porcas reprodutoras, encontra-se dividido em 22 grupos semanais, para efeitos de cobertura/inseminação, sendo o desmame efectuado aos 28 dias de idade dos leitões, numa base semanal.

Todo o efectivo é alimentado com alimentos compostos completos, adequados à espécie e às várias fases etárias e produtivas dos animais.

No que respeita à profilaxia médica e sanitária adoptou-se na exploração os esquemas de intervenção e manejo aconselhados pela técnica (Ex: “tudo dentro, “tudo fora”; vazios sanitários; profilaxia vacinal, etc.), independentemente de quaisquer outras medidas sanitárias que, porventura, venham a ser estabelecidas pelos Serviços Veterinários Oficiais.

A exploração cumpre integralmente o Decreto-Lei n.º 135/2003 de 28 de junho.

O manejo desta exploração está dividido nos seguintes sectores:

#### **Maternidades (Pavilhão 1)**

O sector de maternidades é composto por 3 salas com 28 maternidades, 7 salas com 14 maternidades, 5 salas com 7 maternidades e 1 sala com 6 maternidades, perfazendo um total de 223 maternidades. As reprodutoras são introduzidas nas celas de maternidade cerca de 1 semana antes do parto e são desmamadas aos 28 dias de lactação. Após o desmame, as salas são lavadas e desinfectadas, aplicando-se o princípio de “tudo dentro / tudo fora” ficando as salas em vazio sanitário. O número de leitões nascidos todas as semanas é cerca de 494 (nascidos vivos 13 /porca), sendo desmamados cerca de 418 leitões (mortalidade de  $\pm 15\%$ ), com cerca de 7,0 kg de peso vivo, às 4 semanas de idade.

#### **Gestação (Pavilhão 2/3)**

O sector de gestação é composto por 2 pavilhões. Existem 264 celas individuais, onde são colocadas as porcas após desmame, onde se faz estimulação de cio, cobertura através de inseminação artificial e ecografia, aos 28 dias de gestação as porcas são colocadas em parques de gestação. As marrãs são trazidas às 34 semanas de idade do pavilhão de quarentena, são colocadas nas celas para estímulo do cio e cobertura sendo retiradas aos 28 dias para parques de gestação.

As reprodutoras após os 28 dias, são colocadas em parques de gestação, sendo separadas em marrãs e porcas, de modo a evitar agressões excessivas dentro dos parques, as reprodutoras são transportadas para a maternidade cerca de 1 semana antes do parto.

Semanalmente cobre-se cerca de 43/44 reprodutoras, com fertilidades de 85%, de forma a ter grupos de cerca 38/39 reprodutoras após confirmação ecografia.

Existem 3 parques destinados a varrascos para estimulação das reprodutoras após desmame. Existem 2 parques destinados a funcionar como enfermaria, para colocar

reprodutoras que necessitem de estar isoladas do resto do grupo.

#### Recria (Pavilhão 7)

Os leitões após o desmame, são colocados nos 6 módulos existentes, ocupando por cada desmame 1 ½ módulo, ficando os leitões cerca de 3/4 semanas até às 7/8 semanas de idade (+/- 20 kg de peso vivo), sendo depois colocados nas salas de recria, onde ficaram até às 11/12 semanas de idade e cerca de 25/30 kg de peso vivo. Após a saída dos animais, as salas são lavadas e desinfectadas, ficando as salas em vazio sanitário

#### Engorda (Pavilhão 4)

Este sector é composto por 4 salas de engorda com uma capacidade de 2444 animais (com uma área por animal de 0.65 m<sup>2</sup>). Os leitões são colocados na engorda com cerca de 11/12 semanas de idade e cerca de 25/30 kg de peso vivo, ficando neste sector até cerca das 23/24 semanas de idade e os 100/110 kg de peso vivo. Após a saída dos animais, as salas são lavadas e desinfectadas, ficando as salas em vazio sanitário. Devido à produção da exploração e à dimensão das suas engordas, parte significativa dos animais produzidos, após o sector da recria são transportados para fora, terminando a fase de engorda noutras explorações (Smur Passarinhas - PTTF66X e Smur Camarate - PTSR68A).

#### Enfermaria (Pavilhão 5)

Este sector permite colocar os porcos de engorda que necessitem de serem isolados do resto do grupo, com 10 parques com capacidade para 116 animais, sendo aqui colocados, os porcos finalizam o seu crescimento neste sector, não voltando ao sector de engorda.

#### Quarentena (Pavilhão 6)

A taxa de substituição anual é de 50 a 55 %, dispondo a exploração de uma quarentena, onde são colocados os animais de reposição e onde é terminada a fase de engorda, as futuras reprodutoras entram na exploração entre as 14 e as 24 semanas de idade (40 aos 105 kg peso vivo), a fase de adaptação e profilaxia sanitária é efetuada a partir das 25 semanas de idade, durante 10 semanas. Após a saída dos animais, as salas são lavadas e desinfectadas, ficando as salas em vazio sanitário. A reposição é feita através da entrada de reprodutoras da exploração Smur Cartaxo - PTSE06A.

#### **Gestão de Efluentes**

Os efluentes produzidos na suinicultura são as águas residuais domésticas e os efluentes pecuários.

Os efluentes pecuários correspondem aos dejetos produzidos pelos animais e às águas residuais provenientes das lavagens dos pavilhões, que são encaminhados para o sistema de retenção.

Os efluentes domésticos correspondem as águas residuais provenientes das instalações sanitárias que são drenados para uma fossa, sendo que as águas residuais resultantes do seu esvaziamento são encaminhadas para o sistema de retenção dos efluentes pecuários. Com a implementação do projeto, manter-se-á número de trabalhadores na exploração pelo que não se prevê um aumento da carga das águas residuais.

As águas pluviais recolhidas nas áreas impermeabilizadas são drenadas, através de valas, e encaminhadas para o solo.

A gestão dos efluentes é efetuada de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP). É com base nesse documento que foi efetuada a caracterização dos efluentes pecuários apresentada nos pontos seguintes.

Os efluentes pecuários associados ao efetivo animal atual, de 476 porcas em ciclo fechado a que corresponde 723,5 CN.

As águas de lavagem são atualmente de 4.845 m<sup>3</sup>/ano.

A eficiência do separador de sólidos é de 10%.

O efetivo que se pretende instalar compreende:

– 820 Porcas reprodutoras x 0,35 = 287 CN

– 3 Varrascos x 0,30 = 0,90 CN

– 2444 Porcos engorda x 0,15 = 366,6 CN

– 3971 Bócaros até 20 kg x 0,05 = 198,6 CN

Na exploração os efluentes pecuários são conduzidos para o sistema de retenção constituído por um tanque de receção, um separador de sólidos e uma nitreira e, por quatro lagoas.

Os efluentes pecuários produzidos têm como destino a valorização agrícola. Com a implementação do Projeto os efluentes pecuários produzidos continuarão a ser encaminhados para valorização agrícola em terrenos de terceiros, de acordo com os requisitos definidos na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. O volume anual de efluente pecuário a encaminhar para valorização será de cerca 22.588,70 m<sup>3</sup> de chorume de 534,90 ton de estrume.

A aplicação terá lugar em terrenos de terceiros que totalizam 395,96 hectares. A mesma seguirá as determinações do Código de Boas Práticas Agrícolas e da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho quanto às condições e períodos temporais para incorporação dos efluentes no solo.

A gestão dos subprodutos originados na exploração é efectuada em conformidade com o Regulamento N.º 1069/2009, de 21 de outubro, o qual determina a sua recolha e destruição obrigatória.

Para o efeito dispõe de um necrotério localizado na “zona suja”, onde são armazenadas as carcaças dos animais até à sua recolha por um operador licenciado.

#### **Abastecimento de água**

No que concerne ao abastecimento de água, na exploração é utilizada água com origem numa captação de água subterrânea para os diferentes usos, nomeadamente, consumo humano, abeberamento animal e lavagens.

É de referir que, para consumo humano, é também consumida água engarrafada.

Com a implementação do projeto, o consumo total anual de água subterrânea autorizado (abeberamento animal, lavagens e consumo humano) altera-se de 10 950 m<sup>3</sup> para 48 000 m<sup>3</sup>, sendo que este último valor já se encontra autorizado através do TURH n.º A005625.2019.RH5A.

#### **Águas residuais domésticas**

Relativamente às águas residuais domésticas da exploração, estas têm a sua origem nas instalações sociais existentes (2 balneários, vestiários, sanitários e um escritório) e são drenadas para uma fossa estanque, conforme assinalado na peça desenhada “Implantação - Rede de esgotos” (desenho n.º 01.0, datada de janeiro 2021). As águas residuais domésticas resultantes do esvaziamento da fossa são encaminhadas para o sistema de retenção de efluentes pecuários.

Na Exploração Suinícola da Quinta de Santo António trabalham 7 funcionários, 4 dos quais vivem na Quinta de Santo António. Com a implementação do projeto não é expectável o acréscimo do número de trabalhadores.

Para a situação de referência, é estimada no EIA uma produção anual de cerca de 324,5 m<sup>3</sup>/ano, considerando os 7 trabalhadores e um valor de referência de capitação de água residual doméstica de 127 l/hab.dia (INSAAR, 2008), sendo que é expectável que este valor se manterá dado que não haverá aumento do número de funcionários.

#### **Efluentes pecuários**

No que respeita aos efluentes pecuários, estes correspondem ao chorume (dejetos dos animais, águas das lavagens dos pavilhões e águas pluviais contaminadas) e ao estrume.

Na situação atual, a recolha e drenagem dos efluentes pecuários nos pavilhões é efetuada através de um sistema constituído por valas impermeabilizadas sob o pavimento. Conforme indicado no EIA, estas valas estão ligadas a coletores estanques que encaminham os efluentes até ao tanque de receção (98 m<sup>3</sup>), o qual é equipado com um agitador, sendo posteriormente bombado para um separador sólido/líquido associado a uma nitreira que se encontra impermeabilizada e coberta (com capacidade de armazenamento de tamisados de 142,8 m<sup>3</sup>).

A fração líquida resultante do tamisador é encaminhada, por gravidade, para o sistema de lagunagem, composto por 4 lagoas, construídas desde a década de 90 conforme consta no EIA. A capacidade das lagoas é de 4 900 m<sup>3</sup> (lagoa n.º 1), de 2 253 m<sup>3</sup> (lagoa n.º 2), de 7 993 m<sup>3</sup> (lagoa n.º 3) e de 3 351,00 m<sup>3</sup> (lagoa n.º 4), conforme peça desenhada n.º 01.0 “Implantação - Geral” (datada de janeiro 2021).



Deste modo, a capacidade de armazenamento de efluente na exploração pecuária é de 15 146 m<sup>3</sup>, a que acrescerá o volume do tanque de receção de 98 m<sup>3</sup>, contabilizando uma capacidade total de 15 244 m<sup>3</sup>.

Quanto às características da impermeabilização das lagoas, conforme informação e fotos apresentadas no EIA, a lagoa nº 1 está impermeabilizada na base e taludes com betão e a lagoa nº 2 encontra-se impermeabilizada na base e taludes com tela de PEAD de 2,0 mm de espessura. Quanto à lagoa nº 3, de acordo com esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, encontra-se também impermeabilizada na base e nos taludes com tela de PEAD de 2,0 mm de espessura. Ainda, segundo indicação no EIA, a lagoa nº 4 (prevista desativar com a implementação do projeto) encontra-se impermeabilizada com solo compactado e argila.

Tal como já referido anteriormente, houve redução do efetivo reprodutor de 890 para 820 porcas reprodutoras e alteração do efetivo dos bácoros de 3 274 para 3 971. Também, ao nível do sistema de retenção do efluente pecuário, apenas a lagoa n.º 4 será desativada, pelo que a capacidade de armazenamento do efluente pecuário a considerar, deve ter em conta esta alteração. O PGEP apresentado (datado de 18/12/2019), ainda por aprovar pela DRAP LVT, não está em conformidade com esta alteração, carecendo de reformulação.

De acordo com o formulário do PGEP apresentado pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, tendo em consideração o efetivo animal reformulado (853,1CN), a produção anual prevista de estrume é de cerca de 541,2 t e de chorume é de cerca de 17 199,1 m<sup>3</sup>, dos quais cerca de 5 715 m<sup>3</sup> correspondem ao volume das águas de lavagem.

É de referir que a lavagem dos pavilhões é efetuada com recurso a máquina de pressão.

Segundo a peça desenhada “Implantação - Rede de esgotos” (desenho nº 01.0, datado de janeiro 2021), as escorrências provenientes da nitreira são encaminhadas para a lagoa nº 1 do sistema de retenção do efluente pecuário.

Relativamente ao rodilúvio, o mesmo dispõe de sistema de retenção de água residuais, com encaminhamento para fossa estanque, sendo as águas recolhidas através de cisterna e conduzidas ao sistema de retenção do efluente pecuário.

Segundo o EIA, as águas de lavagens das estruturas associadas a carga/descarga dos animais são encaminhadas por valas de drenagem impermeabilizadas para os órgãos que compõem o sistema de armazenamento de efluente pecuário. O EIA refere ainda que a sua expressão é pouco significativa relativamente ao efluente pecuário produzido anualmente, considerando o tempo reduzido de passagem dos animais.

A totalidade do efluente pecuário gerado na exploração tem como destino final a valorização agrícola em terrenos agrícolas pertencentes a terceiros.

É de referir que, segundo os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, a exploração suinícola não dispõe de depósito de armazenamento de gasóleo, recorrendo-se a bombas de gasolina, no exterior, para abastecer o trator.

### **Águas pluviais**

Quanto às águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios da exploração, são drenadas aparentemente por valas de drenagem abertas no terreno e são encaminhadas para o Rio de Valverde (peça desenhada nº 01.0 “Implantação - Rede de Pluviais”, janeiro 2021).

### **Consumos**

- Consumo de Energia

O fornecimento de energia elétrica à exploração é assegurado por ligação à rede pública de distribuição.

O consumo médio anual de energia na exploração é atualmente de 255.072 kWh.

A potência instalada é de 84 kW, com o projeto de alteração manter-se-á a mesma potência contratualizada.

Com o projeto de alteração o consumo de energia previsto será de 328.188 kWh.

O gasóleo agrícola utilizado na exploração é utilizado apenas para o funcionamento do trator. Por ano o consumo de gasóleo é aproximadamente 150 litros. Com a implementação do projeto é previsível que o consumo de gasóleo se mantenha igual.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consumo de Ração</li> </ul> <p>Com o projeto de alteração prevê-se que o consumo seja de 3.065 ton/ano.</p> <p><b>Gestão de Resíduos</b></p> <p>A exploração dispõe de uma área dedicada ao armazenamento dos resíduos produzidos. Este local é coberto, impermeável e dispõe de janelas para garantir a ventilação natural.</p> <p>Os resíduos são segregados e armazenados de acordo com as diferentes tipologias.</p> <p>Atualmente a exploração delegou a responsabilidade pela gestão dos resíduos que produz a dois operadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A Ambimed efetua a recolha e encaminhamento para tratamento dos resíduos veterinários.</li> <li>- A Socampestre efetua a recolha e encaminhamento das embalagens de medicamentos.</li> </ul>
--	--

<b>SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO</b>	
<b>APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO</b>	
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Património Cultural, Solo e Usos do Solo, Vigilância da Saúde Humana, Sócio-economia.</p>	
<p><b>Ordenamento do Território</b></p> <p><b>Enquadramento</b></p> <p>Para o local vigora o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro;</p> <p>Para o local vigora o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, PROFLVT, cf. a Portaria n.º 52/2019 de 11/2.</p> <p>Para o local está em vigor o Plano Diretor Municipal da Azambuja, conforme a RCM 14/95 de 16/2 e posteriores alterações, designadamente o Aviso n.º 5053/2010 de 10/03, o Aviso n.º 13222/2012 de 03/10, o Aviso n.º 12697/2019 e o Aviso n.º 18298/2019.</p> <p>O projeto não abrange REN (regime transitório), abrange RAN, poderá interferir com recursos hídricos e linhas de água, com rede de distribuição de energia elétrica e servidão rodoviária municipal da EM 513.</p> <p><b>Antecedente.</b></p> <p>Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE) - Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro.</p> <p>Foi efetuado um pedido de regularização de exploração pecuária suinícola sita em Quinta de Santo António. Req. SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A.. Sobre a regularização da exploração num terreno com 7,79 ha, para 5182,33 m<sup>2</sup> de área construção a regularizar (encontrando-se 4920,06m<sup>2</sup> de área construção licenciados) representando um total de 10102,39m<sup>2</sup> de área de construção e 10.102,93m<sup>2</sup> de área de impermeabilização, excluindo as lagoas e as habitações existentes que não foram objeto do pedido de regularização. A Conferência Decisória foi realizada a 5/6/2018 da qual resultou deliberação favorável, devendo o requerente atender ao parecer (desfavorável) da APA-ARH Tejo.</p> <p><b>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)</b></p> <p>Não obstante o PROT-OVT seja diretamente aplicável às atividades públicas e não aos particulares, não deixa contudo de se afirmar, como documento orientador da estratégia de desenvolvimento do Oeste e Vale do Tejo.</p> <p>De acordo com este plano regional o local insere-se segundo o Esquema de Modelo Territorial em Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, integralmente como área de Viticultura e Olivicultura, não abrangendo elementos da ERPVA. Insere-se na UT8- Eixo ribeirinho, Azambuja Santarém, em zonas de elevado risco sísmico, de elevado perigo de instabilidade de vertentes e perigo de incêndio moderado.</p> <p>No âmbito das Normas Específicas de Carácter Sectorial (2.1 – O Sistema Urbano e a Competitividade) para o sector</p>	

da agricultura e florestas, o PROT estipula orientações para a necessidade de, entre outras, promover a diversificação do tecido económico e social, promovendo a salvaguarda das áreas agrícolas prioritárias da afetação do território a outras utilizações dominantes, bem como o desenvolvimento sustentável do solo rural, a salvaguarda de investimentos públicos ou privados estruturantes do espaço rural, tais como investimentos com impacto social e económico na comunidade, designadamente as construções ou benfeitorias. Nesse sentido considera-se que o projeto se enquadra nestas orientações, apesar de se situar em Área de Viticultura e Olivicultura onde se recomendaria preferencialmente ações de produção agro-florestal.

Neste âmbito, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.

### **Plano Diretor Municipal da Azambuja**

Nos termos do PDM da Azambuja, o projeto insere-se na Classe de Espaço Agrícola, nas categorias de Espaço Agrícola integrado na RAN e Espaço Agrícola não integrado na RAN tendo regulamentação nos termos do n.º 6 do Art.º 23.º do RPDM, e cumulativamente é abrangido nos termos do Art.º 53.º por Área abrangida pelo Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas, com o n.º 8 : SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recriação Animal, S.A., conforme se transcreve:

(...)

#### **6) Instalação de pecuárias:**

##### **a) Não são permitidas instalações pecuárias:**

*A menos de 100 m das estradas nacionais e municipais e caminhos municipais;*

*A menos de 100 m, 500 m e 1000 m a partir dos espaços urbanos e urbanizáveis, respectivamente até 20, 100 e 250 unidades, quanto a explorações suínicas;*

*A menos de 100 m, 300 m e 500 m respetivamente até 10, 100 e mais unidades, quanto a outras explorações;*

**Aferição:** Cumpre, atendendo ao artigo 53.º. O recinto da exploração não cumpre o afastamento mínimo da Estrada Municipal 513 (100m) está a cerca de 40 m, contudo foi objeto de Deliberação RERAE aplicando-se o artigo 53.º.

##### **b) São permitidas instalações pecuárias em parcelas constituídas nas seguintes condições:**

*Índice de construção máximo-0,05;*

**Aferição:** Cumpre, atendendo ao artigo 53.º. A exploração não cumpre o Índice de construção máximo-0,05 (tem  $9554,21\text{m}^2/77900\text{m}^2 = 0,12$ ), contudo foi objeto de Deliberação RERAE aplicando-se o artigo 53.º.

*Área mínima da parcela-15 000 m<sup>2</sup>;*

**Aferição:** Cumpre tem 77900m<sup>2</sup>.

*Área máxima coberta das instalações-1000 m<sup>2</sup>;*

**Aferição:** Cumpre, atendendo ao artigo 53.º. A exploração tem 9554,21m<sup>2</sup> (superior ao máximo de 1000m<sup>2</sup>) contudo foi objeto de Deliberação RERAE aplicando-se o artigo 53.º.

*Afastamento mínimo aos limites da parcela-50 m;*

**Aferição:** Cumpre, atendendo ao artigo 53.º. O recinto da instalação não cumpre o afastamento mínimo *aos limites da parcela de 50 m (o afastamento mínimo é de 14,46m)*

*Tratamento de efluentes-atraves de sistema adequado, a constituir de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Câmara Municipal e entidades licenciadoras;*

**Aferição:** Competências da APA e da CM.

(...)

### **CAPÍTULO XIII Disposições especiais (redação dada pelo Aviso n.º 12697/2019)**

**Artigo 53.º Regime extraordinário de regularização e de alteração ou ampliação de estabelecimentos e explorações (RERAE)**

*Para efeitos de análise e decisão de procedimentos de legalização das operações urbanísticas necessárias à regularização e alteração/ampliação de estabelecimentos e explorações a que se refere o Decreto -Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na atual redação, e que tenham recebido deliberação final favorável ou favorável condicionada na conferência decisória realizada no âmbito deste diploma, serão observadas as condições nelas impostas, bem como as disposições de caráter extraordinário da legislação, independentemente da classe de espaço onde se localizam.*

(...)

**Aferição global sobre o PDM:** O projeto é em termos dimensionais/quantitativos genericamente compatível com o PDM, considerando o disposto no artigo 26.º e em particular no artigo 53.º por se referir a Área abrangida pelo RERAE, Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas, com o n.º 8: SMUR - Sociedade de Multiplicação e

Recria Animal, S.A. . Contudo:

- Consta expressamente a intenção de construir uma nova edificação “necrotério” (com 110m<sup>2</sup> de área de construção) que não foi prevista em sede de RERAE.
- Consta expressamente um aumento da impermeabilização de 10.102,93m<sup>2</sup> conforme identificado no RERAE para 10.547,59m<sup>2</sup>, no presente projeto.

Face ao exposto não é inequívoca a conformidade com o PDM.

### **Reserva Ecológica Nacional.**

Não dispondo o município de Azambuja de Carta da REN publicada, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, mais precisamente o artigo 42.º - “Inexistência de delimitação municipal”, onde se lê no seu ponto 1, “Carece de autorização da comissão de coordenação e desenvolvimento regional a realização dos usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º nas áreas identificadas no anexo III do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, que ainda não tenham sido objeto de delimitação”. Verificando-se que a Exploração Suinícola da Quinta de Santo António não se localiza em nenhuma das áreas identificadas no anexo III ao Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, não carece de autorização desta CCDR.

Face ao mencionado anteriormente verifica-se que:

O projeto é em termos dimensionais/quantitativos e de uso genericamente compatível com o PDM, considerando o disposto no artigo 26.º mas em particular no artigo 53.º por se referir a Área abrangida pelo RERAE, Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas, com o n.º 8: SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A.. Contudo:

- ❖ Consta expressamente a intenção de construir uma nova construção “necrotério” (com 110m<sup>2</sup> de área de construção) que não foi prevista em sede de RERAE. Conforme constou do parecer da CCDRLVT em sede de RERAE, a eventual decisão favorável ou favorável condicionada, não constitui título para a execução de eventuais ampliações (não executadas à data da emissão do recibo pela entidade licenciadora), carecendo as mesmas do adequado enquadramento regulamentar e legal para o necessário licenciamento camarário nos termos do RJUE. Acresce que a localização do necrotério proposto foi alterada de março de 2021 para maio de 2021. Importaria sempre que, fosse devidamente justificada, legal e tecnicamente, a proposta do necrotério, o que não se detetou.
- ❖ Consta expressamente um aumento da impermeabilização, de 10.102,93m<sup>2</sup> conforme identificado no RERAE, para 10.547,59m<sup>2</sup> no presente projeto. Referiu agora o proponente que: *Procedeu-se ao aumento de área impermeabilizada junto do tanque de receção e niteira, de forma a cumprir as exigências de APA. Contudo, no RERAE não foi contabilizada a área impermeabilizada afeta ao rodilúvio e mangas, uma vez que não são áreas cobertas, não sendo alvo de licença de utilização.* Considerando que o artigo 23.º do PDM não estabelece para as suiniculturas um limite de área impermeabilizada, salvo melhor entendimento importaria ainda assim cumprir o artigo 53.º, isto é cumprir o que ficou definido na Conferência Decisória do RERAE, sem prejuízo da importante pronúncia da APA e das entidades licenciadoras (CM e DRAPLVT) há um aumento da impermeabilização.

### Conclusão setorial

O projeto tem como antecedente um pedido de regularização tramitado ao abrigo do RERAE (DL n.º 165/2014 de 5/11, o qual mereceu deliberação favorável em conferência decisória realizada em 5/6/2018 A exploração abrange a área total de 7,79ha de prédio misto, com acesso viário pela Estrada Municipal (EM) 513.

Pretende-se desativar 1 lagoa de retenção e construir novo necrotério com a área de 110m<sup>2</sup>.

A totalidade da exploração, incluindo o novo necrotério, perfaz uma área de implantação/construção de 9.554,21m<sup>2</sup> (inferior à do RERAE -10102,39m<sup>2</sup>) e a área de impermeabilização de 10.547,59m<sup>2</sup> é (superior à do RERAE - 10.102,93m<sup>2</sup>).

Estamos perante projeto abrangido pelo PROTOVT, PROF Ribatejo, PDM da Azambuja e por Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Relativamente à REN, o município não tem carta de REN publicada e o EIA não recai nas áreas identificadas no anexo III do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo que não há lugar a parecer neste âmbito.

Assim:

- As ações/projeto em causa não se consideram divergentes e/ou opositoras das orientações territoriais e setoriais do PROTOVT, não afetando qualquer componente da ERPVA.
- Relativamente ao PDM de Azambuja, a atividade titulada pela entidade em causa está enquadrada na disciplina deste IGT ao abrigo do artigo 53º do Regulamento do PDM conforme a alteração promovida nos termos e para os efeitos previstos no RERAE publicada pelo Aviso n.º 12697/2019. Segundo o disposto nesta alteração do PDM, onde o projeto está contemplado com o n.º 8, o enquadramento pressupõe a obtenção de deliberação final

favorável ou favorável condicionada e o respeito das condições estabelecidas neste contexto.

Então, verificando-se que o EIA tem objeto urbanístico distinto do apreciado/deliberado no âmbito do RERAE, especificamente a construção do necrotério com 110m<sup>2</sup>, a verificação da conformidade do PDM terá de se fazer para além deste enquadramento extraordinário pelo que é fundamental e decisivo o entendimento da CM da Azambuja.

- Como o município da Azambuja não tem Carta da REN publicada e verificando-se que a Exploração Suinícola da Quinta de Santo António não se localiza em nenhuma das áreas identificadas no anexo III ao Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, não há lugar a pronúncia neste âmbito.

Face ao exposto, entende-se que o projeto é viável em matéria de ordenamento do território no quadro extraordinário do PDM, alterado nos termos e para os efeitos do RERAE, desde que cumpridas as condições da deliberação tomada naquele âmbito específico, o que se afigura não assegurado com a previsão de uma nova construção.

Não obstante, será decisivo o entendimento e enquadramento feitos pela CM da Azambuja sobre esta situação em concreto.

Relativamente à significância dos impactes, tendo em conta especificamente a dimensão o âmbito/objeto do EIA, o seu enquadramento nos IGT (PROT e PDM) e no regime da REN, entendo que o OT é “pouco significativo” para os negativos e os positivos

## **Recursos Hídricos**

### **Recursos Hídricos Superficiais**

#### **Caracterização da Situação de Referência**

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1022 Vala da Azambuja, sendo que, de acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), o estado global daquela massa de água está classificado como Razoável.

Atendendo ao extrato da Carta Militar à escala 1:25 000 (folha n.º 376), constata-se que a área do projeto, na sua extrema nascente, é delimitada por uma linha de água, o Rio Valverde, que drena no sentido noroeste-sudeste, afluindo à Vala da Azambuja.

A área do projeto é também atravessada por uma linha de água, que nasce no seu interior, que drena no sentido poente-nascente, e que aflui ao Rio Valverde. Contudo, segundo os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, esta linha de água identificada na carta militar, não tem expressão visual no terreno e que “apenas as diferenças de cota denunciam um incipiente canal de escoamento”. Da observação do GoogleEarth, considera-se que esta linha de água, a montante dos pavilhões muito provavelmente deixou de existir, resultante da modelação do terreno subjacente à construção dos pavilhões, realizada há décadas atrás. Atualmente, as águas pluviais das coberturas dos pavilhões são drenadas aparentemente por valas de drenagem abertas no terreno e são encaminhadas para o Rio Valverde, sendo que, muito provavelmente, uma das valas de drenagem coincide com o traçado da linha de água afluente do Rio Valverde cartografada na carta militar. Sobre esta questão refira-se, desde já, que as intervenções correspondentes às valas de drenagem que estão representadas na peça desenhada n.º 01.0 “Rede de drenagem Pluvial” (dezembro 2020) encontram-se sujeitas à obtenção de TURH.

Ainda, verifica-se que na peça desenhada “Implantação - Geral” (desenho n.º 01.0, janeiro 2021) apresentada pelo proponente no decurso do procedimento de AIA está representada uma charca a nascente da área do projeto, próxima do Rio Valverde, não tendo sido esclarecido qual o seu uso. Assim, no caso da referida charca não ter qualquer finalidade, a mesma deve ser desativada e reposta o relevo natural do terreno. Caso tenha finalidade, deve ser sujeita a obtenção de TURH.

No que respeita à caracterização da qualidade da água das linhas de água existentes na envolvente do local, o EIA informa da realização de uma campanha de amostragem no dia 10/02/2021 (após passagem da depressão Bárbara), no Rio de Valverde, no troço contíguo à Quinta de Santo António, a montante e a jusante da exploração, tendo sido analisados os parâmetros pH, Temperatura, Oxigénio dissolvido (mg/l), CBO<sub>5</sub>, Azoto amoniacal, Azoto total e Fósforo total.

Considerando os limites para o Bom Estado das Massas de Água estabelecidos no PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), todos os resultados obtidos se encontram conforme, à exceção do parâmetro CBO<sub>5</sub>, tendo sido verificado um aumento da matéria orgânica oxidável de montante para jusante da exploração, de 29 mg/l O<sub>2</sub> para 61 mg/l O<sub>2</sub>, sendo que ambos os valores são superiores ao valor definido como limite para o Bom Estado das Massas de água, para o parâmetro em causa ( $\leq 6$  mg/l O<sub>2</sub>). O EIA refere que os resultados da monitorização evidenciam a contribuição da suinicultura no aumento da concentração de fósforo total, azoto amoniacal e carência bioquímica de oxigénio, na qualidade da água da linha de água, que poderá estar associado a deficientes práticas de gestão de efluente pecuário, salientando que o sistema de retenção de efluentes pecuários existente sofreu já melhorias.

#### **Avaliação de impactes**

##### Fase de Exploração

No que respeita às águas residuais domésticas produzidas na exploração, estas são provenientes da área social e

encaminhadas para uma fossa estanque, da qual são removidas e encaminhadas ao sistema de retenção de efluentes pecuários.

Atendendo a que não há aumento do número de funcionários, não é expectável o aumento da produção de águas residuais domésticas. Salienta-se que a frequência de esvaziamento da referida fossa deve ser adequada à sua utilização e à respetiva capacidade, tendo em vista assegurar que não ocorra extravasamento de águas residuais domésticas com origem na mesma para o solo, com conseqüente contaminação dos recursos hídricos.

Deste modo, os potenciais impactes associados às águas residuais domésticas são negativos pouco significativos, desde que implementadas as medidas constantes do presente parecer.

Neste contexto, considera-se que os principais impactes decorrentes da laboração da suinicultura estão relacionados com a eventual afetação da qualidade da água devido, essencialmente, à produção, armazenamento e destino final dos efluentes pecuários.

Em relação à gestão de efluentes pecuários, cabe salientar que na sequência dos esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, a lagoa nº 4 seria desativada até ao final do mês de maio de 2021 e a estrutura respeitante ao sistema de destruição de cadáveres pelo processo de maturação já se encontra edificada.

De acordo com o formulário do PGEP apresentado pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, tendo em consideração o efetivo animal já reformulado (853,1CN), prevê-se a produção anual de estrume de cerca de 541,2 t e de chorume de cerca de 17 199,1 m<sup>3</sup>, dos quais cerca de 5 715 m<sup>3</sup> correspondem ao volume das águas de lavagem, tendo sido assumida uma eficiência do separador de sólidos de 4,5%. Com os valores de produção anual de efluente pecuário (chorume e estrume) estimados pelo proponente, quer a nitreira (estrume), quer o sistema de retenção de chorume, asseguram o armazenamento do efluente pecuário correspondente à produção resultante de um período mínimo de 3 meses conforme estabelece a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.

É de referir que o proponente justifica o valor obtido para as águas de lavagem tendo em consideração a eficiência e o tempo de funcionamento de máquina de lavagem de pressão não apresentando, no entanto, evidências dos consumos efetivamente realizados (nomeadamente registos de consumos).

Contudo, o valor estimado pelo proponente para as águas de lavagem (5 715 m<sup>3</sup>) é muito inferior face ao calculado com base no disposto no Anexo X da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto (0,15 CN - 2 m<sup>3</sup>/ano), que corresponderá a cerca de 11 374,4 m<sup>3</sup>/ano. Assim, considerando este último valor, a produção anual do chorume estimado seria de cerca de 22 858,5 m<sup>3</sup>/ano, valor que será considerado para efeitos de avaliação da adequação do dimensionamento do sistema de retenção.

Salienta-se ainda que se considera que a eficiência do separador de sólidos, de 4,5%, indicada pelo proponente, é consideravelmente inferior aos valores de referência normalmente considerados, e que podem, no dimensionamento do sistema de gestão de efluentes pecuários, atingir os 20%, conforme decorre do número 10, do Anexo I da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, no qual consta que “nos casos em que exista sistema de separação de sólidos dos chorumes, a capacidade de retenção dos chorumes pode ser reduzida em até 20% desde que seja assegurada capacidade complementar para a fração sólida”. Esta conclusão foi já apontada, pela APA/ARHTO, no parecer no âmbito do procedimento RERAE, por se considerar que não foi tida em consideração a situação mais desfavorável para efeitos do dimensionamento da nitreira.

O valor indicado no EIA, coincide, aliás, com a máxima eficiência que permite com o dimensionamento da atual nitreira, o cumprimento do tempo de retenção mínimo definido pela Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, ou seja, 3 meses. Nestas circunstâncias, de forma a acautelar a proteção dos recursos hídricos, atenta a existência de antecedentes relacionados com escorrências de efluentes pecuários na envolvente da nitreira, que o presente projeto implica o aumento do efetivo pecuário e, assim, da quantidade de efluentes pecuários a gerar, considera-se que deverá ser aumentada a capacidade de retenção da nitreira tendo como referência a máxima eficiência de separação que, comprovadamente, é expectável atingir com os equipamentos disponíveis para o presente processo de separação sólido/líquido.

De referir que, considerando uma eficiência do separador de sólidos de 20%, o valor estimado para o estrume seria de 2 405,04 t/ano e o tempo de retenção na nitreira existente de cerca de 22 dias, o que é claramente insuficiente.

No que respeita à capacidade de retenção dos chorumes, para os quais se estima um valor de cerca de 20 994,56 m<sup>3</sup>/ano, atendendo à capacidade total do sistema de retenção de efluentes pecuários indicada no EIA, 15 146 m<sup>3</sup>, verifica-se uma capacidade de retenção de cerca de 8 meses, muito superior ao período mínimo de retenção de 3 meses, definido na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.

Relativamente ao tanque de receção dos efluentes pecuários, constata-se que a capacidade do mesmo apenas permite um período de retenção de 1,5 dias, não permitindo responder aos requisitos previstos no n.º 9 do Anexo I da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que prevê que, quando exista um sistema de receção e transferência para os órgãos de armazenamento, este deve possuir uma capacidade suficiente para 2 dias de produção incluindo a resultante da pluviosidade. Esta situação foi anteriormente identificada no parecer da APA/ARHTO em sede de RERAE, pelo que a capacidade do tanque de receção deve ser alterada tendo em vista o cumprimento do referido, assegurando na remodelação, a estanqueidade do tanque.

Com base nas fotos obtidas no decurso de visita realizada em 03/05/2021, não se comprova a congruência da rede de drenagem das águas pluviais da exploração com a peça desenhada apresentada no decurso do procedimento de AIA

(peça desenhada nº 01.0 “ Rede de drenagem Pluvial”, dezembro 2020), podendo concluir-se pela possibilidade de eventual mistura de águas pluviais com águas pluviais potencialmente contaminadas. Deve, assim, ser apresentada solução de drenagem das águas pluviais (não contaminadas) da exploração suinícola, incluindo as das coberturas de todas as edificações e a drenagem perimetral de todas as lagoas. Salienta-se a necessidade de serem previstos órgãos de proteção nas descargas no meio hídrico por forma a evitar fenómenos de erosão, encontrando-se a instalação/construção dos mesmos sujeita à obtenção de TURH.

Salienta-se que todas as escorrências e águas pluviais potencialmente contaminadas devem ser encaminhadas ao sistema de retenção de efluentes pecuários.

Ainda, decorrente da observação das fotos da visita realizada a 03/05/2021 resulta que os chillers devem ser reparados tendo em vista evitar o desperdício de água.

Relativamente ao rodilúvio, o mesmo dispõe de sistema de retenção de águas residuais, com encaminhamento para destino final adequado (fossa estanque, sendo as águas recolhidas através de cisterna e colocadas no sistema de armazenamento).

Do exposto, considera-se que os impactos induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

## **Recursos Hídricos Subterrâneos**

### **Caracterização da situação de referência**

Em termos de hidrogeologia, a área do projeto situa-se na Unidade Hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado, mais concretamente no sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita. A massa de água subterrânea correspondente possui o mesmo nome e o código PTT1A.

A massa de água subterrânea da Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita, cuja área aproximada é de 1629 km<sup>2</sup>, é constituída por um aquífero carbonatado (Calcários de Santarém e Almoester), ausente nalgumas regiões, nomeadamente nos bordos NW e SW, e por um aquífero mais profundo instalado em rochas detriticas (Arenitos de Ota). Estes aquíferos são predominantemente confinados ou semi-confinados e localmente carsificados (Calcários de Almoester, embora esta carsificação seja pouco desenvolvida).

Embora a massa de água constitua uma unidade hidrogeológica bem definida, verificam-se algumas variações nas suas características, tanto de norte para sul, como de oeste para leste, nomeadamente, uma diminuição da permeabilidade para norte de Santarém e próximo do limite oeste.

Os Arenitos de Ota podem ter espessuras médias entre os 200 e os 250 metros, no entanto, podem chegar a atingir espessuras superiores a 360 metros, nomeadamente no Cartaxo. Os Calcários de Almoester apresentam uma espessura muito variável, que pode ir dos 200 metros nas proximidades de Almoester até aos 400 metros em Vila Chã de Ourique (Cartaxo).

Em termos de parâmetros hidráulicos, os Calcários de Santarém e Almoester apresentam uma produtividade média de 7,3 l/s, enquanto os Arenitos de Ota uma produtividade de 14,9 l/s. A transmissividade para os Calcários de Almoester, situa-se entre 0,1 e 1200 m<sup>2</sup>/dia, estando os mais frequentes entre 10 e 130 m<sup>2</sup>/dia. Para os Arenitos de Ota, a transmissividade situa-se entre 1 e 4100 m<sup>2</sup>/dia, estando os mais frequentes entre 20 e 160 m<sup>2</sup>/dia.

O sistema recebe recarga direta a partir da precipitação e a partir de influências dos cursos de água, alguns dos quais são provenientes de descargas do Maciço Calcário Estremenho, contudo esta deverá ser pouco importante devido à existência na base do Terciário de formações com permeabilidade baixa (Grés de Monsanto do Paleogénico). Tendo em conta uma taxa de recarga média de 15 a 20% da precipitação, obtêm-se volumes anuais de recarga situados entre 150 e 200 hm<sup>3</sup>.

O fluxo regional será de Noroeste para Sudeste contudo, localmente as direções de fluxo podem ser distintas das regionais acima citadas, indo ao encontro das principais linhas de água na formação aquífera Livre (Pliocénico) e ao encontro do rio Tejo, nas formações aquíferas confinadas ou semi-confinadas.

A vulnerabilidade à contaminação, a nível local, foi calculada no EIA com base nos Índices EPPNA e DRASTIC. A classificação da vulnerabilidade foi de Média a Alta, segundo o método EPPNA, e Moderada (valor igual a 128) no setor dos pavilhões e Elevada (148-165) no setor das lagoas e da várzea, segundo o método DRASTIC.

A classificação do estado quantitativo desta massa de água é de Bom (PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste - 2º Ciclo). O estado qualitativo (químico) das águas subterrâneas também é Bom, resultando um estado global igualmente Bom (PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste - 2º Ciclo). No entanto, de acordo com os trabalhos em curso, de caracterização e diagnóstico das massas de água subterrânea no âmbito do 3º ciclo do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, a massa de água Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita apresenta uma tendência de descida dos níveis piezométricos, e de degradação da qualidade nomeadamente em relação ao parâmetro Fósforo Total.

Quanto ao estado qualitativo das águas subterrâneas a nível local, foi realizada uma amostragem à água do furo existente na propriedade. Os parâmetros analisados são inferiores aos VMR estipulados para a classe A1, do anexo I do Decreto-Lei. nº 236/98 de 1 de Agosto, que se aplica à qualidade das águas para a produção de água para consumo humano, à exceção do parâmetro Hidrocarbonetos Dissolvidos ou Emulsionados (HDE) cujo valor é superior ao VMA para a classe A1, mas inferior ao VMA para a classe A2 e do parâmetro CBO<sub>5</sub>, que ultrapassa o VMR para a

classe A1, mas não ultrapassa o VMR para a classe A2.

### **Avaliação de impactes**

A área impermeabilizada associada à exploração passará de 10 696,3 m<sup>2</sup> para 9 636,3 m<sup>2</sup>, não obstante a ampliação. Deste modo, a implementação do projeto reduz a área impermeabilizada por via da desativação de uma das lagoas do sistema de retenção de efluentes pecuários.

Salienta-se que as águas pluviais não contaminadas nomeadamente as provenientes das coberturas dos edifícios infiltrar-se-ão no solo, dada a elevada permeabilidade deste. Admite-se assim, que, com a implementação do projeto, as medidas propostas no EIA e as que decorrem do presente parecer, das quais se salienta a intervenção nas lagoas para colocação de impermeabilização artificial, a desativação de uma das lagoas e a exigência de rede de drenagem de águas pluviais e de rede de drenagem de águas pluviais contaminadas induz um impacte positivo em relação à situação de referência, antes da pretensão de ampliação do efetivo.

Os consumos de água subterrânea são outro impacte identificado. Prevê-se um aumento do consumo anual de 10 950 m<sup>3</sup> para 48 000 m<sup>3</sup>, ou seja 4,4 vezes superior ao consumo existente. Estima-se que a recarga na área da propriedade represente 13 243 m<sup>3</sup>, para um valor médio de recarga de 170 mm e para uma área de 7,79 ha. As necessidades hídricas do projeto terão que ser satisfeitas à custa das reservas da massa de água. O EIA considera que a reserva da massa de água é “enorme” e que a sua área de recarga é vasta, considerando este aumento como insignificante à escala do sistema aquífero e que o impacte apenas terá significado à escala local. Por isso classifica este impacte como negativo, local, pouco significativo, improvável, médio prazo, temporário e de reversibilidade indeterminada.

Relativamente à qualidade das águas subterrâneas, a sua afetação pode resultar da contaminação das águas subterrâneas por infiltração de efluentes em resultado de más práticas de gestão e/ou de acidentes, pelo que tendo em conta a elevada permeabilidade das litologias subjacentes, é necessário assegurar o cumprimento de medidas preventivas quer ao nível do dimensionamento das estruturas quer das boas práticas de manutenção e funcionamento.

A caracterização da qualidade da água da captação na propriedade demonstrou contaminação da mesma por Hidrocarbonetos Dissolvidos ou Emulsionados (HDE) e CBO<sub>5</sub>. Este último é indicador de carga orgânica biodegradável nas águas e é um dos parâmetros que ocorre em elevada concentração da composição dos efluentes pecuários. O EIA não correlacionou os níveis detetados para este parâmetro e a possível origem da contaminação, considerando não haver indícios de contaminação da água subterrânea, designadamente, de origem pecuária.

Considera-se que muito provavelmente existe uma correlação entre a contaminação demonstrada pelos resultados da caracterização físico-química da água do furo e o facto das lagoas de retenção terem funcionado sem a devida impermeabilização, associado ao facto de assentarem sobre solos de elevada permeabilidade.

Assim, considera-se que as características construtivas do sistema de drenagem e retenção de efluentes pecuários serão responsáveis por impactes negativos e muito significativos na qualidade das águas subterrâneas e, em particular, na qualidade da água da captação existente na propriedade, cuja finalidade é o consumo humano, caso o fundo e taludes das lagoas não se encontrem adequadamente impermeabilizados.

Com a implementação do projeto está prevista a desativação da lagoa não impermeabilizada (lagoa n.º 4) e a impermeabilização da lagoa n.º 3, esta última medida foi entretanto concretizada. Deste modo, considera-se que os impactes resultantes da retenção temporária de efluentes serão negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas de minimização previstas no EIA e as propostas no presente parecer.

### **Encaminhamento de Efluentes Pecuários**

De acordo com o EIA, o efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola.

A valorização agrícola e a salvaguarda dos recursos hídricos de eventuais contaminações resultantes dessa prática será apreciado em sede de aprovação do PGEP, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO.

### Fase de Desativação

A desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados, evitando a formação de efluentes, e assegurando o encaminhamento para destinos adequados recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.

A circulação de equipamentos e de maquinaria aumentará a compactação do solo, havendo também a probabilidade de ocorrência de derrames de combustível e lubrificantes, existindo o risco de contaminação da água com hidrocarbonetos.

### Conclusão setorial

Da análise efetuada, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis, pelo que se considera de emitir parecer favorável, condicionado ao seguinte:

- Ampliação da capacidade da niteira de modo a que tenha capacidade adequada para armazenar, pelo menos, a quantidade de estrume correspondente à produção gerada no período mínimo de 3 meses, devendo no dimensionamento ser considerada a eficiência máxima da etapa de separação de sólidos.



- Ampliação do tanque de receção de modo a estar dotado de uma capacidade para 2 dias de produção de efluente pecuário incluindo o resultante da pluviosidade.
- Reparação dos chillers instalados.
- Desativação da lagoa nº 4, remoção dos efluentes pecuários, lamas e solos contaminados e encaminhamento dos mesmos a destinos devidamente autorizados. Restabelecimento do relevo e das condições naturais do terreno, que se verificavam antes da instalação da exploração.
- Obtenção de TURH para o desvio da linha de água correspondente a uma das valas de drenagem que está representada na peça desenhada nº 01.0 “ Rede de drenagem Pluvial” (dezembro 2020).
- Apresentação, para aprovação pela APA/ARHTO, do projeto da rede de drenagem de águas pluviais da área da exploração pecuária que assegure a separação entre as águas pluviais com origem em áreas potencialmente contaminadas e não contaminadas, devendo as primeiras ser encaminhadas ao sistema de armazenamento de efluentes pecuários. A solução de drenagem de águas pluviais deve incluir, para as não contaminadas, nomeadamente, uma rede de drenagem de águas pluviais circundando cada uma das lagoas de retenção e uma rede de drenagem que assegure a recolha das águas das coberturas das edificações. Para evitar fenómenos de erosão devem ser implementados, nas descargas, sempre que necessário, órgãos de dissipação de energia, sendo que a instalação/construção dos mesmos na descarga em linhas de água carece de prévia obtenção de TURH.
- Desativação da charca a nascente da área do projeto, próxima do Rio de Valverde, e reposição do relevo natural do terreno, caso esta não tenha uso/finalidade. Caso tenha finalidade, deve ser sujeita a obtenção de TURH.
- Aprovação do PGEF, pela DRAP LVT, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO.
- Cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização dos recursos hídricos constantes do presente parecer.

## **Património Cultural**

### **Descrição do Ambiente Afetado**

Para a descrição da situação de referência no que concerne ao fator ambiental Património Cultural, o EIA utilizou metodologia que teve por base a «Circular do extinto Instituto Português de Arqueologia (IPA), de 10 de Setembro de 2004 sobre os “Termos de Referência para o Descritor do Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental”».

Refere que a «área onde será implementado o projeto em causa foi alvo de uma análise por forma a obter um conhecimento mais aprofundado do espaço no que respeita à sua antropização ao longo dos tempos, englobando as valências arqueológica, patrimonial, arquitectónica e etnográfica». Foram assim considerados os Elementos Patrimoniais relevantes, materiais, estruturas e sítios arqueológicos.

Esta caracterização teve três etapas, que envolveram a recolha de elementos em fontes documentais, realizada antes do trabalho de campo, a prospeção sistemática e a sistematização e registo da informação recolhida sob a forma de inventário.

Apresenta um enquadramento histórico-arqueológico para contextualização da área de implantação do projeto, onde se refer que a origem de Azambuja remontará, possivelmente, «ao século III a.C., altura em que os romanos invadiram a Península Ibérica», que de *Oleastrum* (Óleo de Oliveira-azeite) passou no período islâmico a chamar-se de *Azzabuja* (Olival Bravo).

Dado que não foram identificados vestígios na área de implantação, o estudo concluiu que apesar da «dinâmica ocupacional da região» não foram quer no levantamento bibliográfico quer nos trabalhos de campo identificados sítios arqueológicos dentro da área de incidência do projeto.

Note-se que uma das lacunas identificadas, corresponde à caracterização das áreas de espalhamento de efluentes, eventualmente por desconhecimento da localização das mesmas.

### **Análise, avaliação de impactes e medidas de minimização**

Apesar de os trabalhos realizados para o EIA, envolvendo o levantamento de informação bibliográfica e prospeção arqueológica do terreno, não terem revelado a presença de ocorrências patrimoniais com interesse cultural na área de incidência deste projeto, convém salientar que dada a natureza dos vestígios e contextos arqueológicos e dos fenómenos pós-deposicionais, que estes se podem encontrar ocultos no subsolo.

Neste sentido preconiza-se, como medida preventiva de impactes negativos, a realização de acompanhamento arqueológico no decorrer dos trabalhos de escavação no solo.

Note-se que quanto às áreas de espalhamento de efluentes, estas deverão ser apresentadas e ser ainda arqueologicamente caracterizadas.

Elementos a apresentar

1. Apresentação da cartografia com as áreas de espalhamento.
2. Resultados de prospeção arqueológica seletiva, por amostragem, das áreas de espalhamento.

#### Fase de exploração

1. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção das infraestruturas do projeto que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo em áreas anteriormente não afetadas, deve ser assegurado o acompanhamento arqueológico desses trabalhos e o cumprimento das medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
2. Se na fase de exploração forem detetados vestígios arqueológicos inéditos, fica o promotor obrigado a comunicar de imediato à administração do Património Cultural essa ocorrência, para que se proceda à avaliação dos vestígios e se determinem as medidas de minimização a implementar.

#### Fase de desativação

1. Durante a fase desativação do Projeto, deverá ser assegurado o acompanhamento arqueológico.

#### Conclusão setorial

Dos trabalhos realizados para o EIA, envolvendo o levantamento de informação bibliográfica e prospeção arqueológica do terreno, verificou-se que não foi revelada a presença de ocorrências patrimoniais com interesse cultural na área de incidência do projeto, contudo, convém salientar que dada a natureza dos vestígios e contextos arqueológicos e dos fenómenos pós-deposicionais, estes podem-se encontrar ocultos no subsolo, assim considera-se o projeto viável, desde que cumpridas as medidas de minimização preconizadas no presente parecer.

#### **Solo e Uso do Solo**

Segundo o EIA, a caracterização dos tipos e aptidões do solo foi efetuada para a totalidade da Quinta de Santo António e das áreas de valorização dos efluentes pecuários, com recurso às fontes de informação cartográfica disponibilizadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

A partir da análise da Carta Litológica verifica-se que a área da Quinta de Santo António ocorre sobre formações sedimentares do Mio-Plistocénico representadas por arenitos, calcários mais ou menos margosos, areias, cascalheiras e argilas. As parcelas de valorização agrícola de efluentes pecuários abrangem também formações sedimentares do Mio-Plistocénico e ainda formações sedimentares do Plio-Plistocénico, estas últimas constituídas por areias, calhaus rolados, arenitos pouco consolidados e argilas.

Com base nestas formações, os solos existentes na Quinta de Santo António correspondem integralmente a Cambissolos êutricos (Be), e os solos presentes nas parcelas de valorização agrícola de efluentes pecuários correspondem integralmente a podzóis órticos (Po), segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa.

Os Cambissolos êutricos são solos pouco desenvolvidos, com reduzida espessura e elevado teor em minerais primários que do ponto de vista estrutural correspondem aos solos litólicos, na classificação dos solos a sul de Portugal desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário. Apresentam, de um modo geral, um baixo teor em matéria orgânica, baixa capacidade para a retenção de água e uma susceptibilidade à erosão média. A permeabilidade destes solos confere lhes uma elevada vulnerabilidade à contaminação.

Os Podzóis órticos são solos espessos e de textura ligeira que do ponto de vista estrutural correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, na classificação dos solos a sul de Portugal desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário. Apresentam, de um modo geral, uma fertilidade reduzida a média e pouca capacidade para a retenção de água.

Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, estamos presentes a solos predominantemente ácidos, com um pH entre 5.6 e 6.5 (SNIAmb, 2019).

De acordo com a Carta de Capacidade de Uso (SNIAmb, 2019), os solos da Quinta de St. António enquadram-se na classe A e na classe F, segundo a classificação do Esboço Geral do Ordenamento Agrário do SROA para Norte do Rio Tejo. Ou seja, estão presentes solos com poucas ou nenhuma limitações de uso, sem riscos de erosão ou com riscos ligeiros e susceptíveis de utilização agrícola intensiva (classe A) e solos com grandes limitações de uso, susceptíveis de utilização florestal (classe F). A classe A ocupa aproximadamente 49,09% da área da propriedade e inclui toda a várzea e o terreno até sensivelmente à cota 50 onde se localizam as lagoas e o edifício de apoio. A classe F está presente na restante área da propriedade (50,91% da área total), e integra as áreas onde se localizam os pavilhões.

De acordo com a mesma fonte, para as parcelas afetadas ao PGEP da suinicultura da Quinta de Santo António, verifica-se o predomínio de classe E, com limitações severas quanto à sua utilização, pelo que o seu uso deverá ser florestal e não agrícola

Classe de Capacidade de Uso	Peso na área total das parcelas
Classe D - Limitações moderadas	32,7%
Classes C+D ou E	6,9%
Classe E - Limitações severas	60,4%

## USO DO SOLO

A partir da análise da Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS) de 2015 (COS'2015) observa-se que integram a propriedade da Quinta de Santo António, os seguintes níveis de ocupação:

- Nível 1: "Territórios artificializados"
  - Nível 2: "Indústria, comércio e transportes"
  - Nível 3: "Indústria, comércio e equipamentos gerais"
  - Nível 4: "Instalações agrícolas"
  - Nível 5: "Instalações agrícolas"
- Nível 1: "Florestas e meios naturais e semi-naturais"
  - Nível 2: "Florestas"
  - Nível 3: "Florestas de folhosas"
  - Nível 4: "Florestas puras de folhosas"
  - Nível 5: "Florestas de eucaliptos"
- Nível 1: "Florestas e meios naturais e semi-naturais"
  - Florestas abertas e vegetação arbustiva e herbácea
  - Nível 3: "Vegetação herbácea natural"
  - Nível 4: "Vegetação herbácea natural"
  - Nível 5: "Vegetação herbácea natural"

Na envolvente além dos usos e ocupações do solo acima referidos identificam-se ainda:

- Tecido urbano descontínuo;
- Culturas temporárias de sequeiro e regadio;
- Vinhas;
- Pastagens permanentes;
- Sistemas culturais e parcelares complexos;
- Florestas de pinheiro manso.

As instalações pecuárias existentes na Quinta de Santo António, designadamente pavilhões, edifícios, lagoas e reservatório, localizam-se em áreas classificadas como território artificializado.

A Quinta de Santo António apresenta um risco de incêndio florestal elevado a muito elevado. Atendendo aos usos e ocupações do solo na área de estudo, são também estas as classes dominantes nas áreas envolventes à exploração.

## Avaliação de Impactes

A área de 110 m<sup>2</sup> de construção do necrotério insere-se na classe F da capacidade de uso do solo. Tratam-se de solos com grandes limitações de uso, susceptíveis de utilização florestal. No que diz respeito à impermeabilização e compactação do solo para a construção do necrotério o impacto do projeto embora negativo é de reduzido significado, certo, imediato, permanente e reversível.

Durante a fase de funcionamento identificam-se como ações geradoras de impactes sobre o solo a valorização agrícola de efluentes pecuários e a desativação de uma lagoa não impermeabilizada.

Os solos que serão alvo de valorização agrícola pelos efluentes produzidos na suinicultura da Quinta de Santo António, apresentam um baixo nível de fertilidade e limitações severas a muito severas para atividades agrícolas devido a

elevados riscos de erosão.

A aplicação de efluentes pecuários em solos com estas características tem efeitos positivos no melhoramento das suas propriedades físicas e químicas, uma vez que são ricos em termos nutritivos, pelo que em condições ambientais favoráveis são rapidamente colonizados por microorganismos que vão decompor a matéria orgânica neles contidos. Desta decomposição resulta um aumento do teor de matéria orgânica no solo e uma melhoria substancial da sua qualidade. Por outro lado, a adição de matéria orgânica tem implicações favoráveis na fertilidade na medida em que permite também a nutrição da mesofauna do solo, aumentando a sua atividade e, assim, a decomposição, modificação ou sintetização de moléculas orgânicas derivadas destes resíduos, dando origem ao húmus. Como o húmus tem um elevado poder tampão, ocorrerá também uma proteção do solo à erosão hídrica e eólica e à radiação solar. Este tipo de solução permite ainda contrariar a utilização de fertilizantes químicos, além de comportar vantagens significativas na gestão destes resíduos.

Assim, considera-se que a aplicação adequada dos efluentes pecuários nos solos agrícolas e florestais, respeitando as necessidades de nutrientes das culturas instaladas, acarretará um impacto positivo na fertilidade destes solos, na melhoria progressiva da estrutura do solo através de uma melhor agregação e do aumento das capacidades de retenção de água, de arejamento e de adsorção de nutrientes. Contudo, devido ao risco de erosão associado a estes solos, as práticas de valorização e incorporação do efluente deverão ser adequadas de forma a minimizar a mobilização e a compactação do solo.

Quanto à desativação de uma lagoa não impermeabilizada, e atendendo a que o risco de contaminação do solo nesta área é elevado, o impacto da desativação, com encaminhamento do efluente para valorização agrícola e renaturalização da área afetada, é positivo, pouco significativo, certo, a médio prazo, permanente e irreversível.

Ao nível de cenários de acidente, a rutura no sistema de drenagem e/ou no sistema de retenção dos efluentes pecuários poderá acarretar localmente situações de excesso de nutrientes no solo e de acidificação. Avalia-se este impacto como negativo, pouco significativo, improvável.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.

## Saúde Humana

### Água de Abastecimento

Nos documentos disponibilizados para apreciação, é referido que:

- Existe um furo na propriedade, com o título A005625.2019.RH5A. Foram realizadas análises à água bruta do furo em outubro de 2020, não se tendo registado evidências de contaminação.

De acordo com os critérios de identificação das águas poluídas por nitratos (alínea b) do nº 1 do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro) e com os resultados obtidos, verificou-se que a água do furo não é uma água poluída.

De acordo com as normas de qualidade do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto (n.º 2 do artigo 14.º, considerar-se-ão aptas para poderem ser utilizadas como origem de água para a produção de água para consumo humano as águas subterrâneas que apresentem qualidade superior ou igual à da categoria A1 das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) verificou-se que:

- ↳ Todos os parâmetros analisados apresentam concentrações abaixo do VMR definido para as águas de classe A1.
  - ↳ No que diz respeito ao teor de manganês, o resultado obtido era muito inferior ao VMR para a água da classe A1.
  - ↳ Relativamente ao teor de CBO5 verificou-se ser coincidente com o VMR para águas naturais de classe A1.
  - ↳ No caso dos hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados o resultado obtido permite garantir o cumprimento do requisito do Anexo III do mesmo diploma e garantir que a água seja de classe A1.
- A água captada no furo:
    - ↳ Destina-se ao abeberamento dos animais, lavagem das instalações e uso nas instalações sanitárias do pessoal.
    - ↳ É bombada para um depósito e partir desse ponto abastece a exploração. O depósito/reservatório de água é uma estrutura em alumínio e com cobertura em lona, completamente isolado, com capacidade de cerca de 200 litros. Relativamente aos procedimentos de manutenção preventiva, nomeadamente, a sua limpeza e desinfeção serão realizados 1 vez/ano, sendo estas ações registadas, com a indicação do produto químico utilizado na desinfeção e garantido que é efetuado com equipamento de proteção adequado pela pessoa responsável, aquando do procedimento.
    - ↳ É alvo de um pré-tratamento mediante desinfeção prévia com hipoclorito de sódio. Na exploração existe um “kit” para medição de cloro residual e pH. O registo será efetuado 1 vez/ semana, sendo que, caso se verifique

que cumpre os valores estipulados, poder-se-á realizar os registos quinzenalmente. Importa ainda referir que será solicitado ao laboratório a realização de controlo de inspeção, vindo a dar cumprimento ao plano de controlo da qualidade da água.

- O consumo atual de água é 10.950 m<sup>3</sup>/ano. Com o desenvolvimento do projeto, as necessidades de água irão aumentar, prevendo-se que o consumo seja de 48.000m<sup>3</sup>/ano. Não se prevê a necessidade de construção de um novo furo.
- Os volumes descritos na licença já se encontram atualizados para o novo efetivo animal (48.000 m<sup>3</sup>/ano e 4.000 m<sup>3</sup>/mês). Por lapso, não foi atualizado o número de cabeças normais.

### Água Quente Sanitária

No que diz respeito ao sistema de aquecimento de água sanitária das instalações sociais, no dia da visita foi possível verificar que era feito através de um termoacumulador com 200l de capacidade, não tendo sido possível visualizar a temperatura da água no interior do equipamento.

### Efluentes

Nos documentos disponibilizados para apreciação, é referido que:

- Os efluentes gerados na Exploração Suinícola da Quinta de Santo António têm origem industrial e doméstica.
  - ↳ Os efluentes industriais correspondem aos dejetos produzidos pelos animais e às águas residuais provenientes das lavagens dos pavilhões, que são encaminhados para o sistema de retenção.
  - ↳ A gestão dos efluentes é efetuada de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários. Os efluentes pecuários são conduzidos para o sistema de retenção constituído por um tanque de receção, um separador de sólidos, uma nitreira coberta e impermeabilizada e por três lagoas de retenção impermeabilizadas no fundo e nos taludes (uma lagoa em betão e duas lagoas impermeabilizadas com tela PEAD).
  - ↳ Com a implementação do projeto os efluentes pecuários produzidos continuarão a ser encaminhados para valorização agrícola em terrenos de terceiros, de acordo com os requisitos definidos na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.
  - ↳ O sistema de gestão de efluentes pecuários instalado, com a alteração, mantém a conformidade com o disposto na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho relativa ao volume mínimo necessário para retenção dos efluentes durante um período de três meses.
  - ↳ Os efluentes domésticos correspondem às águas residuais provenientes das instalações sociais, e são encaminhados para as lagoas de retenção dos efluentes pecuários. Com a implementação do projeto, manter-se-á o mesmo número de trabalhadores na exploração, pelo que não se prevê um aumento da carga das águas residuais.
  - ↳ Tendo como referência uma capitação de água residual doméstica de 127 l/hab.dia (INSAAR, 2008), a estimativa da quantidade de águas residuais domésticas produzidas na situação atual, ou seja, considerando 7 funcionários, é de cerca de 324,5 m<sup>3</sup>/ano.
- As águas pluviais recolhidas nas áreas impermeabilizadas são encaminhadas por valas de drenagem impermeabilizadas para uma fossa e desta para um dos órgãos que compõem o sistema de tratamento. A sua expressão é pouco significativa relativamente ao efluente pecuário produzido anualmente.
- Relativamente ao rodilúvio, o mesmo dispõe de sistema de retenção de água residuais, com encaminhamento para destino final adequado (fossa estanque, sendo as águas recolhidas através de cisterna e colocadas no sistema de armazenamento).

### Resíduos

Nos documentos disponibilizados para apreciação, é referido que:

- São produzidos os seguintes tipos de resíduos:
  - ↳ Resíduos sólidos urbanos e equiparados: resíduos que são produzidos nas instalações sociais, nas atividades administrativas e ainda nas atividades específicas da exploração, que pela sua natureza e quantidade se enquadram nesta tipologia;
  - ↳ Resíduos hospitalares: objetos cortantes e perfurantes (por exemplo seringas) e resíduos cujas recolhas e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções.
- A Exploração dispõe de uma área dedicada ao armazenamento dos resíduos produzidos. Este local é coberto, impermeável e dispõe de janelas para garantir a ventilação natural.
- Os resíduos são segregados e armazenados de acordo com as diferentes tipologias.
- Atualmente a exploração delegou a responsabilidade pela gestão dos resíduos que produz a dois operadores. No que diz respeito aos resíduos hospitalares, periodicamente estes são recolhidos pela *Stericycle*.

## **Subprodutos Animais**

De acordo com os documentos disponibilizados para apreciação o projeto prevê a implementação de uma de maturação como sistema alternativo de eliminação dos cadáveres e subprodutos de origem animal da Exploração. Esta estrutura não tem capacidade de refrigeração ou congelação. Terá uma área de 110 m<sup>2</sup>. A cobertura será em painel *sandwich*, as paredes, semiabertas, serão em alvenaria, e o pavimento em cimento.

Diariamente, os cadáveres de todos os sectores da Exploração serão recolhidos e encaminhados em veículo próprio da Exploração para o compostor. Na maternidade recolhem-se placentas, leitões, fetos e porcas, assim como também se recolhem as mortalidades esporádicas de porcas nos setores de inseminação e gestação. Na recria recolhem-se os cadáveres dos leitões com um peso compreendido entre os 7 e os 25 kg (P. médio 10kg) e na engorda os cadáveres dos porcos recolhidos têm um peso entre 25 e 100 kg (P. médio 50kg).

Os cadáveres são transportados para a unidade de maturação aeróbia pela zona limpa da exploração, através de cabos de aço quando se trata de animais de maiores dimensões e recorrendo a baldes para o encaminhamento das mortalidades provenientes dos setores de maternidade e recria. Quando se alcança o limite da zona limpa, os cadáveres são transportados através de um portão que apenas é utilizado para dar acesso ao compostor, assim a probabilidade de ocorrência de contaminações cruzadas é menor.

Uma vez na unidade os cadáveres são pesados (ou o seu peso é estimado) e são colocados sobre o material acumulado, sem compactar a pilha e sem os aproximar das paredes da câmara, sendo então cobertos com serradura. As quantidades de cada uns dos materiais devem ser calculados previamente e corrigidas sempre que necessário. Deve também adicionar-se água sempre que o nível de humidade seja demasiado baixo e dessa forma comprometa as condições ideais para uma fermentação eficiente.

Estima-se que, com estes valores de mortalidade e de pesos dos cadáveres, assim como do dimensionamento da instalação, o enchimento de cada câmara de compostagem demore cerca de 3/4 meses (valor estimado, dado que há picos de mortalidade dependendo da altura do ano, sendo que o verão é a fase mais crítica para qualquer exploração em Portugal). Desta forma, das 4 câmaras disponíveis, 3 câmaras são alocadas à maturação aeróbia, dado que uma das câmaras se destina ao armazenamento da serradura. Os períodos de armazenamento são consentâneos com as recomendações existentes e permitirão a integral compostagem dos cadáveres e estabilização do composto.

## **Emissões**

Nos documentos disponibilizados para apreciação é referido que:

- A produção pecuária contribui significativamente para as emissões de amónia e de Gases com Efeito de Estufa, tais como o metano, o óxido de azoto, e o dióxido de carbono.
- As principais fontes de emissão de poluentes atmosféricos ocorrem:
  - ↳ Nos pavilhões, com a emissão de poluentes para a atmosfera interior e que se vão dispersando para o exterior através das janelas e dos sistemas de ventilação;
  - ↳ Nas lagoas, com a libertação para a atmosfera de gases provenientes da degradação anaeróbia da matéria orgânica;
  - ↳ No espalhamento dos efluentes pecuários nos terrenos agrícolas.

## **Ruído**

Nos documentos disponibilizados para apreciação é referido que:

- As principais fontes de ruído identificadas na envolvente da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António são o tráfego que circula na estrada municipal M513 e, ainda, as atividades agrícolas e pecuárias que são desenvolvidas na envolvente.
- As principais fontes ruidosas presentes na Exploração compreendem fontes móveis designadamente as máquinas de pressão de água, o trator e veículos pesados. Estas atividades decorrem no período diurno entre as 8h e as 17h.
- As habitações mais próximas da exploração distam entre os 120 m e os 316 m.

## **Aspetos Relevantes do EIA para a Vertente Saúde Humana**

Dos documentos disponibilizados para apreciação, salienta-se que:

- De acordo com as estimativas da população residente, esta aumentou ligeiramente no concelho da Azambuja entre 2011 e 2013. Nos dois anos seguintes verificou-se uma diminuição, tendo posteriormente, desde 2015, vindo a aumentar. A taxa de variação da população residente entre 2011 e 2018 é positiva, evidenciando o crescimento da população residente. Verifica-se, também, que para o mesmo período de referência, a densidade populacional tem vindo a aumentar.
- Identificam-se como riscos para a saúde humana a afetação pelo efluente pecuário das origens de águas para consumo humano, as zoonoses associadas ao contacto com os animais da exploração ou com o efluente pecuário e os odores.

- ↳ Relativamente à avaliação da afetação da qualidade da água para consumo humano, num raio de 10 km da Quinta de Santo António identificaram-se perímetros de proteção de 23 captações de água subterrânea localizadas nos concelhos de Alenquer, Azambuja e Cartaxo. Todas as captações, e respetivos perímetros de proteção, estão localizadas fora do limite da propriedade da Quinta de Santo António. Quanto às parcelas de valorização agrícola de efluentes pecuários, nenhuma interseção com perímetros de proteção de captações de água subterrânea. Face ao exposto, considera-se que o projeto não afeta a qualidade da água das captações para consumo humano.

No que diz respeito ao consumo de água, prevê-se um aumento do consumo anual de 10.950 m<sup>3</sup> para 48.000 m<sup>3</sup>, ou seja 4,4 vezes superior ao consumo existente. Contudo, considerando a enorme reserva do sistema aquífero T1 Bacia do Tejo-Sado/Margem direita, a vasta área de recarga e o balanço hídrico do sistema, este aumento dos volumes captados é insignificante à escala do sistema aquífero e apenas poderá ter repercussões na envolvente próxima à captação, através da afetação da produtividade das captações aí existentes. Importa referir que o furo da exploração está licenciado para um volume máximo de 48.000 m<sup>3</sup>.

- ↳ Sempre que as pessoas estão em contacto com animais, existe o risco de ser contraída uma zoonose. Atendendo a que o acesso à Exploração é condicionado não existe risco de exposição a zoonoses pela população em geral. No entanto este risco pode existir para os funcionários da Exploração (os grupos vulneráveis são os trabalhadores da exploração e os prestadores de serviços que estão em contacto com os animais, designadamente: fornecedores de ração e tratistas que efetuam a valorização agrícola dos efluentes pecuários), contudo existem procedimentos de segurança sanitária e de segurança e saúde do trabalhador implementados que visam minimizar o risco de exposição como por exemplo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o banho e a mudança de roupa antes de saída da Exploração.
- ↳ Relativamente aos odores, é dentro dos pavilhões que estes são mais intensos. Nos locais de armazenamento do efluente pecuário (nitreira e lagoas de retenção) também existem odores, embora não de forma tão intensa como nos pavilhões. No entanto admite-se a ocorrência de um impacto sensorial com origem no armazenamento dos efluentes e nas operações de valorização agrícola, que consistirá na emissão e propagação de odores desagradáveis.

Mediante a humidade do ar, a direção do vento e as operações de gestão dos efluentes pecuários, esses odores podem extravasar os limites da propriedade. Nesta situação acarretam um incómodo para as habitações mais próximas da Exploração Suinícola (as habitações isoladas a sul da exploração encontram-se mais expostas). Importa referir que a Exploração não teve conhecimento de qualquer reclamação dos seus vizinhos.

Este impacto será negativo mas pouco significativo pela conjugação dos seguintes fatores:

- A perceção destes odores está fortemente dependente da ocorrência e da orientação dos ventos;
- A suinicultura está localizada numa zona onde ocorrem outras atividades pecuárias;
- A suinicultura encontra-se inserida na área central da propriedade afastada de habitações vizinhas.

Considera-se que devem ser adotados cuidados na valorização agrícola do efluente pecuário, designadamente:

- Privilegiar a execução desta operação nos dias úteis e sempre que as condições atmosféricas estejam favoráveis (ou seja vento fraco e tempo seco);
- Quando esta operação se realiza na proximidade de habitações deverá ser privilegiado a injeção direta do efluente (ao invés da aspersão).

Importa ainda referir que:

- O acesso ao necrotério é condicionado, sendo apenas permitida a entrada dos funcionários da Exploração e da empresa que recolhe o subproduto.
- A Exploração dispõe de um programa de controlo de pragas (designadamente medidas de desratização).
- Atendendo às condições de armazenamento temporário (área impermeabilizada e coberta, e condicionada) não se prevê que a gestão do subproduto animal possa afetar a saúde humana.
- As características do efluente pecuário que lhe conferem o caráter de potencial dano do ambiente compreendem:
  - ↳ Carga orgânica,
  - ↳ Sólidos,
  - ↳ Microrganismos patogénicos, e
  - ↳ Nutrientes em especial fósforo e azoto.

O armazenamento, tratamento e eliminação inadequados dos efluentes pecuários poderão acarretar várias consequências no ambiente, designadamente:

- ↳ Contaminação de culturas agrícolas, linhas de água e águas subterrâneas;
- ↳ Acumulação excessiva de potássio e fósforo no solo, podendo originar problemas de toxicidade para as culturas;
- ↳ Acidificação do solo, pela emissão de compostos azotados;
- ↳ Degradação da estrutura do solo;
- ↳ Produção de odores desagradáveis.

Considerando que se trata de uma Exploração Suinícola existente, as alterações dos fatores de risco associadas ao projeto de alteração advêm do aumento da produção dos efluentes pecuários.

O sistema de retenção de efluentes pecuários que o projeto preconiza apresenta as condições necessárias para garantir a retenção dos efluentes pecuários em segurança, sem riscos de contaminação do meio. Complementarmente, as lagoas serão vedadas minimizando dessa forma o risco de queda.

O projeto prevê também a desativação de uma lagoa não impermeabilizada. A eliminação de um foco de contaminação das águas subterrâneas tem um impacto positivo ao nível da saúde humana na medida em que o abastecimento público do concelho é efetuado a partir desta origem.

- Comparando as estimativas das emissões de poluentes atmosféricos do atual efetivo com o novo efetivo que se pretende instalar, verifica-se que existe um significativo aumento das emissões. Face ao exposto, considera-se que o projeto contribui para o aumento das concentrações de Gases com Efeito de Estufa.
- Estima-se que o projeto contribuirá com cerca de 3411 kg/ano de partículas PM<sub>10</sub>. As PM<sub>10</sub> podem penetrar no aparelho respiratório, provocando inúmeras doenças respiratórias. O principal grupo alvo são os trabalhadores da Exploração. Não é exetável a dispersão deste poluente, uma vez que é essencialmente gerado no pisoteio dos animais e carga do sistema de alimentação, depositando-se a poucos metros do local de produção.
- O impacto do projeto no ambiente sonoro está associado à emissão de ruído pelo funcionamento de equipamentos e máquinas, designadamente, ventiladores, separador de sólidos, motores que movimentam as linhas de alimentação e pela circulação de veículos. As principais fontes ruidosas presentes na Exploração compreendem fontes móveis designadamente as máquinas de pressão de água, o trator e veículos pesados. Estas atividades decorrem de forma esporádica e no período diurno entre as 8h e as 17h. Assim não se prevê que tenham qualquer impacto no bem-estar da população residente na proximidade da suinicultura.

Outras fontes emissoras de ruído na Exploração correspondem a deslocação de veículos pesados para o transporte de animais, transporte de ração, visita do médico veterinário, sendo os ruídos considerados baixos e controlados. Apenas os ruídos provocados pelos animais, nas unidades de produção são incontroláveis, particularmente na realização de determinadas tarefas nomeadamente, no período da alimentação, partos e enquanto recém-nascidos.

Face ao exposto, atendendo às características dos recetores mais próximos e ao tipo de atividade associada à Exploração, considerou-se não ser necessário proceder à realização de medições.

Esta operação urbanística encontra-se em conformidade com o previsto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Não existem recetores sensíveis ao ruído na área de influência acústica do projeto, pelo que os impactes são na sua totalidade, classificados como pouco significativos.

Apenas o aumento do número de veículos a circular de e para a exploração poderá ter impacto ao nível do ruído, mas, sem grande relevância, dada a reduzida existência de recetores sensíveis na zona envolvente, uma vez que a Exploração localiza-se fora de qualquer perímetro urbano.

- No que diz respeito a alterações nas condições de vida e de bem-estar humanos associados à componente socioeconómica, verifica-se que o número de veículos aumentará ligeiramente, não se prevendo, contudo, que possa representar um incómodo para os utilizadores da municipal n.º 513.

Com o projeto não se prevê aumentar o número de trabalhadores na Exploração pelo que não terá impacto ao nível da melhoria das condições de vida da população.

Não foram identificados efeitos do projeto em grupos vulneráveis.

- Relativamente aos resíduos, embora se preveja o aumento da sua produção, nomeadamente de resíduos hospitalares, considera-se que as condições de operações de gestão, designadamente de armazenamento temporário na Exploração e, de encaminhamento para destino final adequado, permitem verificar que os resíduos produzidos na Exploração não representam risco para a saúde humana.
- Relativamente às substâncias químicas utilizadas na Exploração Suinícola (hipoclorito de sódio e o desinfetante), refere-se que:
  - ↳ De acordo com a ficha de dados de segurança do hipoclorito de sódio, trata-se de uma substância corrosiva, podendo provocar queimaduras na pele e lesões oculares graves.
  - ↳ A ficha de dados de segurança do desinfetante refere os seguintes perigos para a saúde humana:



- Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves.
- Nocivo por ingestão.
- Nocivo por inalação.
- Pode provocar irritação das vias respiratórias.

Tratam-se de substâncias químicas cuja exposição, sem proteção, poderá acarretar efeitos na saúde humana. Contudo os funcionários da Exploração que manuseiam este tipo de substâncias dispõem de equipamentos de proteção individual, pelo que se considera que o risco de exposição é minimizado.

Importa referir que estas substâncias são armazenadas, na Exploração, em reduzidas quantidades (cerca de 5 litros o hipoclorito de sódio e 20 litros o desinfetante), num espaço confinado e de acesso condicionado, assim o risco de libertação para o meio destas substâncias químicas é reduzido.

As estimativas das quantidades de substâncias perigosas presentes na Exploração Suinícola são inferiores às quantidades-limiares estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, que estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, não estando a Exploração abrangida pelo regime jurídico de prevenção de acidentes graves.

Importa ainda referir que foi proposto um plano de monitorização para as águas subterrâneas, para os solos e para a água de consumo humano, no sentido de garantir o controlo das vertentes ambientais mais sensíveis pela implementação do projeto.

### **Impactes Cumulativos**

Dos documentos disponibilizados para apreciação, salienta-se o seguinte:

- No que respeita a projetos pecuários previstos para a envolvente próxima, dentro de um raio de 1 km em redor da Quinta de Santo António identificou-se uma unidade avícola.
- As restantes propriedades da envolvente da Quinta de Santo António desenvolvem a atividade silvícola, agrícola e pecuária em regime intensivo e extensivo.
- É ao nível da valorização agrícola dos efluentes pecuários que poderão ocorrer impactes cumulativos uma vez que esta Exploração também encaminha os seus efluentes pecuários para valorização agrícola.

Considera-se que a dotação de efluente pecuário adequada às necessidades das culturas e, o cumprimento das interdições e condicionantes definidas no disposto na alínea 3, do artigo 10º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, são medidas de minimizam o risco de contaminação dos solos e águas superficiais e subterrâneas.

### **Parecer Sanitário**

Após a análise dos documentos disponibilizados para apreciação, relativos ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 1442/2020 do Projeto da Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António, considera-se que deve(m) ser:

- Dado cumprimento a todas as medidas de mitigação e de monitorização apresentadas no presente parecer.
- Implementados procedimentos que garantam que a água, o ar, o solo e o ruído não sofrem degradação devido ao normal funcionamento da Exploração.
- Dado cumprimento às condições/medidas seguidamente apresentadas.

### Segurança e Saúde no Trabalho

- a) Na fase de construção deve ser cumprido o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro (Estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção), bem como a Portaria n.º 101/96 de 3 de abril (Regulamenta as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho de estaleiros temporários ou móveis).

Atendendo à atual situação epidemiológica deve ser considerada a Orientação n.º 034/2020, da Direção-Geral da Saúde (DGS), relativa à Prevenção e Controlo de Infeção no Setor da Construção Civil.

- b) Deve ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho (Estabelece as prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho) e a Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro (Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e de saúde no trabalho).
- c) Devem existir caixas de primeiros socorros devidamente equipadas, recomendando-se para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da DGS.
- d) Devem ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho), à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), e à Portaria n.º 71/2015, de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das

atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:

- i. À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde, devendo ser incluída a avaliação do risco biológico no âmbito da infeção pelo agente causal da COVID-19;
  - ii. À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionada formação adequada.
- e) Antes da remoção do telhado do armazém que está partido, deve ser verificado se este contém fibras de amianto na sua constituição, uma vez que a remoção de produtos com fibras de amianto em edifícios, instalações e equipamentos obedece a regras de segurança, designadamente às previstas no Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho (Relativo à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho).

#### Água de Abastecimento

- a) Deve estar definido o perímetro de proteção da captação, de acordo com a Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho (Estabelece os termos da delimitação dos perímetros de proteção das captações destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, bem como os respetivos condicionamentos).
- b) A licença de captação deve estar atualizada para o novo efetivo animal não só no que diz respeito aos volumes, mas também ao número de cabeças normais.
- c) Deve ser garantida a limpeza e desinfeção periódica do reservatório de água.
- d) Deve ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l, de modo a garantir a existência de uma barreira sanitária ao desenvolvimento de microrganismos.
- e) As cubas dos produtos químicos utilizados na desinfeção da água destinada ao consumo humano devem estar identificadas e colocadas sobre bacias de retenção. No local de manuseamento dos produtos químicos devem estar disponíveis as respetivas fichas de dados de segurança e estar afixado em local bem visível os procedimentos a ter em situação de emergência.
- f) O Programa de Controlo de Qualidade da Água deve incluir os parâmetros definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação atual (Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano).

#### Água Quente Sanitária

- a) Deve ser implementado um programa de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*, baseado na Lei n.º 52/2018 de 20 de agosto, na sua redação atual (Estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários) e na Portaria n.º 25/2021 de 29 de janeiro, na sua redação atual (Estabelece a classificação do risco e as medidas mínimas a serem adotadas pelos responsáveis dos equipamentos, redes e sistemas, em função da avaliação do risco de contaminação e disseminação da bactéria *Legionella* que decorra dos resultados analíticos apurados, no âmbito do programa de monitorização e tratamento da água).

#### Efluentes

- a) Deve ser garantido que os efluentes industriais e domésticos são recolhidos e enviados para destino final adequado.
- b) O Plano de Gestão de Efluentes Pecuários deve manter-se atualizado.
- c) Deve ser respeitada(o):
  - i. Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, na sua redação atual (Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos).
  - ii. Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro, na sua redação atual (Código das Boas Práticas Agrícolas).
- d) A valorização agrícola dos efluentes não deve dar lugar a inconvenientes para terceiros. Os efluentes devem ser enterrados logo que espalhados no terreno para evitar libertação de cheiros e proliferação de insetos e devem ser implementadas as seguintes boas práticas agroambientais:
  - i. O espalhamento dos efluentes pecuários nos terrenos deverá ser seguido de cobertura por terras, de modo a evitar o desenvolvimento de vetores transmissores de doenças.
  - ii. Registo de reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários.

#### Resíduos e Subprodutos Animais

- a) O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos passíveis de difundir contaminações serão armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de

transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenamento, evitando a libertação de gases e odores. Neste âmbito deve ser garantido o funcionamento adequado da estrutura de maturação e ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p.e.), evitando que a Exploração seja um foco de insalubridade.

- b) Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários realizados na pecuária devem ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e ser encaminhados para destino final adequado.
- c) Recomenda-se que seja elaborado um Plano de Gestão de Resíduos para as fases de construção e de exploração.

#### Emissões

- a) Deve ser assegurado o controlo das condições de temperatura e humidade em espaços interiores, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas.
- b) Deve ser promovido o aumento da cortina arbórea e arbustiva densa, no perímetro da exploração, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direção da presença de recetores sensíveis.

#### Ruído

- a) Os equipamentos devem cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, na sua redação atual (Aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente dos Equipamentos para Utilização no Exterior).

#### Condições de Vida e de Bem-estar Humanos

- a) Deve ser garantido que a circulação de veículos, nomeadamente associada ao transporte de matérias-primas e animais vivos, não causa incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontram na envolvente das vias utilizadas mais frequentemente. Devem também ser evitadas situações de congestionamento de tráfego. Deve ser garantida a manutenção do pavimento das vias utilizadas por estes veículos.

#### Situações de Emergência

- a) A empresa deve ter planos e procedimentos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência (nomeadamente relacionadas com o risco da ocorrência de incêndios), que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da atividade. Neste âmbito recomenda-se que seja elaborado um Plano de Emergência Interno da Instalação, com procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência na Exploração.
- b) Deve ainda ser cumprida a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios).
- c) Devem também ser garantidas as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro.

#### Conclusão Setorial

Atendendo ao exposto no geral e no que à vertente da Saúde Humana diz respeito, importa salientar o seguinte:

- A taxa de variação da população residente entre 2011 e 2018 é positiva, evidenciando o crescimento da população residente. Verifica-se também que, para o mesmo período de referência, a densidade populacional tem vindo a aumentar.
- Identificaram-se como riscos para a saúde humana a afetação pelo efluente pecuário das origens de águas para consumo humano, as zoonoses associadas ao contacto com os animais da exploração ou com o efluente pecuário e os odores, sendo de referir que:
  - a) Foi considerado que o projeto não afeta a qualidade da água das captações para consumo humano.
  - b) O aumento dos volumes captados é insignificante à escala do sistema aquífero e o furo da exploração está licenciado para um volume máximo de 48.000 m<sup>3</sup>.
  - c) No que diz respeito ao risco de ser contraída uma zoonose, existem procedimentos de segurança sanitária e de segurança e saúde do trabalhador implementados que visam minimizar o risco de exposição.
  - d) Relativamente aos odores, admite-se a ocorrência de um impacte sensorial com origem no armazenamento dos efluentes e nas operações de valorização agrícola, que consistirá na emissão e propagação de odores desagradáveis, sendo de referir que a exploração encontra-se inserida na área central da propriedade, afastada de habitações vizinhas e que devem ser adotados cuidados na valorização agrícola do efluente pecuário. É ainda referido que não se prevê que a gestão do subproduto animal possa afetar a saúde humana.
  - e) É também referido que existirá um aumento da produção dos efluentes pecuários e que o sistema de retenção

de efluentes pecuários que o projeto preconiza apresenta as condições necessárias para garantir a sua retenção em segurança. O projeto prevê também a desativação de uma lagoa não impermeabilizada.

- f) Comparando as estimativas das emissões de poluentes atmosféricos do atual efetivo com o novo efetivo que se pretende instalar, verifica-se que existe um aumento significativo das emissões. Face ao exposto, considera-se que o Projeto contribui para o aumento das concentrações de Gases com Efeito de Estufa. Estima-se que o projeto contribuirá com cerca de 3411 kg/ano de partículas PM<sub>10</sub>. O principal grupo alvo serão os trabalhadores da Exploração. Não é expectável a dispersão deste poluente.
- g) Relativamente ao ambiente sonoro, refere-se que esta operação urbanística encontra-se em conformidade com o previsto no Regulamento Geral do Ruído e refere-se que não existem recetores sensíveis ao ruído na área de influência acústica do projeto, pelo que os impactes são na sua totalidade, classificados como pouco significativos.
- h) No que diz respeito a alterações nas condições de vida e de bem-estar humanos associados à componente socioeconómica, verifica-se que o número de veículos aumentará ligeiramente, não se prevendo, contudo, que possa representar um incómodo para os utilizadores da municipal n.º 513. Com o projeto não se prevê aumentar o número de trabalhadores na exploração pelo que não terá impacte ao nível da melhoria das condições de vida da população.
- i) Relativamente aos resíduos, embora se preveja o aumento da sua produção, nomeadamente de resíduos hospitalares, considera-se que as condições de operações de gestão, designadamente de armazenamento temporário na exploração e, encaminhamento para destino final adequado, permitem verificar que os resíduos produzidos na Exploração não representam risco para a saúde humana.
- j) No que diz respeito às substâncias químicas utilizadas na Exploração Suinícola é referido que os funcionários da exploração que manuseiam este tipo de substâncias dispõem de equipamentos de proteção individual, pelo que se considera que o risco de exposição é minimizado. É ainda referido que este tipo de produtos são armazenados em locais específicos na exploração, localizados perto das estruturas onde são utilizados, facilitando o seu manuseamento.
- k) Não foram identificados efeitos do projeto em grupos vulneráveis.
- l) É ao nível da valorização agrícola dos efluentes pecuários que poderão ocorrer impactes cumulativos uma vez que esta exploração também encaminha os seus efluentes pecuários para valorização agrícola.

Considerando-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos na Saúde Humana, emite-se parecer favorável condicionado, ao cumprimento dos requisitos supramencionados, nomeadamente como medidas de minimização, a cumprir nas várias fases de desenvolvimento do projeto. Devem também ser concretizados os planos de monitorização definidos.

### **Sócio-economia**

O concelho da Azambuja é limitado a norte pelo município de Rio Maior, a nordeste por Santarém, a leste pelo Cartaxo, a sueste por Salvaterra de Magos, a sul por Benavente e Vila Franca de Xira e a oeste por Alenquer e pelo Cadaval.

Desde 2002 que o concelho de Azambuja está integrado na NUTS II do Alentejo e na sub-região estatística (NUTS III) da Lezíria do Tejo.

No período em análise, 2011 a 2018, o Alentejo tem vindo a perder população. Esta tendência é também idêntica ao nível da NUT III - Lezíria do Tejo. À escala do município entre 2011 e 2013 a população residente aumentou ligeiramente. Nos dois anos seguintes verificou-se uma diminuição, tendo posteriormente desde 2015 vindo a aumentar.

Tendo em consideração as estimativas da população residente, verifica-se que só ao nível do município é que esta variável é positiva, evidenciando o crescimento da população residente.

De acordo com os dados estatísticos do INE, em 2017, os setores de atividade que empregavam o maior número de trabalhadores do concelho da Azambuja eram, por ordem decrescente: *Comércio por grosso e a retalho; Reparação de veículos automóveis e motocicletas, Transportes e armazenagem, Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares e, Indústrias transformadoras*. Nesta análise importa salientar a representatividade do setor *Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca* que empregava, em 2017, 606 trabalhadores.

A nível nacional o Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas e as Indústrias transformadoras são os setores mais representativos em termos de número de pessoal ao serviço.

O Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas e as Indústrias transformadoras são os setores que geram um maior volume de negócios no concelho da Azambuja e também a nível nacional.

Após um período de 2 anos em que se registou perda do número de empresas, reflexo da crise financeira 2010 - 2014. Observa-se desde 2013 um crescimento do número de empresas no concelho.

No total existiam em 2017 no concelho de Azambuja 1819 empresas. O maior número de empresas concentra-se nos seguintes setores de atividade:

- Atividades administrativas e dos serviços de apoio,
- Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos,
- Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca,
- Agricultura, produção animal, caça e atividades dos serviços relacionados,
- Atividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas.

Relativamente à atividade agropecuária verificou-se uma diminuição da produção no período 2009 a 2016 no Continente e no Concelho da Azambuja.

Segundo o EIA, a produção nacional assegurou, em 2015, 59% as necessidades de consumo de carne de porco dos portugueses, 64,4% em 2016 e 60,1% em 2017. Tem-se verificado, contudo, uma diminuição do número de explorações de suínos a nível nacional e na região do Alentejo.

Relativamente aos acessos viários verifica-se que a exploração da Quinta de Santo António é servida por diferentes estradas da Rede Fundamental e da Rede Complementar das estradas portuguesas. As principais vias de comunicação nas imediações e que podem servir a exploração são:

- A1, autoestrada do Norte que liga Lisboa e Porto;
- A10, efectua a ligação entre a A 9 (CREL) em Bucelas, a A 1 no Carregado e a A 13/IC3 em Benavente;
- N3 efectua a ligação do Carregado a Santarém;
- N1 efectua a ligação de Lisboa ao Porto.

O acesso à suinicultura da Quinta de Sto António efectua-se pela estrada municipal M513 e, é efetuado internamente por estrada secundária em terra batida, de utilização exclusiva para funcionários, utentes e outras entidades devidamente autorizadas pelo proponente.

As principais movimentações de veículos à exploração são, sobretudo, as associadas ao transporte pesado de efetivos animais e ração, bem como as deslocações associadas a 3 dos 7 funcionários da suinicultura, que fazem o trajeto em viatura própria, 7 vezes por semana.

#### Avaliação de Impactes

Descrição das movimentações	N.º de veículos pesados	
	Situação atual	Implementação do projeto
Transporte de animais para a exploração	4/ano	4/ano
Transporte de animais para o matadouro	41/ano	25/ano
Transporte de animais para outras explorações	-	36/ano
Transporte de ração	2/semana	3/semana
Recolha de animais mortos	1/semana	1/mês
Encaminhamento do efluente pecuário para parcelas de terceiros	1/semana	1/semana
Transporte de resíduos hospitalares	1/mês	1/mês

Quantificação do transporte de veículos afetos atualmente à suinicultura e, previstos com a implementação do projeto.

Verifica-se que o aumento do tráfego previsto é muito pouco significativo, nomeadamente ao nível da circulação de veículos pesados que possam contribuir para a degradação da rede viária. Não são, por isso, expectáveis impactes com repercussões no ordenamento viário existente.

A suinicultura tem como principais fornecedores locais empresas prestadoras de serviços de eletricidade e de canalização. Com o Projeto manter-se-á a contratação deste tipo de serviços e a compra de bens locais. Embora a sede da SMUR não seja na Azambuja, o projeto irá contribuir para a dinamização da economia do concelho que tem vindo a crescer nos últimos anos, considerando-se este impacto como positivo e significativo.

Na suinicultura estão afetos 7 trabalhadores, que se manterão com a implementação do projeto. 4 destes trabalhadores residem na Quinta de Sto. António, 2 residem no concelho de Santarém e 1 reside no concelho de Alenquer. Para além de contribuir para a redução da taxa de desemprego no concelho e concelhos vizinhos, um dos efeitos da criação/manutenção de emprego é o aumento/manutenção do poder de compra das famílias. Considera-se, por isso, um impacto positivo, significativo, certo, permanente e reversível.

A SMUR tem como principal objetivo a optimização da produção através do melhoramento da genética dos animais. A SMUR integra a cooperativa Aligrupo que congrega mais de 50 produtores de suínos. Os animais que são produzidos pela SMUR são encaminhados para as explorações da SMUR e da Aligrupo. Este projeto insere-se numa estratégia de

desenvolvimento da produção e de crescimento mais ampla, avalia-se assim como um impacto positivo, significativo, certo, permanente e irreversível.

Com a implementação do Projeto manter-se-á ativa esta exploração pecuária contribuindo no fortalecimento de um setor que tem vindo a retrair-se no Alentejo.

O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de porco, com impacto ao nível da balança comercial (atualmente cerca de 40% da carne de porco é importada). Avalia-se este impacto como positivo e significativo.

#### Conclusão setorial

No que se refere aos impactos positivos é de salientar o impacto sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

Relativamente aos impactos negativos, estes estão relacionados com o aumento de tráfego, contudo considera-se este impacto muito pouco significativo, dado o reduzido aumento verificado.

Face ao exposto considera-se o projeto viável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes do presente parecer.

### **PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 26 de abril e 7 de junho de 2021, tendo sido rececionada uma participação.

A exposição recebida é uma participação fora de âmbito por não estar relacionada especificamente com a instalação em licenciamento.

### **PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)**

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal da Azambuja, à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRA-LVT/DRAP-LVT), ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), à E-Redes (EDP-Distribuição) e à Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer.

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

#### **Câmara Municipal da Azambuja**

Informa que:

Na sequência do pedido de emissão de parecer através dos elementos apresentados em 26/04/2021, sob o registo de entrada n.º 569/21 (folha 2 a S do processo), relativamente a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) referente a Produção Animal da Alteração da Exploração Suinícola implantada sobre o Artigo Rústico 12 da Secção N da freguesia de Azambuja com a área de 128.520,00,00 m<sup>2</sup>, inscrito e registado na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º 103, que contém diversos Artigos Urbanos (1251, 1741, 2289, 2290, 2291) correspondentes às edificações que compõem a Exploração Pecuária, informa-se o seguinte:

1 Classificação do Prédio face ao PDM (Plano Diretor Municipal)

1.1. Carta de Ordenamento:

- Parte (menor área) em Espaço Agrícola integrado na RAN (Reserva Agrícola Nacional) faixa paralela à Estrada da Texuga;
- Parte (maior área) em Espaço Agrícola não integrado na RAN;

1.2. Carta de Condicionantes:

- Parte em RAN;
- Parte em REN - de acordo com as orientações definidas pela CCDR-LVT no ofício DSGT/DOT-000030-2007, de 29/01/2007, com base no parecer da Comissão Nacional da REN emitido em 10/01/2007, o regime da REN não se encontra em vigor neste município;

- Junto a estrema Nascente (Estrada da Texuga), o prédio é seccionado por linha de água;

### 1.3. Infraestrutura:

- Rede de distribuição de energia elétrica: Linha de média tensão, junto à estrema Nascente (Estrada da Texuga);

2. Os parâmetros urbanísticos, para o uso dos solos classificados como Espaço Agrícola integrados na RAN, encontram-se definidos no artigo 22º do Regulamento do PDM, com a necessária adaptação ao Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional em vigor;

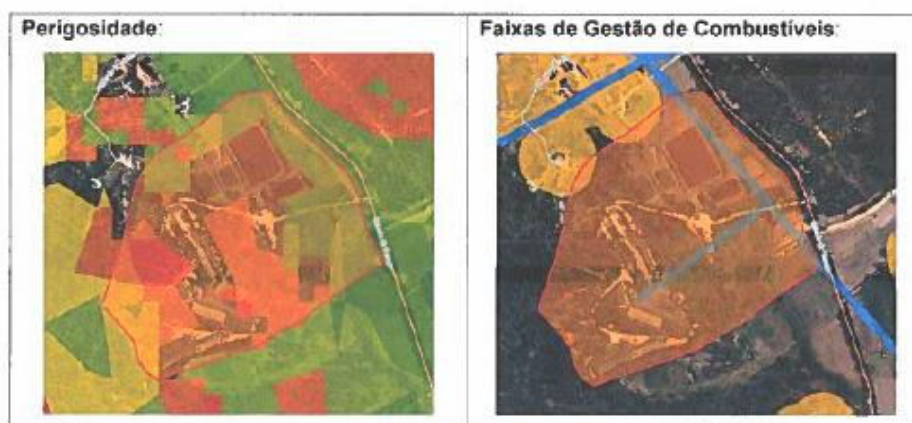
3. Os parâmetros urbanísticos, para o uso dos solos classificados como Espaço Agrícolas não integrados na RAN, encontram-se definidos no artigo 23º do Regulamento do PDM, com a redação dada pela Aviso nº 13.222/2012, de 03/10:

4. Classificação do Prédio face aa PMDFCI (Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios):

4.1. Carta de Perigosidade: Zonas sem classificação e Zonas classificadas com as 5 classes de perigosidade: Muito Baixa, Baixa, Media, Alta e Muito Alta.

4.2. Faixas de Gestao de Combustível: Rede elétrica em média tensão;

4.3. Carta de Ocupação do Solo - COS 2018: Territórios artificializados - instalações agrícolas: Florestas de eucalipto; Florestas de outras folhosas e Matos;



5. De acordo com o exposto no n.º 10 do artigo 16º do DL 124/2006, de 28/06 na sua redação atual, as edificações existentes abrangidas peço Regime de Regularização de Atividades Económicas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 165/2014, de 05/11, na sua redação atual, podem ser dispensadas das condições previstas nos n.º 4 a 8, por deliberação da câmara municipal, desde que o seu cumprimento se tenha tornado inviável e sejam propostas medidas adequadas de minimização do perigo de incêndio, objeto de parecer favorável da CMDF;

6. As edificações que constituem a Exploração Pecuária (Suinicultura) licenciadas, correspondem aos seguintes títulos:

6.1. Maternidade / Parque de engorda: 2.001,60 m2 (Licença de Utilização nº 34/1986);

6.2. Gestação / Engorda: 1.498,06 m2 (Licença de utilização n.º 40/1986);

6.3. Engorda: 1.812,96 m2 (Licença de utilização n.º 39/1986);

6.4. Armazém agrícola: 425,00 m<sup>2</sup> (Licença de obras nº 115/1989);

7. Em relação à operação urbanística, a requerente iniciou em 18/11/2015, através do Processo n.º 119/15-DIV, o pedido de Regularização da Exploração Pecuária com base no RERAE (Regime de Regularização de Atividades Económicas) publicado pelo Decreto-Lei nº 165/2014, de 05/11, na sua redação atual, com o pedido de emissão de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização da atividade, situação que foi aceite quer pela Câmara Municipal em 01/12/20215 quer pela Assembleia Municipal no dia 09/12/2015 (consultar folha 76 a 80 do Processo nº 119/15-DIV.

8. Posteriormente, a requerente deu entrada junto da DRAPLVT (Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo) o seu pedido de Regularização da Atividade com base no RERAE.

8.1. Por sua vez, em 07/07/2017, a DRAPLVT enviou à Câmara Municipal um exemplar dos elementos apresentados

pela requerente, tendo sido constituído o Processo nº 63/17-DIV, para efeitos de análise prévia antes da realização a Conferência Decisória que ocorreu em 05/06/2018 (consultar folha 146 a 161 do Processo n.º 63/17-DIV);

#### Informação N.º 8/PN//DPU/2021

A informação 134/VH/DGU/2021 (fl. 10, 10 A e 11) fixa Os alvarás emitidos por referencia aos procedimentos de controlo prévio das respetivas operações urbanísticas, o RERAE, as classe de espaço em presença no PMOT eficaz - PDM - e servidões e restrições de utilidade pública.

De acordo com o documento “Alteração I – Memória Descritiva” a pg. 3, o estudo de Avaliação de Impacte Ambiental diz exclusivamente à alteração do regime de produção, pelo “aumento do efetivo animal (porcas reprodutoras), sendo pretensão passar a laborar com 890 porcas reprodutoras, 3 varrascos, 2444 lugares de engorda e 3274 lugares na recria, correspondendo a 842 CN (...) [sem] quer influência nas áreas de implantação dos pavilhões. Atualmente “a exploração está licenciada para 476 porcas em ciclo fechado, em regime intensivo, correspondendo a 723,5 Cabeças Normais (CN)’.

A natureza da pretensão não tem qualquer ‘interferência’ com o regime do uso, ocupação e transformação do solo, fixado nos artigos 22.º e 23.º do Regulamento do PDM, por não estar em causa qualquer operação urbanística sujeita a licença, comunicação prévia e autorização de utilização, como tal definida no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado (RJUE), pelo que não se coloca a questão da nossa pronúncia. Contudo, atendendo à documentação partilhada referimos que, em sede de procedimento de controlo prévio pronunciaremos, nomeadamente, sobre a solução do escoamento de águas pluviais das coberturas dos edifícios e das escorrências superficiais do solo, atenção especial considerando a natureza dos solos e as ‘plataformas e vertentes criadas para a implantação dos edifícios.

Vale a pena referir que não foi encontrado qualquer elemento escrito e desenhado relativo à unidade técnica de efluentes pecuários (...) em fase de licenciamento”, como tal referido no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (p. 5), que merecerá pronúncia em sede de procedimento de controlo prévio da respetiva operação urbanística.

#### **Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo**

A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, reuniu no passado dia 05-05-2021, e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro e Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em epígrafe, tendo deliberado conforme excerto da ata que abaixo se transcreve.

*«Analisados os elementos remetidos através do ofício n.º S05151-202104-DAS-S, de 16 de abril, remetido pela CCDRLVT, nomeadamente o EIA, RNT e o aditamento ao EIA do projeto identificado em epígrafe, a entidade delibera, por unanimidade, emitir parecer favorável ao EIA da alteração da exploração suinícola da Quinta de Santo António, da SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A., em conformidade com o n.º 11 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e publica o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e ainda com o n.º 7 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.*

*Foi tido em consideração o anterior processo n.º 249/ERRALVT/17».*

#### **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**

No âmbito das suas competências o ICNF, enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade e de autoridade florestal nacional, informa o seguinte:

##### Sistemas Ecológicos

O terreno em causa não se localiza em área classificada, de acordo com o Decreto-Lei nº 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 242/2015 de 15 de outubro.

Atendendo a que as estruturas edificadas já estão implantadas há mais de vinte anos no local (exceto o necrotério), considera-se não haver lugar à previsão de impactes relativamente a uma situação de referência que se desconhece e que já não existe.

##### Florestas

O projeto não interfere com Perímetro Florestal, Mata Nacional, ou arvoredo de interesse público, não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar; Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro, respetivamente).

Relativamente à afetação de sobreiros, o EIA não refere a sua necessidade, até porque, como já referido, a grande maioria das ações a desenvolver no projeto de alteração já foram executadas.

Não obstante, caso se venha a verificar uma eventual afetação desta espécie deverá ser assegurado o cumprimento do regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio,



alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho.

No que respeita ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndio, deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 124/2006 na sua atual redação e obtido o parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

Face ao acima exposto emite-se parecer favorável condicionado à obtenção do parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

## **Laboratório Nacional de Energia e Geologia**

### Geologia Geomorfologia

Na apreciação dos documentos disponibilizados relativos ao procedimento de AIA em assunto foram identificadas lacunas, correspondentes a informação omissa que deveria constar no Relatório Síntese.

Não existe referência à existência de locais com interesse do ponto de vista do património geológico.

A temática da neotectónica e sismotectónica deveria ser melhorada tendo em conta a suscetibilidade sísmica da área do projeto e a informação disponível. Situa-se na região abrangida pela designada Zona de Falha do Vale Inferior do Tejo. Corresponde a uma zona de falha alargada, com um sistema de falhas complexo, constituída de forma geral por segmentos de direção próxima de NNE-SSW (de onde se destacam as falhas de Vila Franca de Xira e de Azambuja, pela proximidade à área do projeto), limitados por falhas de transferência de direção WNW-ESE (Cabral et al., 2003, 2004; Carvalho et al., 2006, 2008; 2018).

Estudos efetuados (e.g. Cabral et al., 2003; Carvalho et al., 2006; Canora et al., 2015; e referências aí contidas) atribuem à Zona de Falha do Vale do Tejo taxas de atividade entre 0,1 e 0,3 mm/ano.

Referem ainda que a falha terá capacidade de gerar sismos de magnitude máxima 7. Para a falha da Azambuja, Cabral et al. (2004) estimaram capacidade de gerar sismos de magnitude 6,4-6,7, e uma taxa de atividade no Quaternário de 0,05-0,06 mm/ano.

Ainda na abordagem à sismicidade, é feito o enquadramento no RSAEEP (algo desatualizado), devendo a área de estudo ser enquadrada no zonamento sísmico, mais recente, definido no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, com referência às respetivas ações sísmicas.

Relativamente às condicionantes, tendo em conta a natureza de projeto de reabilitação de um espaço já existente, prevendo apenas a edificação de uma nova infraestrutura (necrotério), considera-se não existir condicionantes geológicas ao desenvolvimento do projeto, devendo ser respeitada a legislação em vigor no que diz respeito ao dimensionamento sísmico do edificado.

### Hidrogeologia

No âmbito do procedimento em epígrafe, no que respeita ao descritor Hidrogeologia/Recursos Hídricos Subterrâneos, o LNEG tem a observar:

1. A área de estudo insere-se no importante sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado / Margem Direita, constituído por formações do Miocénico, a saber: a topo, os Calcários de Santarém-Almoster e, em profundidade, os Arenitos da Ota. Mais concretamente, na área da suinícola, as formações geológicas aflorantes são, fundamentalmente, os Arenitos da Ota e os depósitos aluvionares do rio Valverde, formações estas que podem assumir valores de transmissividade hidráulica elevados e, conseqüentemente, apreciável vulnerabilidade e à poluição;
2. A área da suinícola corresponde a uma zona de vertente, limitada a leste pelo rio Valverde e intersetada por outra pequena linha de água afluyente ao mesmo rio que, mais a jusante, aflui à margem direita do Tejo;
3. Pelo seu enquadramento hidrogeológico, hidrográfico e topográfico, afigura-se que a suinícola se situe em área de Reserva Ecológica Nacional (REN), nomeadamente na tipologia “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA)” e na tipologia “Cursos de Água e respetivos Leitões e Margens (CALM), porquanto se considera necessário melhor esclarecimento relativamente a esta matéria de ordenamento do território;
4. Pela dimensão e capacidade de produção pretendida com a alteração da suinícola, resultam elevadas quantidades de resíduos e efluentes, com destaque para os chorumes (na ordem de 22589 m<sup>3</sup>/ano) e estrumes (na ordem de 535 t/ano), ambientalmente problemáticos enquanto fonte de contaminação do meio hídrico superficial e subterrâneo;
5. Não obstante, a medida mitigadora de impermeabilização das duas lagoas de armazenamento de chorumes recorrendo ora a betão, no caso da lagoa nº 1, ora a telas PEAD de 2.0 mm, no caso da lagoa nº 2, a sua estanquicidade poderá não ser total, nomeadamente a prazo, dada a possível deterioração ou rompimento destes materiais;
6. Atento o contexto hidrogeológico e hidrográfico, a área em estudo não seria a mais aconselhável para a instalação de uma suinícola, pelo que para efeito do presente procedimento de avaliação ambiental, tratando-se de uma alteração a um projeto já existente e perante a sua eventual conformidade ambiental, tem-se por conveniente que:

- a) Se contemple um estudo específico na área da suinícola com a identificação e caracterização das especificidades geométricas das unidades aquíferas afetáveis, da sua piezometria e modelo de escoamento, bem como da qualidade atual das suas águas. Para este propósito e para suportar um plano de monitorização consistente, em locais estrategicamente selecionados, deverão ser realizadas sondagens mecânicas de pesquisa hidrogeológica que posteriormente serão transformadas em piezómetros, definindo-se uma rede de pelo menos quatro (um a montante e três a jusante) que permita a observação de níveis, bem como a amostragem de água a montante e a jusante das zonas da suinícola a partir das quais possam ocorrer contaminações importantes. Os piezómetros a construir deverão ser criteriosamente projetados, nomeadamente no que respeita às profundidades dos ralos de admissão de água e ao diâmetro da tubagem, em função das unidades aquíferas que sejam identificadas a sucessivas profundidades durante a realização das respetivas sondagens;
- b) O programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos na área de influência da suinícola deverá aproximar-se do seguinte:
- Monitorização dos caudais de exploração do furo existente ou de qualquer outro que eventualmente venha a ser construído para a satisfação integral das necessidades de água;
  - A monitorização da piezometria, a partir dos piezómetros a construir propositadamente para o efeito, no interior da área do projeto;
  - A monitorização da qualidade das águas subterrâneas, com colheitas no(s) furo(s) e piezómetros a construir, visando a análise de parâmetros pertinentes à identificação de contaminações, incluindo parâmetros inorgânicos e orgânicos, plausivelmente com origem na suinícola, sem esquecer o despiste de fármacos ministrados enquanto contaminantes “emergentes”;
  - A periodicidade da monitorização deverá ser:
    - i) Diária, no caso do controlo de caudais explorados através do(s) furo(s);
    - ii) Mensal, no caso da piezometria;
    - iii) Semestral (época de águas altas e época de águas baixas), no caso da monitorização da qualidade das águas subterrâneas, devendo as colheitas de água ser acompanhadas das observações piezométricas;
  - O plano de monitorização quantitativa e qualitativa em apreço deve prolongar-se por toda a fase de exploração do projeto e de modo a permitir modelação do escoamento subterrâneo, perspetivar a propagação de plumas de contaminação e avaliar, designadamente, a possibilidade de, a médio ou longo prazo, serem afetadas outras captações de água de mais próximas, designadamente das que possam destinar-se ao abastecimento público.

#### Recursos Minerais

Não se encontra na memória descritiva qualquer menção a recursos minerais. Na área afetada ocorrem arenitos da Formação de Alcoentre, com potencial em areias comuns para construção, que foram ou são explorados na região do projeto, pelo que o EIA, mesmo considerando a vasta superfície que ocupa esta unidade potencial, deveria mencionar estes recursos minerais.

Assim, pelo facto de o projeto já estar implantado no terreno e considerando a afetação de recursos sem significado relevante, o LNEG não se opõe à aprovação deste projeto, considerando, no entanto, que o EIA deveria mencionar adequadamente este descritor.

#### Conclusão

Face ao exposto, o LNEG considera que, do ponto de vista da Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, não existem condicionantes ao desenvolvimento do projeto, contudo, o estudo apresenta lacunas que deveriam ser colmatadas. No que respeita ao descritor Hidrogeologia, para melhor salvaguarda e proteção dos recursos hídricos subterrâneos, dever-se-á atender ao exposto no ponto 3 e que se promova um plano de monitorização alinhado com o proposto no ponto 6 do presente Parecer.

**Comentário CA:** Relativamente ao ponto 3 (Hidrogeologia), da análise efetuado pelo Ordenamento do Território verificou-se que o município da Azambuja não tem Carta da REN publicada e que a Exploração Suinícola da Quinta de Santo António não se localiza em nenhuma das áreas identificadas no anexo III ao Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019.

#### **E-REDES - Distribuição de Energia**

Dos documentos enviados para análise a E-REDES apresenta a sua apreciação sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa:

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta no Anexo II), interfere com

infraestruturas elétricas de Média Tensão e de Baixa Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

A área do referido EIA é atravessada pelo traçado aéreo das linhas de Média Tensão a 15 kV “LN 1103L20070” (AP30-AP33) e “LN1103L20045” (Apoio de derivação APD31-PT, de ligação ao posto de transformação de serviço particular “PT 1103C2002300 Quinta de Santo António”), onde se encontram estabelecidos diversos dos seus apoios (conforme Planta no Anexo II).

A área do EIA tem na sua vizinhança o traçado aéreo das linhas de Média Tensão a 15 kV “LN 1103L20080” (Apoio de derivação APD33- AP2) e “LN1103L20078” (Apoio de derivação APD33-PT, de ligação ao posto de transformação de distribuição “PT 1103D20039 Quinta das Melaneas”), sendo ainda bordejada e ligeiramente atravessada pelo traçado aéreo de rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (conforme Planta no Anexo II).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15x15 metros quadrados;
- (iv) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável desta entidade.

#### **Autoridade Nacional de Proteção Civil**

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser informado, sobre a implementação do projeto, o Serviço Municipal de Proteção Civil da Azambuja, depende da respetiva Câmara Municipal, no sentido de ponderar a necessidade de proceder à atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios,
- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, que contemple, entre outras informações, os procedimentos e ações a adoptar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos, designadamente o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Neste contexto, os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio.
- Deverá ser assegurado que os trabalhos a desenvolver no âmbito da execução do Projeto não comprometam a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, em especial na fase de construção, devendo ficar asseguradas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes.
- Deverá ser assegurado o cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação), designadamente no que concerne à

manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como de exploração,

- Deverão ser removidos de modo controlado todos os despojos das ações de desmatamento, desflorestação, corte ou decote de árvores, cumpridas que sejam as disposições legais que regulam esta matéria. Estas ações deverão ser realizadas fora do período crítico de incêndios rurais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.
- Por fim, reitera-se a importância da implementação do Plano de Monitorização, proposto no presente Estudo de Impacte Ambiental, para as águas subterrâneas, para os solos e para a água de consumo, no sentido de garantir o controlo das vertentes ambientais mais sensíveis à implementação deste projeto.

## Medidas de Minimização

### Elementos a Apresentar

#### Património Cultural

1. Apresentação da cartografia com as áreas de espalhamento.
2. Resultados de prospeção arqueológica seletiva, por amostragem, das áreas de espalhamento.

#### Fase de Exploração

##### Recursos Hídricos

1. Garantir que a frequência do esvaziamento da fossa que recebe as águas residuais domésticas é adequada à sua capacidade e à sua utilização de modo a assegurar que não ocorre o extravasamento de águas residuais domésticas da mesma para o solo;
2. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas do sistema de recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações, obstruções e fugas de efluente das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;
3. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, e em local impermeabilizado e coberto, para posterior envio a destino final autorizado, preferencialmente a reciclagem;
4. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;
5. Deverá ser garantida uma boa exploração do sistema de recolha e armazenamento de efluentes pecuários, monitorizando a possível existência de fugas de efluente;
6. Assegurar medidas de racionalização do consumo de água e a avaliação e registo dos consumos de água;
7. Manutenção e, sempre que necessário, instalação ou beneficiação da galeria ripícola nas margens do Rio de Valverde de forma a criar uma área de amortecimento de eventuais fenómenos de drenagem e lixiviação de águas contaminadas;

##### Património Cultural

8. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção das infraestruturas do projeto que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo em áreas anteriormente não afetadas, deve ser assegurado o acompanhamento arqueológico desses trabalhos e o cumprimento das medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
9. Se na fase de exploração forem detetados vestígios arqueológicos inéditos, fica o promotor obrigado a comunicar de imediato à administração do Património Cultural essa ocorrência, para que se proceda à avaliação dos vestígios e se determinem as medidas de minimização a implementar.

##### E-REDES

10. Todas as intervenções no âmbito da execução do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.
11. Por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- i. permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- ii. não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- iii. assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15x15 metros quadrados;
- iv. não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

12. Deverão serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança,

### **Vigilância da Saúde Humana**

13. Na fase de construção deve ser cumprido o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro (Estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção), bem como a Portaria n.º 101/96 de 3 de abril (Regulamenta as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho de estaleiros temporários ou móveis).

Atendendo à atual situação epidemiológica deve ser considerada a Orientação n.º 034/2020, da Direção-Geral da Saúde (DGS), relativa à Prevenção e Controlo de Infeção no Setor da Construção Civil;

14. Cumprir a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho (Estabelece as prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho) e a Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro (Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e de saúde no trabalho).

15. Devem existir caixas de primeiros socorros devidamente equipadas, recomendando-se para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da DGS.

16. Assegurar os serviços de segurança e saúde no trabalho, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho), à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), e à Portaria n.º 71/2015, de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:

- i. À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde, devendo ser incluída a avaliação do risco biológico no âmbito da infeção pelo agente causal da COVID-19;
- ii. À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionada formação adequada.

17. Antes da remoção do telhado do armazém que está partido, deve ser verificado se este contém fibras de amianto na sua constituição, uma vez que a remoção de produtos com fibras de amianto em edifícios, instalações e equipamentos obedece a regras de segurança, designadamente às previstas no Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho (Relativo à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho);

18. Definir o perímetro de proteção da captação, de acordo com a Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho (Estabelece os termos da delimitação dos perímetros de proteção das captações destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, bem como os respetivos condicionamentos);

19. Garantir a limpeza e desinfeção periódica do reservatório de água;

20. Garantir, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l, de modo a assegurar a existência de uma barreira sanitária ao desenvolvimento de microrganismos;

21. As cubas dos produtos químicos utilizados na desinfeção da água destinada ao consumo humano devem estar identificadas e colocadas sobre bacias de retenção. No local de manuseamento dos produtos químicos devem estar disponíveis as respetivas fichas de dados de segurança e estar afixado em local bem visível os procedimentos a ter em situação de emergência;

22. O Programa de Controlo de Qualidade da Água deve incluir os parâmetros definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação atual (Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano);

23. Implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*, baseado na Lei n.º 52/2018 de 20 de

agosto, na sua redação atual (Estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários) e na Portaria n.º 25/2021 de 29 de janeiro, na sua redação atual (Estabelece a classificação do risco e as medidas mínimas a serem adotadas pelos responsáveis dos equipamentos, redes e sistemas, em função da avaliação do risco de contaminação e disseminação da bactéria *Legionella* que decorra dos resultados analíticos apurados, no âmbito do programa de monitorização e tratamento da água);

24. Deve ser respeitada(o):

- i. Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, na sua redação atual (Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos).
- ii. Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro, na sua redação atual (Código das Boas Práticas Agrícolas).

25. A valorização agrícola dos efluentes não deve dar lugar a inconvenientes para terceiros. Os efluentes devem ser enterrados logo que espalhados no terreno para evitar libertação de cheiros e proliferação de insetos e devem ser implementadas as seguintes boas práticas agroambientais:

- i. O espalhamento dos efluentes pecuários nos terrenos deverá ser seguido de cobertura por terras, de modo a evitar o desenvolvimento de vetores transmissores de doenças.
- ii. Registo de reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários.

26. O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos passíveis de difundir contaminações serão armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenamento, evitando a libertação de gases e odores. Neste âmbito deve ser garantido o funcionamento adequado da estrutura de maturação e ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p.e.), evitando que a Exploração seja um foco de insalubridade;

27. Separar os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários realizados na pecuária (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e ser encaminhados para destino final adequado;

28. Assegurar o controlo das condições de temperatura e humidade em espaços interiores, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;

29. Promover o aumento da cortina arbórea e arbustiva densa, no perímetro da exploração, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direção da presença de recetores sensíveis;

30. Os equipamentos devem cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, na sua redação atual (Aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente dos Equipamentos para Utilização no Exterior);

31. Deve ser garantido que a circulação de veículos, nomeadamente associada ao transporte de matérias-primas e animais vivos, não causa incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontram na envolvente das vias utilizadas mais frequentemente. Devem também ser evitadas situações de congestionamento de tráfego. Deve ser garantida a manutenção do pavimento das vias utilizadas por estes veículos;

32. Elaboração de planos e procedimentos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência (nomeadamente relacionadas com o risco da ocorrência de incêndios), que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da atividade. Neste âmbito recomenda-se que seja elaborado um Plano de Emergência Interno da Instalação, com procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência na Exploração;

33. Deve ainda ser cumprida a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios);

34. Implementar um mecanismo expedito para receção de eventuais reclamações ou pedidos de esclarecimento, através, por exemplo, da disponibilização de um livro de registo nas juntas de freguesia da área de influência do projeto e agir em conformidade.

#### **ANEPC**

35. Deverá ser assegurado que os trabalhos a desenvolver no âmbito da execução do Projeto não comprometam a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, em especial na fase de construção, devendo ficar asseguradas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes;

36. Deverá ser assegurado o cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação), designadamente no que concerne à

manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como de exploração.

#### **Fase de desativação**

1. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA, para aprovação, o Plano de Desativação.
2. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes.
3. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem e recolha para tratamento adequado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.
4. Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e e/ou de solos contaminados garantindo o seu encaminhamento para destino apropriado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.
5. Reposição do relevo natural na área do projeto, promovendo as condições necessárias, nomeadamente a descompactação dos solos, de forma a assegurar a recuperação do coberto vegetal e a instalação de vegetação autóctone.
6. Durante a fase desativação do Projeto, deverá ser assegurado o acompanhamento arqueológico.

### **Plano de Monitorização**

#### **Recursos Hídricos Superficiais**

O programa de monitorização da qualidade das águas superficiais tendo em vista o acompanhamento da eficácia das medidas implementadas deverá ser o seguinte:

#### **Parâmetros a Monitorizar**

Os parâmetros a analisar deverão ser os seguintes: pH, Temperatura, Oxigénio dissolvido (% de saturação, mg/l), CBO<sub>5</sub>, Azoto amoniacal, Nitratos e Fósforo total.

**Locais de Amostragem** - 2 pontos localizados na linha de água Rio de Valverde, a montante e a jusante da área de projeto tendo em consideração o sentido de escoamento da linha de água.

#### **Frequência de Amostragem**

Fase de exploração: deverão se efetuadas campanhas de avaliação da qualidade da água, nos períodos correspondentes às primeiras chuvadas (setembro/outubro) e época húmida (dezembro/janeiro, fevereiro).

Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

Caso ocorra algum acidente, ou incidente, que possa pôr em causa a qualidade das águas superficiais, deve ser desenvolvido um programa de monitorização que permita acompanhar a evolução, sobretudo da qualidade, dos recursos hídricos superficiais na área.

**Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários** - a amostragem deverá ser realizada por técnico especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios acreditados para proceder às análises para os parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, nomeadamente o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, relativamente à relação de grandeza entre os Limites de Quantificação (LQ) do método e os valores limite da legislação aplicável (VMR e VMA).

**Métodos de Tratamento dos Dados** - As metodologias de amostragem, registo de dados e respetivo tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados da Tabela VI.5 (Sistema de classificação das condições gerais dos elementos químicos e físico-químicos em rios), do Anexo VI, da Parte 2 (Caraterização e diagnóstico - Anexos) do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiros do Oeste (RH5) 2016/2021, assim como com os valores estabelecidos no Anexo XXI do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto ou da legislação/normas que lhes sucedam.

Devem ser apresentados e verificados os resultados obtidos relativamente aos limites legalmente estabelecidos para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir na prossecução dos objetivos de qualidade definidos para a massa de água. Deverá também ser apresentada a representação gráfica da informação de modo a evidenciar a evolução do histórico de resultados da monitorização, por ordem cronológica e por parâmetro de análise.

**Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização** - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de serem detetarem situações anómalas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização devem atender ao cumprimento das condições definidas no mesmo e aos resultados obtidos, sendo o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

**Duração do programa** - Durante a fase de exploração do Projeto, podendo ser revisto em parte ou no todo, após três anos consecutivos de monitorização, tendo em conta os resultados da monitorização e as condições da massa de água.

### **Recursos Hídricos Subterrâneos**

Pretende-se avaliar a quantidade e a qualidade das águas subterrâneas.

#### **Quantidade**

**Parâmetros a monitorizar**- Consumo; nível hidrostático (NHE).

**Locais de amostragem** - Furo existente na propriedade (área de projeto).

**Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários** - Os níveis hidrostáticos do furo de captação produtivo deverão ser medidos após repouso de exploração mínima de 12 horas com recurso a sonda de medição de níveis.

**Frequência de amostragem, leitura ou observação** - O consumo deve ser medido com uma frequência mensal e o NHE deve ser medido semestralmente (uma campanha em março e outra em setembro).

**Critérios de avaliação de desempenho** - O rebaixamento do nível hidrostático.

#### **Qualidade**

**Parâmetros a Monitorizar** - pH, Temperatura da água, Condutividade, CBO5, Manganês, Nitratos, Azoto amoniacal, Sólidos suspensos totais, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Hidrocarbonetos Dissolvidos e Emulsionados (HDE), Fósforo Total, Ferro, Zinco, Oxigénio dissolvido (% saturação), CQO, Coliformes totais, Coliformes fecais, Estreptococos Fecais.

**Locais de Amostragem** - Furo existente na propriedade.

**Frequência de Amostragem** - Deverão ser efetuadas campanhas semestrais (uma campanha em março e outra em setembro).

**Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários** - a amostragem deverá ser realizada por técnicos especializados e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios acreditados para proceder às análises em relação aos parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 83/2011 de 20 de junho.

**Duração do programa** - Durante a fase de exploração do Projeto, podendo ser revisto em parte ou no todo, após três anos consecutivos de monitorização, tendo em conta os resultados da monitorização e as condições da massa de água.

**Métodos de Tratamento dos Dados** - As metodologias de amostragem, registo de dados e respetivo tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto ou legislação que lhe suceda.

Devem ser apresentados e verificados os resultados obtidos relativamente aos limites legalmente estabelecidos para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir na prossecução dos objetivos de qualidade definidos para a massa de água. Deverá também ser apresentada a representação gráfica da informação de modo a evidenciar a evolução do histórico de resultados da monitorização, por ordem cronológica e por parâmetro de análise.



**Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivos Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização** - A periodicidade dos relatórios de monitorização deve acompanhar a das campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações anómalas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização devem atender ao cumprimento das condições definidas no mesmo e aos resultados obtidos, sendo o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e/ou critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

## CONCLUSÕES

A Exploração Suinícola da Quinta de Santo António localiza-se na freguesia e concelho da Azambuja, distrito de Lisboa.

O acesso viário à exploração é efectuado pela Estrada Municipal (EM) 513. Dentro da propriedade o acesso às instalações é realizado por caminho de terra batida.

Com o projeto, o proponente pretende alterar a produção para 3 varrascos, 820 porcas reprodutoras, 2444 porcos de engorda e 3971 leitões, em sistema intensivo. Para este efetivo o número de cabeças normais é de 853,1CN.

O Projeto em análise justifica-se pela necessidade de crescimento progressivo do volume de negócios e da evolução da dimensão da empresa, resultado das necessidades de mercado, contribuindo em particular para a autossuficiência do país no abastecimento de produtos alimentares.

Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, o projeto tem como antecedente um pedido de regularização de exploração pecuária suinícola sita em Quinta de Santo António. Req. SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A.. Sobre a regularização da exploração num terreno com 7,79 ha, para 5182,33 m<sup>2</sup> de área construção a regularizar (encontrando-se 4920,06m<sup>2</sup> de área construção licenciados) representando um total de 10102,39m<sup>2</sup> de área de construção e 10.102,93m<sup>2</sup> de área de impermeabilização, excluindo as lagoas e as habitações existentes que não foram objeto do pedido de regularização. A Conferência Decisória foi realizada a 5/6/2018 da qual resultou deliberação favorável, devendo o requerente atender ao parecer (desfavorável) da APA-ARH Tejo.

No que se refere à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo inserindo-se segundo o Esquema de Modelo Territorial em Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, integralmente como área de Viticultura e Olivicultura, não abrangendo elementos da ERPVA. Insere-se na UT8- Eixo ribeirinho, Azambuja Santarém, em zonas de elevado risco sísmico, de elevado perigo de instabilidade de vertentes e perigo de incêndio moderado.

A totalidade da exploração, incluindo o novo necrotério (área de 110m<sup>2</sup>), perfaz uma área de implantação/construção de 9.554,21m<sup>2</sup> (inferior à do RERAE - 10102,39m<sup>2</sup>) e a área de impermeabilização de 10.547,59m<sup>2</sup> é (superior à do RERAE - 10.102,93m<sup>2</sup>).

Está-se perante projeto abrangido pelo PROTOVT, PROF Ribatejo, PDM da Azambuja e por Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Relativamente à REN, o município não tem carta de REN publicada e o EIA não recai nas áreas identificadas no anexo III do Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, pelo que não há lugar a parecer neste âmbito.

Assim:

- As ações/projeto em causa não se consideram divergentes e/ou opositoras das orientações territoriais e setoriais do PROTOVT, não afetando qualquer componente da ERPVA.
- Relativamente ao PDM de Azambuja, a atividade titulada pela entidade em causa está enquadrada na disciplina deste IGT ao abrigo do artigo 53º do Regulamento do PDM conforme a alteração promovida nos termos e para os efeitos previstos no RERAE publicada pelo Aviso n.º 12697/2019. Segundo o disposto nesta alteração do PDM, onde o projeto está contemplado com o n.º 8, o enquadramento pressupõe a obtenção de deliberação final favorável ou favorável condicionada e o respeito das condições estabelecidas neste contexto.

Então, verificando-se que o EIA tem objeto urbanístico distinto do apreciado/deliberado no âmbito do RERAE, especificamente a construção do necrotério com 110m<sup>2</sup>, a verificação da conformidade do PDM terá de se fazer para além deste enquadramento extraordinário pelo que é fundamental e decisivo o entendimento da CM da Azambuja.

- Como o município da Azambuja não tem Carta da REN publicada e verificando-se que a Exploração Suinícola da Quinta de Santo António não se localiza em nenhuma das áreas identificadas no anexo III ao Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, não há lugar a pronúncia neste âmbito.

Face ao exposto, entende-se que o projeto é viável em matéria de ordenamento do território no quadro extraordinário do PDM, alterado nos termos e para os efeitos do RERAE, desde que cumpridas as condições da deliberação tomada naquele âmbito específico, o que se afigura não assegurado com a previsão de uma nova construção.

Relativamente à significância dos impactes, tendo em conta especificamente a dimensão o âmbito/objeto do EIA, o seu enquadramento nos IGT (PROT e PDM) e no regime da REN, entendo que o OT é “pouco significativo” para os negativos e os positivos

No que concerne ao fator ambiental **Socioeconomia**, e no que se refere aos impactes positivos é de salientar o impacto sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

Relativamente aos impactes negativos, estes estão relacionados com o aumento de tráfego, contudo considera-se este impacto muito pouco significativo, dado o reduzido aumento verificado.

Face ao exposto considera-se o projeto viável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes do presente parecer.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, considera-se que:

No que respeita às águas residuais domésticas produzidas na exploração, estas são provenientes da área social e encaminhadas para uma fossa estanque, da qual são removidas e encaminhadas ao sistema de retenção de efluentes pecuários.

Atendendo a que não há aumento do número de funcionários, não é expectável o aumento da produção de águas residuais domésticas. A frequência de esvaziamento da referida fossa deve ser adequada à sua utilização e à respetiva capacidade, tendo em vista assegurar que não ocorra extravasamento de águas residuais domésticas com origem na mesma para o solo, com conseqüente contaminação dos recursos hídricos.

Deste modo, os potenciais impactes associados às águas residuais domésticas são negativos pouco significativos, desde que implementadas as medidas constantes do presente parecer.

Neste contexto, considera-se que os principais impactes decorrentes da laboração da suinicultura estão relacionados com a eventual afetação da qualidade da água devido, essencialmente, à produção, armazenamento e

destino final dos efluentes pecuários.

O valor estimado pelo proponente para as águas de lavagem ( $5\,715\text{ m}^3$ ) é muito inferior face ao calculado com base no disposto no Anexo X da Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto ( $0,15\text{ CN} - 2\text{ m}^3/\text{ano}$ ), que corresponderá a cerca de  $11\,374,4\text{ m}^3/\text{ano}$ . Assim, considerando este último valor, a produção anual do chorume estimado seria de cerca de  $22\,858,5\text{ m}^3/\text{ano}$ , valor que será considerado para efeitos de avaliação da adequação do dimensionamento do sistema de retenção.

Salienta-se ainda que se considera que a eficiência do separador de sólidos, de 4,5%, indicada pelo proponente, é consideravelmente inferior aos valores de referência normalmente considerados.

O valor indicado no EIA, coincide, com a máxima eficiência que permite com o dimensionamento da atual nitreira, o cumprimento do tempo de retenção mínimo definido pela Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, ou seja, 3 meses. Nestas circunstâncias, de forma a acautelar a proteção dos recursos hídricos, atenta a existência de antecedentes relacionados com escorrências de efluentes pecuários na envolvente da nitreira, que o presente projeto implica o aumento do efetivo pecuário e, assim, da quantidade de efluentes pecuários a gerar, deverá ser aumentada a capacidade de retenção da nitreira tendo como referência a máxima eficiência de separação que, comprovadamente, é expectável atingir com os equipamentos disponíveis para o presente processo de separação sólido/líquido.

De referir que, considerando uma eficiência do separador de sólidos de 20%, o valor estimado para o estrume seria de  $2\,405,04\text{ t/ano}$  e o tempo de retenção na nitreira existente de cerca de 22 dias, o que é claramente insuficiente.

Relativamente ao tanque de receção dos efluentes pecuários, constata-se que a capacidade do mesmo apenas permite um período de retenção de 1,5 dias, não permitindo responder aos requisitos previstos no n.º 9 do Anexo I da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que prevê que o armazenamento deve possuir uma capacidade suficiente para 2 dias de produção incluindo a resultante da pluviosidade. Assim, a capacidade do tanque de receção deve ser alterada tendo em vista o cumprimento do referido, assegurando na remodelação, a estanquicidade do tanque.

Do observado no terreno não se comprova a congruência da rede de drenagem das águas pluviais da exploração com a peça desenhada apresentada, podendo concluir-se que poderá haver eventual mistura de águas pluviais com águas pluviais potencialmente contaminadas. Deve, assim, ser apresentada solução de drenagem das águas pluviais (não contaminadas) da exploração suinícola, incluindo as das coberturas de todas as edificações e a drenagem perimetral de todas as lagoas. Salienta-se a necessidade de serem previstos órgãos de proteção nas descargas no meio hídrico por forma a evitar fenómenos de erosão, encontrando-se a instalação/construção dos mesmos sujeita à obtenção de TURH.

Salienta-se que todas as escorrências e águas pluviais potencialmente contaminadas devem ser encaminhadas ao sistema de retenção de efluentes pecuários.

Ainda, decorrente da observação no local resulta que os chillers devem ser reparados tendo em vista evitar o desperdício de água.

Relativamente ao rodilúvio, o mesmo dispõe de sistema de retenção de águas residuais, com encaminhamento para destino final adequado (fossa estanque, sendo as águas recolhidas através de cisterna e colocadas no sistema de armazenamento).

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, considera-se que: a área impermeabilizada associada à exploração passará de  $10\,696,3\text{ m}^2$  para  $9\,636,3\text{ m}^2$ , não obstante a ampliação. Deste modo, a implementação do projeto reduz a área impermeabilizada por via da desativação de uma das lagoas do sistema de retenção de efluentes pecuários.

Salienta-se que as águas pluviais não contaminadas nomeadamente as provenientes das coberturas dos edifícios infiltrar-se-ão no solo, dada a elevada permeabilidade deste. Admite-se assim, que, com a implementação do projeto, e as medidas propostas, das quais se salienta a intervenção nas lagoas para colocação de impermeabilização artificial, a desativação de uma das lagoas e a exigência de rede de drenagem de águas pluviais e de rede de drenagem de águas pluviais contaminadas induz um impacto positivo em relação à situação de referência, antes da pretensão de ampliação do efetivo.

Para os consumos de água subterrânea prevê-se um aumento do consumo anual de 10 950 m<sup>3</sup> para 48 000 m<sup>3</sup>, ou seja 4,4 vezes superior ao consumo existente. Estima-se que a recarga na área da propriedade represente 13 243 m<sup>3</sup>, para um valor médio de recarga de 170 mm e para uma área de 7,79 ha. As necessidades hídricas do projeto terão que ser satisfeitas à custa das reservas da massa de água. O EIA considera que a reserva da massa de água é "enorme" e que a sua área de recarga é vasta, considerando este aumento como insignificante à escala do sistema aquífero e que o impacto apenas terá significado à escala local. Por isso classifica este impacto como negativo, local, pouco significativo, improvável, médio prazo, temporário e de reversibilidade indeterminada.

Relativamente à qualidade das águas subterrâneas, a sua afetação pode resultar da contaminação das águas subterrâneas por infiltração de efluentes em resultado de más práticas de gestão e/ou de acidentes, pelo que tendo em conta a elevada permeabilidade das litologias subjacentes, é necessário assegurar o cumprimento de medidas preventivas quer ao nível do dimensionamento das estruturas quer das boas práticas de manutenção e funcionamento.

A caracterização da qualidade da água da captação na propriedade demonstrou contaminação da mesma por Hidrocarbonetos Dissolvidos ou Emulsionados (HDE) e CBO<sub>5</sub>. Considera-se que muito provavelmente existe uma correlação entre a contaminação demonstrada pelos resultados da caracterização físico-química da água do furo e o facto das lagoas de retenção terem funcionado sem a devida impermeabilização, associado ao facto de assentarem sobre solos de elevada permeabilidade.

Assim, considera-se que as características construtivas do sistema de drenagem e retenção de efluentes pecuários serão responsáveis por impactos negativos e muito significativos na qualidade das águas subterrâneas e, em particular, na qualidade da água da captação existente na propriedade, cuja finalidade é o consumo humano, caso o fundo e taludes das lagoas não se encontrem adequadamente impermeabilizados.

Com a implementação do projeto está prevista a desativação da lagoa não impermeabilizada (lagoa n.º 4) e a impermeabilização da lagoa n.º 3, esta última medida foi entretanto concretizada. Deste modo, considera-se que os impactos resultantes da retenção temporária de efluentes serão negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas de minimização previstas no EIA e as propostas no presente parecer.

Relativamente ao **Encaminhamento de Efluentes Pecuários**, de acordo com o EIA, o efluente pecuário tem como destino final a valorização agrícola.

A valorização agrícola e a salvaguarda dos recursos hídricos de eventuais contaminações resultantes dessa prática será apreciado em sede de aprovação do PGEP, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, os solos existentes na Quinta de Santo António correspondem integralmente a Cambissolos éutricos (Be), e os solos presentes nas parcelas de valorização agrícola de efluentes pecuários correspondem integralmente a podzóis órticos (Po), segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa.

Os Cambissolos éutricos são solos pouco desenvolvidos, com reduzida espessura e elevado teor em minerais primários que do ponto de vista estrutural correspondem aos solos litólicos. Apresentam, de um modo geral, um baixo teor em matéria orgânica, baixa capacidade para a retenção de água e uma susceptibilidade à erosão média. A permeabilidade destes solos confere-lhes uma elevada vulnerabilidade à contaminação.

Os Podzóis órticos são solos espessos e de textura ligeira que do ponto de vista estrutural correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa. Apresentam, de um

modo geral, uma fertilidade reduzida a média e pouca capacidade para a retenção de água.

Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, estamos presentes a solos predominantemente ácidos, com um pH entre 5.6 e 6.5 (SNIAmb, 2019).

De acordo com a Carta de Capacidade de Uso, os solos da Quinta de Santo António enquadram-se na classe A e na classe F, ou seja, estão presentes solos com poucas ou nenhuma limitações de uso, sem riscos de erosão ou com riscos ligeiros e susceptíveis de utilização agrícola intensiva (classe A) e solos com grandes limitações de uso, susceptíveis de utilização florestal (classe F). A classe A ocupa aproximadamente 49,09% da área da propriedade e inclui toda a várzea e o terreno até sensivelmente à cota 50 onde se localizam as lagoas e o edifício de apoio. A classe F está presente na restante área da propriedade (50,91% da área total), e integra as áreas onde se localizam os pavilhões.

Nas parcelas afetas ao PGE da suinicultura da Quinta de Santo António, verifica-se o predomínio de classe E, com limitações severas quanto à sua utilização, pelo que o seu uso deverá ser florestal e não agrícola

Durante a fase de funcionamento identificam-se como ações geradoras de impactes sobre o solo a valorização agrícola de efluentes pecuários e a desativação da lagoa não impermeabilizada.

Os solos que serão alvo de valorização agrícola pelos efluentes produzidos na suinicultura da Quinta de Santo António, apresentam um baixo nível de fertilidade e limitações severas a muito severas para atividades agrícolas devido a elevados riscos de erosão. A aplicação de efluentes pecuários em solos com estas características tem efeitos positivos no melhoramento das suas propriedades físicas e químicas, este tipo de solução permite ainda contrariar a utilização de fertilizantes químicos, além de comportar vantagens significativas na gestão destes resíduos.

Assim, considera-se que a aplicação adequada dos efluentes pecuários nos solos agrícolas e florestais, respeitando as necessidades de nutrientes das culturas instaladas, acarretará um impacte positivo na fertilidade destes solos.

Quanto à desativação da lagoa não impermeabilizada, e atendendo a que o risco de contaminação do solo nesta área é elevado, o impacte da desativação, com encaminhamento do efluente para valorização agrícola e renaturalização d23a área afetada, é positivo, pouco significativo, certo, a médio prazo, permanente e irreversível.

Ao nível de cenários de acidente, a rutura no sistema de drenagem e/ou no sistema de retenção dos efluentes pecuários poderá acarretar localmente situações de excesso de nutrientes no solo e de acidificação. Avalia-se este impacte como negativo, pouco significativo, improvável.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se que não se prevêem impactes negativos significativos se forem cumpridas integralmente todas as condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização constantes do presente parecer.

No que concerne ao **Património Cultural**, e tendo por base os trabalhos realizados para o EIA, envolvendo o levantamento de informação bibliográfica e prospeção arqueológica do terreno, verificou-se que não foi revelada a presença de ocorrências patrimoniais com interesse cultural na área de incidência do projeto, contudo, convém salientar que dada a natureza dos vestígios e contextos arqueológicos e dos fenómenos pós-deposicionais, estes podem-se encontrar ocultos no subsolo, assim considera-se o projeto viável, desde que cumpridas as medidas de minimização preconizadas no presente parecer.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto de Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António condicionado a:

	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Relocalização do necrotério (área de 110 m<sup>2</sup> ) para uma área do projeto que se encontre licenciada;</li> <li>2. Ampliação da capacidade da nitreira de modo a que tenha capacidade adequada para armazenar, pelo menos, a quantidade de estrume correspondente à produção gerada no período mínimo de 3 meses, devendo no dimensionamento ser considerada a eficiência máxima da etapa de separação de sólidos;</li> <li>3. Ampliação do tanque de receção de modo a estar dotado de uma capacidade para 2 dias de produção de efluente pecuário incluindo o resultante da pluviosidade;</li> <li>4. Reparação dos chillers instalados;</li> <li>5. Desativação da lagoa nº 4, remoção dos efluentes pecuários, lamas e solos contaminados e encaminhamento dos mesmos a destinos devidamente autorizados. Restabelecimento do relevo e das condições naturais do terreno, que se verificavam antes da instalação da exploração;</li> <li>6. Obtenção de TURH para o desvio da linha de água correspondente a uma das valas de drenagem que está representada na peça desenhada nº01.0 “ Rede de drenagem Pluvial” (dezembro 2020);</li> <li>7. Apresentação, para aprovação pela APA/ARHTO, do projeto da rede de drenagem de águas pluviais da área da exploração pecuária que assegure a separação entre as águas pluviais com origem em áreas potencialmente contaminadas e não contaminadas, devendo as primeiras ser encaminhadas ao sistema de armazenamento de efluentes pecuários. A solução de drenagem de águas pluviais deve incluir, para as não contaminadas, nomeadamente, uma rede de drenagem de águas pluviais circundando cada uma das lagoas de retenção e uma rede de drenagem que assegure a recolha das águas das coberturas das edificações. Para evitar fenómenos de erosão devem ser implementados, nas descargas, sempre que necessário, órgãos de dissipação de energia, sendo que a instalação/construção dos mesmos na descarga em linhas de água carece de prévia obtenção de TURH;</li> <li>8. Desativação da charca a nascente da área do projeto, próxima do Rio de Valverde, e reposição do relevo natural do terreno, caso esta não tenha uso/finalidade. Caso tenha finalidade, deve ser sujeita a obtenção de TURH;</li> <li>9. Aprovação do PGEP, pela DRAP LVT, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO;</li> <li>10. Parecer favorável por parte da Comissão Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (CIMDFCI);</li> <li>11. Cumprimento das Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.</li> </ol>
<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS DA CA</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>P'la Comissão de Avaliação</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Helena Silva</i></p> <p style="text-align: center;">Helena Silva</p>

**ANEXO I**

**Planta de Implantação**

X= -66200 Y= -62800 X= -66000 Y= -62800 X= -65800 Y= -62800 X= -65600 Y= -62800


LEGENDA:

- Vedacoes
- Marco Estrema
- Linha Estrema
- Caminhos/Servantias
- Limite Betuminoso
- Poste PT
- ⊗ Poste Media EDP
- ▢ Armario EDP / Quadro Electrico
- Caixas Esgotos
- Caixas Esgotos
- Muros
- Silos Racao
- Edificios Varios
- Acimentados
- Área de Estacionamento

X= -66200 Y= -63000 X= -66000 Y= -63000 X= -65800 Y= -63000 X= -65600 Y= -63000

Ref	Designação	Área de Implantação	Área de Construção	Área de Impermeabilização	Altura Máxima
1	Maternidades	2001,60	2001,60	2001,60	4,58 mts
2	Gestão Anexo	395,28	395,28	395,28	4,88 mts
3	Gestão	1498,96	1498,96	1498,96	3,10 mts
4	Engorda	1812,96	1812,96	1812,96	4,52 mts
5	Enfermaria	115,72	115,72	115,72	3,50 mts
6	Quarentena	345,47	345,47	345,47	3,50 mts
7	Baterias	847,42	847,42	847,42	3,08 mts
8	Balneario / Escritorio / Armazem	110,82	110,82	110,82	4,00 mts
9	Silos - Raçao	82,13		82,13	
10	Cais de carga	247,44	247,44	247,44	
11	Rodilúvio	145,02	145,02	145,02	
12	Portão de Acesso à Propriedade				
13	Necrotério	110,00	110,00	110,00	3,00 mts
14	Depósito de Abastecimento de Água	35,25	35,25	35,25	
	Armazém agrícola	425,00	425,00	425,00	3,89 mts
	Habitación	232,00	232,00	232,00	4,92 mts
	Mitreira	109,32	109,32	109,32	4,50 mts
	Tanque de recepção	44,60	44,60	44,60	
	Pavimentos			871,00	
	Mangas	1116,50	1116,50	1116,50	
	Estacionamento Ligeros	975,00			
	Estacionamento Pesados	150,00			
	TOTAIS	30801,59	9954,21	10947,59	

Lagoas	Dimensões (C x L)	Área (m²)	Profundidade (mts)	Volumen (m³)
1	64,10 x 29,20	1872	2,62	4900
2	36,40 x 24,12	878	2,57	2253
3	88,00 x 58,80	5176	1,14	7993
4	Desativada			
Total		7926		15146



- 1 Pavilhão 1 - Maternidades
- 2 Pavilhão 2 - Gestão Anexo
- 3 Pavilhão 3 - Gestão
- 4 Pavilhão 4 - Engorda
- 5 Pavilhão 5 - Enfermaria
- 6 Pavilhão 6 - Quarentena
- 7 Pavilhão 7 - Baterias de Leitões
- 8 Pavilhão 8 - Balneario, Escritorio e Armazem de Raçao Ensacada
- 9 Silos
- 10 Cais
- 11 Rodilúvio
- 12 Portão Acesso à Propriedade
- 13 Necrotério
- 14 Depósito Abastecimento Água

— Faixa Servidão Dominio Hídrico

<b>FIEL</b> Serralharia		Rua Serralharia, 100 - 1000-000 Lisboa	
Projeto: Estudo de Projeto - Edifícios		Escala: 1:500	
Data: Junho 2021		Autor: Serralharia	
Revisão: 01		Estatuto: Profissional	
Assinado: <i>Rui F. Silva</i>		Carimbo: [Stamp]	

O presente projeto foi elaborado em conformidade com o Regulamento Geral das Atividades de Engenharia e Arquitetura, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 101/2008, de 25 de Maio.



**ANEXO II**

**Pareceres Externos**



**azambuja**  
A evolução é natural

**Exmº(a). Senhor(a)**  
**CCDRLVT-COMISSÃO DE COORDENAÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LISBOA**  
**VALE TEJO**  
**RUA ALEXANDRE HERCULANO, Nº 37**  
**1250-009 LISBOA**

Sua referência S05150-202104-DAS	Sua comunicação 2021/04/26	Nossa referência Ofº Nº.357/21	2050-315 Azambuja 17 - 05 - 2021
450.10.229.01.00036.2020		Proc. Nº. 29/21 - DIV	

**ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – ALTERAÇÃO DA EXPLORAÇÃO SUÍNÍCOLA – SMUR – SOCIEDADE DE MULTIPLICAÇÃO E RECRIA ANIMAL, S.A**

Nos termos do artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo, fica V. Exa notificado do teor do parecer (Infº nº 134/VH/DGU/2021) de 27/04/2021, elaborada pelo Arqtº Victor Ho a qual teve a concordância do Chefe da Divisão do Planeamento do Urbanismo, assim como teor do despacho (Infº nº 8/PN/DPU/2021) de 14/05/2021, elaborada pelo Chefe Divisão Arqtº Paulo Natário e que a seguir se transcrevem:

#### INFORMAÇÃO Nº 134/VH/DGU/2021

#### Parecer

Na sequência do pedido de emissão de parecer ao **Município de Azambuja**, através do elementos apresentados em 26/04/2021, sob o registo de entrada n.º 569/21 (folha 2 a 8 do processo), relativamente à **Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)** referente à **Produção Animal da Alteração da Exploração Suinícola** implantada sobre o **Artigo Rústico 12 da Secção N** da freguesia de **Azambuja** com a área de **128.520,00,00 m<sup>2</sup>**, inscrito e registado na **Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º 103**, que contém diversos **Artigos Urbanos** (1251, 1741, 2289, 2290, 2291) correspondentes às edificações que compõem a Exploração Pecuária, informa-se o seguinte:

1. Classificação do **Prédio** face ao **PDM** (Plano Diretor Municipal):
  - 1.1. **Carta de Ordenamento:** - Parte (menor área) em Espaço Agrícola integrado na RAN (Reserva Agrícola Nacional) faixa paralela à Estrada da Texuga;
    - Parte (maior área) em Espaço Agrícola não integrado na RAN;
  - 1.2. **Carta de Condicionantes:** - Parte em RAN;
    - Parte em REN - de acordo com as orientações definidas pela CCDR-LVT no ofício DSGT/DOT-000030-2007, de 29/01/2007, com base no

*pu*





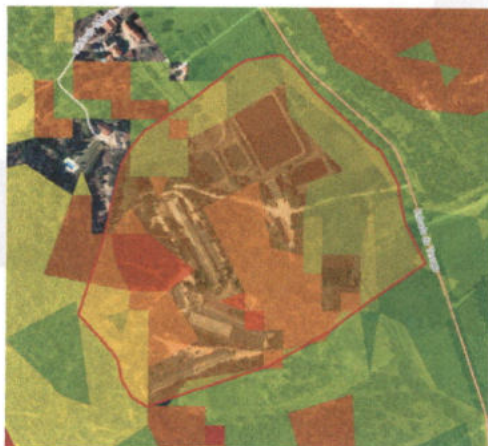
azambuja  
A evolução é natural

parecer da Comissão Nacional da REN emitido em 10/01/2007, o regime da REN não se encontra em vigor neste município;

- Junto à estrema Nascente (Estrada da Texuga), o prédio é seccionado por linha de água;

- 1.3. **Infraestrutura:** - Rede de distribuição de energia elétrica: Linha de média tensão, junto à estrema Nascente (Estrada da Texuga);
2. Os parâmetros urbanísticos, para o uso dos solos classificados como **Espaço Agrícolas integrados na RAN**, encontram-se definidos no **artigo 22º do Regulamento do PDM**, com a necessária adaptação ao **Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional** em vigor;
3. Os parâmetros urbanísticos, para o uso dos solos classificados como **Espaço Agrícolas não integrados na RAN**, encontram-se definidos no **artigo 23º do Regulamento do PDM**, com a com a redação dada pelo **Aviso n.º 13.222/2012, de 03/10**;
4. Classificação do **Prédio** face ao **PMDFCI** (Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios):
  - 4.1. **Carta de Perigosidade:** Zonas sem classificação e Zonas classificadas com as 5 classes de perigosidade: Muito Baixa, Baixa, Média, Alta e Muito Alta;
  - 4.2. **Faixas de Gestão de Combustível:** Rede elétrica em média tensão;
  - 4.3. **Carta de Ocupação do Solo – COS 2018:** Territórios artificializados – Instalações agrícolas; Florestas de eucalipto; Florestas de outras folhosas e Matos;

Perigosidade:



Faixas de Gestão de Combustíveis:



5. De acordo com exposto no **n.º 10 do artigo 16º do DL 124/2006, de 28/06** na sua redação atual, as edificações existentes abrangidas pelo Regime de Regularização de Atividades Económicas, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05/11**, na sua redação atual, podem ser dispensadas das condições previstas nos n.º 4 a 8, por deliberação da câmara



municipal, desde que o seu cumprimento se tenha tornado inviável e sejam propostas medidas adequadas de minimização do perigo de incêndio, objeto de parecer favorável da CMDF;

6. As edificações que constituem a **Exploração Pecuária** (Suinicultura) licenciadas, correspondem aos seguintes títulos:
  - 6.1. Maternidade / Parque de engorda: 2.001,60 m<sup>2</sup> (Licença de Utilização n.º 34/1986);
  - 6.2. Gestação / Engorda: 1.498,06 m<sup>2</sup> (Licença de utilização n.º 40/1986);
  - 6.3. Engorda: 1.812,96 m<sup>2</sup> (Licença de utilização n.º 39/1986);
  - 6.4. Armazém agrícola: 425,00 m<sup>2</sup> (Licença de obras n.º 115/1989);
  
7. Em relação à operação urbanística, a requerente iniciou em **18/11/2015**, através do **Processo n.º 119/15-DIV**, o pedido de Regularização da Exploração Pecuária com base no **RERAE** (Regime de Regularização de Atividades Económicas) publicado pelo **Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05/11**, na sua redação atual, com o pedido de emissão de **Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal** na regularização da atividade, situação que foi aceite quer pela **Câmara Municipal** em **01/12/20215** quer pela **Assembleia Municipal** no dia **09/12/2015** (consultar folha 76 a 80 do Processo n.º 119/15-DIV);
  
8. Posteriormente, em a requerente deu entrada junto da **DRAPLVT** (Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo) o seu pedido de Regularização da Atividade com base no **RERAE**;
  - 8.1. Por sua vez, em **07/07/2017**, a **DRAPLVT** enviou à **Câmara Municipal** um exemplar dos elementos apresentados pela requerente, tendo sido constituído o **Processo n.º 63/17-DIV**, para efeitos de análise prévia antes da realização a **Conferência Decisória** que ocorreu em **05/06/2018** (consultar folha 146 a 161 do Processo n.º 63/17-DIV);

#### INFORMAÇÃO Nº 8/PN//DPU/2021

A informação 134/VH/DGU/2021 (fl. 10, 10 A e 11) fixa os alvarás emitidos por referência aos procedimentos de controlo prévio das respetivas operações urbanísticas, o RERAE, as classe de espaço em presença no PMOT eficaz - PDM – e servidões e restrições de utilidade pública.

De acordo com o documento “Alteração I – Memória Descritiva” a pg. 3, o estudo de Avaliação de Impacte Ambiental diz exclusivamente à alteração do regime de produção, pelo “aumento do efetivo animal (porcas reprodutoras), sendo pretensão passar a laborar com 890 porcas reprodutoras, 3 varrascos, 2444 lugares de engorda e 3274 lugares na recria, correspondendo



azambuja  
A evolução é natural

a 842 CN (...) [sem] quer influência nas áreas de implantação dos pavilhões". Atualmente "a exploração está licenciada para 476 porcas em ciclo fechado, em regime intensivo, correspondendo a 723,5 Cabeças Normais (CN)".

A natureza da pretensão não tem qualquer 'interferência' com o regime do uso, ocupação e transformação do solo, fixado nos artigos 22.º e 23.º do Regulamento do PDM, por não estar em causa qualquer operação urbanística sujeita a licença, comunicação prévia e autorização de utilização, como tal definida no n.º 2 do artigo 4.º do Decerto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado (RJUE), pelo que não se coloca a questão da nossa pronúncia. Contudo, atendendo à documentação partilhada referimos que, em sede de procedimento de controlo prévio pronuncieremos, nomeadamente, sobre a solução do escoamento de águas pluviais das coberturas dos edifícios e das escorrências superficiais do solo, atenção especial considerando a natureza dos solos e as 'plataformas' e vertentes criadas para a implantação dos edifícios.

Vale a pena referir que não encontramos qualquer elemento escrito e desenhado relativo à "unidade técnica de efluentes pecuários (...) em fase de licenciamento", como tal referido no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (p. 5), que merecerá pronúncia em sede de procedimento de controlo prévio da respetiva operação urbanística.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Chefe de Divisão do Planeamento de Urbanismo

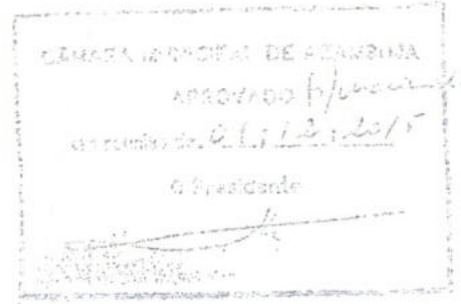
Paulo Natário, Arqtº



E10436-202105-21-05-2021



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA  
Câmara Municipal



**PROPOSTA N.º 133/P/2015**

**ASSUNTO:** reconhecimento de interesse público municipal na regularização da ampliação das instalações - Processo n.º 119/15 DIV<sup>1</sup> em nome de SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, Lda..

**Considerando:**

- a) Que para a instrução do pedido de regularização da ampliação das instalações a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, exige a apresentação de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal;
- b) Que através do processo n.º 119/15 DIV a SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal Lda., solicitou a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;
- c) Que a requerente pretende regularizar a ampliação das instalações, ação incompatível com o regime de uso e ocupação do solo da classe de espaço onde estão contidas – Reserva Agrícola Nacional (RAN) e espaço agrícola não integrado na RAN – fixados, respetivamente, nos artigos 22.º e 23.º do regulamento do Plano Diretor Municipal;
- d) O conteúdo da informação 257/VH/DU/2015 (fls. 74, 74 verso e 75);
- e) O conteúdo da informação 41/PN/DU/2015 (fls. 76 e 76 verso).

**PROPONHO QUE:**

Tendo em conta as atribuições do Município quanto ao ordenamento do território e urbanismo, a competência da Câmara Municipal previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por último a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma bem como a da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração do interesse público municipal na regularização da ampliação das instalações e a emissão da respetiva certidão.

Azambuja, 23 de novembro de 2015

Presidente da Câmara Municipal

Luis Manuel Abreu de Sousa

<sup>1</sup> O processo encontra-se no GAP para consulta.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

## SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

### EDITAL Nº 21 / 2015 – A.M.

--- **ANTÓNIO JOSÉ MATEUS DE MATOS (Dr.)**, Presidente da Assembleia Municipal de Azambuja: -----

--- **TORNA PÚBLICO**, de acordo com o estipulado no art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e o art.º 44º do Regimento da Assembleia, as deliberações tomadas na reunião extraordinária realizada no dia 09 de Dezembro de 2015. -----

--- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

--- Período destinado a intervenções do público residente na área do Município, de acordo com art.º 21º, do Regimento da Assembleia, não tendo existido qualquer deliberação. -----

--- **ORDEM DO DIA** -----

--- **Ponto 1 - Reconhecimento de Interesse Público Municipal** -----

--- 1.1 - AMBIAUTO, Lda – Processo nº 74/15 DIV Proposta 110/P/2015

--- Colocada à votação foi a proposta 110/P/2015, aprovada por maioria com 25 votos a favor (12 do Grupo PS, 9 da CDU e 4 da Coligação PFNT) e 1 abstenção do PS. -----

--- 1.2 - Emanuel Ribeiro Rosa – Processo nº 99/15 DIV Proposta 111/P/2015

--- Colocada à votação foi a proposta 111/P/2015, aprovada por unanimidade. -----

--- 1.3 - GEPACK – Empresa Transformadora de Plásticos, S.A. – Processo nº 106/15 DIV - Proposta 112/P/2015 -----

--- Colocada à votação foi a proposta 112/P/2015, aprovada por unanimidade. -----

--- 1.4 - HERDADE DA HERA – Eventos e Serviços, Lda. – Processo nº 95/15 DIV – Proposta 113/P/2015 -----

--- Colocada à votação foi a proposta 113/P/2015, aprovada por unanimidade. -----

--- 1.5 - INTERSUINOS – Suínos de Portugal, S.A. – Processo nº 97/15 DIV – Proposta 114/P/2015 -----

--- Colocada à votação foi a proposta 114/P/2015, aprovada por unanimidade. -----

--- 1.6 - J. BRILHA – Imobiliária e Agropecuária, Lda. e SUIGRANJA – Sociedade Agrícola, S.A. – Processo nº 102/15 DIV Proposta 115/P/2015

--- Colocada à votação foi a proposta 115/P/2015, aprovada por unanimidade. -----

--- 1.7 - João Guilherme Santos Romualdo – Processo nº 109/15 DIV Proposta 116/P/2015

--- Colocada à votação foi a proposta 116/P/2015, aprovada por unanimidade. -----

--- 1.8 - José António Correia Ferreira – Processo nº 103/15 DIV Proposta 117/P/2015

--- Colocada à votação foi a proposta 117/P/2015, aprovada por unanimidade. -----

--- 1.9 - José Manuel Fialho Pereira Leal – Processo nº 104/15 DIV Proposta 118/P/2015

--- Colocada à votação foi a proposta 118/P/2015, aprovada por unanimidade. -----

--- 1.10 - NUTRICENTRO – Produção Agropecuária, Lda. – Processo nº 98/15 DIV Proposta 119/P/2015 -----

--- Colocada à votação foi a proposta 119/P/2015, aprovada por unanimidade. -----

E10436-202105-21-05-2021



*[Handwritten signature]*

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

- 1.11 - OBRIPARTES, Lda. - Processo nº 110/15 DIV - Processo nº 110/15 DIV Proposta 120/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 120/P/2015, aprovada por maioria com 26 votos a favor (12 do Grupo PS, 9 da CDU e 5 da Coligação PFNT) e 1 abstenção do PS. -----
- 1.12 - PLASTEM - Comércio e Importação de Plásticos, S.A. - Processo nº 94/15 DIV Proposta 121/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 121/P/2015, aprovada por unanimidade. -----
- 1.13 - SELECPOR - Produtos Agropecuários, S.A. - Processo nº 100/15 DIV Proposta 122/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 122/P/2015, aprovada por unanimidade. -----
- 1.14 - SELECPOR - Produtos Agropecuários, S.A. - Processo nº 101/15 DIV Proposta 123/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 123/P/2015, aprovada por unanimidade. -----
- 1.15 - Sofia Maria Guimarães Pinto Cardoso Saraiva Reffois - Processo nº 108/15 DIV Proposta 124/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 124/P/2015, aprovada por unanimidade. -----
- 1.16 - António Gil Cordeiro / Morgado e Cordeiro, Lda - Processo nº 115/15 DIV Proposta 130/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 130/P/2015, aprovada por unanimidade. -----
- 1.17 - Fonte de Leite - Exploração Agrícola e Pecuária, S.A. - Processo nº 117/15 DIV Proposta 131/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 131/P/2015, aprovada por unanimidade. -----
- 1.18 - JODEL - Produtos Químicos, S.A. - Processo nº 111/15 DIV Proposta 132/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 132/P/2015, aprovada por unanimidade. -----
- 1.19 - SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recriação Animal, Lda. Processo nº 114/15 DIV Proposta 133/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 133/P/2015, aprovada por unanimidade. -----
- 1.20 - Sociedade Agropecuária de Vale Henriques - Processo nº 119/15 DIV Proposta 134/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 134/P/2015, aprovada por unanimidade. -----
- 1.21 - Agropecuário Valinho, S.A - Processo nº 120/15 DIV Proposta 135/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 135/P/2015, aprovada por unanimidade. -----
- 1.22 - Sugal - Processo nº 121/15 DIV Proposta 142/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 142/P/2015, aprovada por unanimidade. -----
- Ponto 2 - Procedimento de Controlo Prévio Especial e Transitório Aplicável às Legalizações Proposta 129/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 129/P/2015, aprovada por unanimidade. -----
- Ponto 3 - Fixação de taxas para 2016 - Participação no IRS Proposta 143/P/2015 -----  
 --- Colocada à votação foi a proposta 142/P/2015, aprovada por unanimidade. -----
- Ponto 4 - Informações -----
- 4.1 - Relatório de Acompanhamento da Actividade das Juntas de Freguesia no Âmbito dos Acordos de Execução 2º Trimestre -----  
 --- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----
- 4.2 - Relatório de Acompanhamento da Actividade das Juntas de Freguesia no Âmbito dos Acordos de Execução 3º Trimestre -----





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----
- 4.3 - Adjudicações de Bens e Serviços ao Abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Compromissos Plurianuais – Proposta 111/P/2014 -----
- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----
  
- Assembleia Municipal de Azambuja, 10 de Dezembro de 2015. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

António José Mateus de Matos (Dr.)

79  
E10436-202105 - 21-05-2021



1º DEZ 2015

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
de Azambuja  
Praça do Município, nº 19  
2050-315 Azambuja

Nº 129/15

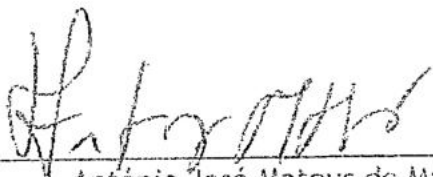
10.12.2015

ASSUNTO: V/ Proposta Nº 134/P/2015 - Sociedade Agropecuária de Vale Henriques -  
Processo nº 119/15 DIV

Serve o presente para informar V.Exa. de que a proposta acima mencionada foi, depois de analisada, submetida à votação desta Assembleia Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 09 de Dezembro último, tendo sido aprovada por unanimidade.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal de Azambuja

  
António José Mateus de Matos (Drº)

S.S.  
Câmara Municipal



*Handwritten signature and initials.*

### Ata de Conferência Decisória

No âmbito do artigo 9º do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)  
(Decreto - Lei 165/2014 de 5 novembro)

Data e Hora: 5 Junho 2018, às 10:30h.  
Local: Lousal

Referências Processuais - Processo RERAE nº 812/18/Lit. Susc. I. R.

Partes em análise na CD - Processo do pedido de regularização da actividade pecuária apresentado por  
Comunidade de C. D. de 19 Abril 2018.

#### ENTIDADES CONVOCADAS PARA A CD

#### REPRESENTANTES PRESENTES

• Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Litoral e Vale do Tejo (DRAPLVT)	<u>André de Castro</u>
• Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Litoral e Vale do Tejo (CCDRLVT)	<u>Dr. Inácio Mendes</u>
• Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
• APAI Administração da Região Hidrográfica Tejo (APAI ARHTO)	<u>Dr. Fausto Cardoso</u>
• Direcção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAU)	<u>Dr. Inácio Mendes</u>
• Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT)	
• Autoridade Regional de Saúde (ARS)	
• Câmara Municipal de (CM) <u>Lousal</u>	<u>Dr. Fausto Cardoso</u>
• Outras	

*Handwritten note: Dr. Fausto Cardoso, não participou e demitiu.*

A Conferência Decisória obedeceu à seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Abertura da reunião com breve síntese do processo e enquadramento legal do procedimento;
2. Posição das Entidades consultadas sobre o processo;
3. Conclusões e deliberação final.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção Regional de Agricultura e Pesca de Lisboa e Vale do Tejo

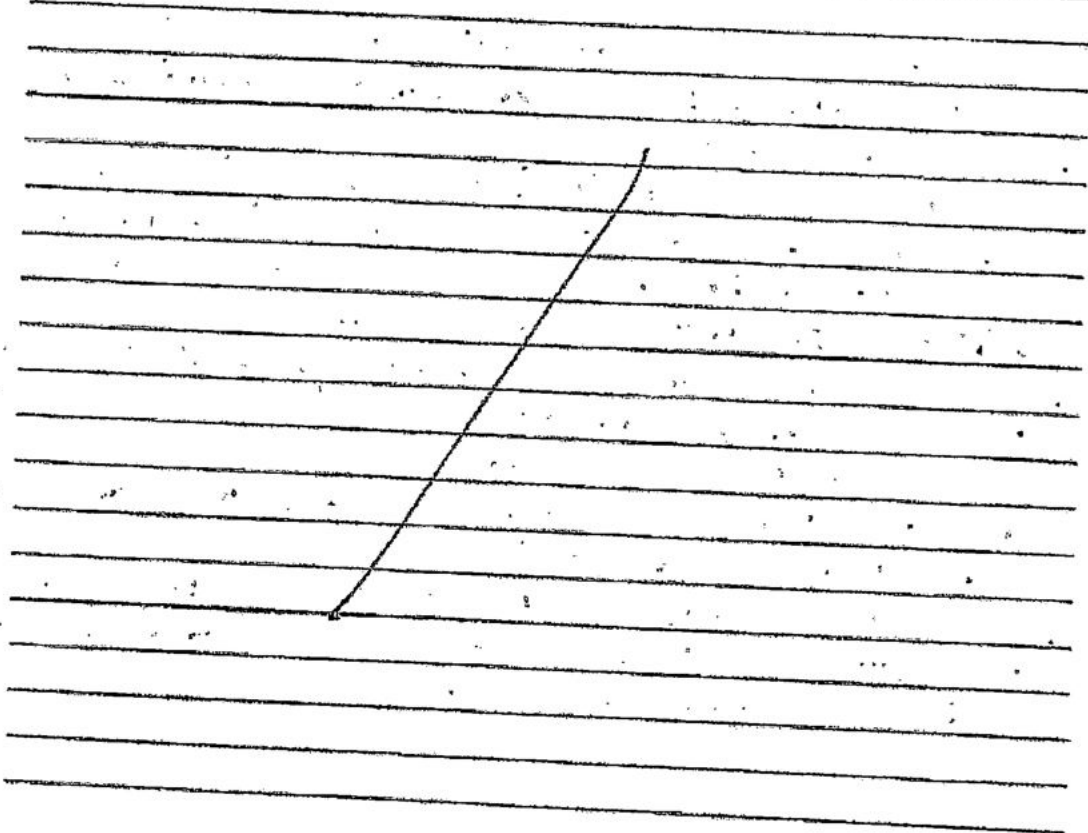
*Handwritten signature and initials*  
+ (3)

Câmara Municipal Lourenço Marques - parecer favorável  
CCDR LVI - parecer das Juntas Municipais as áreas  
objeto do pedido e situação de licenciamento das edifi-  
cações, o regime de licenciamento de obras em função da D. 11/2019.  
e a não existência de reclamações relativamente ao  
funcionamento de atividades, incluindo esta CCDR LVI  
há uma condição para emitir parecer favorável a este  
pedido

ART 10 emitir parecer favorável, de acordo com  
a prática em vigor:

D. 11/2019 emitir parecer favorável na esfera das suas  
competências legais.

D. 11/2019 - parecer favorável.





Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural  
 Direção Regional de Agricultura e Pesca da Lisboa e Vale do Tejo

Ministério da Agricultura,  
 Florestas e Desenvolvimento Rural

*[Handwritten signatures and initials]*  
 (4)

2. Posição das entidades consultadas sobre o processo:

ENTIDADES	PARECERES
CCDRLVT	Parecer favorável
APA	-
APA/ARHTO	Parecer desfavorável
DGAV	Parecer favorável
ACT	-
ARS	-
C.M. Azambuja	Parecer favorável
OUTRAS JIAALVT	Parecer favorável

3. Conclusões e deliberação final

Atendendo ao parecer das Entidades por entidades deliberarem favorável por via ordinária, devendo o requerente atender ao parecer do ARHTO.

Assim sendo e para os efeitos do n.º 6, Art. 11.º, DL 165/2014 de 17/10/2014, a deliberação favorável constitui título legítimo para a exploração provisória/excecional de atividades até que seja emitido ou indeferido o título definitivo.

Assim sendo, de Art. 11.º do referido regime o requerente deve fazer o depósito da proposta de plano de gestão de 26/06/2017 até ao termo do qual o requerente tem de iniciar o procedimento a favorável do âmbito do regime legal subscrito sobre pena de caducidade do título provisório.

O Conselho Municipal responde ao que foi proclama o alargamento do Regulamento do PDM de modo a dar cumprimento a lei de 2017/2018 em matéria de exploração.



5

4. Não havendo nada mais a referir, foi lavrada a presente ata, a qual contém em anexo os pareceres das entidades intervenientes, passando a mesma a ser assinada pelos presentes.

**Os intervenientes:**

- ..... Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Lisboa e Vale do Tejo..... *[Signature]*
- ..... Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Lisboa e Vale do Tejo..... *[Signature]*
- ..... Agência Portuguesa do Ambiente.....
- ..... APA/ Administração da Região Hidrográfica do Tejo.....
- ..... J. Geral de Alimentação e Veterinária..... *[Signature]*
- ..... Autoridade para as Condições de Trabalho.....
- ..... Autoridade Regional de Saúde.....
- ..... Câmara Municipal de AZAMUJA..... *[Signature]*
- ..... Outras.....

**Anexos:**

- Parecer C. M. Azamuja - c.
- CCSALVT
- AAHFO.
- JGAV
- Carta do ERHAAVT.
- Pareceres do Regenerati.

749  
E10436-202105 - 21-05-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA  
PRESIDÊNCIA

*CREDENCIAL*

Para os devidos efeitos e no cumprimento do disposto no nº 5, do art.º 9º, do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, designo o Sr. Arquiteto Paulo António Sousa Natário, representante do município de Azambuja, para Conferência Decisória que terá lugar no próximo dia 5 de junho de 2018 às 10:30 na DRAPLVT em Santarém, com a seguinte ordem de trabalhos: Apreciação do pedido de regularização apresentado pelo operador: "SMUR – SOCIEDADE MULTIPLICAÇÃO E RECREIA ANIMAL, S.A."

*Azambuja, 11 de maio de 2018*

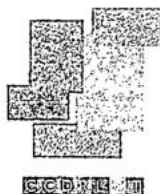
*O Presidente do Município de Azambuja*



*Luí Manuel Abreu de Sousa*



E10436-202105 - 21-05-2021  
21



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

111

Documento I07381-201805-DSOT\_DGT

### DESPACHO DESIGNATIVO

Carlos Alberto Pina Nunes, Diretor de Serviços do Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa, designa, nos termos do Despacho n.º 11918/2015 do Presidente da CCDR LVT datado de 13 de outubro de 2015, publicado em 23 de outubro de 2015, o geógrafo Miguel Mendes, técnico superior da Divisão de Gestão do Território, em quem delega os poderes adequados para efeitos de vinculação desta CCDR na continuação da conferência decisória convocada pela DRAPLVT, a realizar em 05-06-2018 às 10h30, sobre o pedido de regularização da exploração pecuária de suínos, em nome de "SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A" (238/REAP), implantada no município da Azambuja.

DSOT/DGT – maio/2018

P<sup>o</sup>lo Diretor de Serviços do Ordenamento do Território

Por delegação de competências do Despacho n.º 10727/2014 (DR 2ª série de 20/08/2014)

Paula Pinto  
Chefe de Divisão - DGT

## Carlos Cunha

**De:** Fátima Cardoso <fatima.cardoso@apambiente.pt>  
**Enviado:** terça-feira, 5 de Junho de 2018 10:24  
**Para:** Carlos Cunha  
**Cc:** Carlos Castro  
**Assunto:** Conferencia Decisória

Dr. Carlos Cunha

Em referencia ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se que não é possível estar presente na CD, mantendo-se o parecer enviado através do ofício S029203-201805-ARHTO.DOLMT.  
Com os melhores cumprimentos  
MFC

**M<sup>a</sup> Fátima Cardoso**  
Técnica Superior  
Divisão do Oeste, Lezíria e Médio Tejo  
ARH do Tejo e Oeste



**AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE**



RPIC 2030

**Um minuto por dia  
vamos fechar a torneira a seco.**

*PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY*

Avenida Eng. Luís de Paiva e Sousa, n.º 6  
2500-329 Caldas da Rainha  
Telefone: (+351) 218430480 | Fax: (+351)  
[fatima.cardoso@apambiente.pt](mailto:fatima.cardoso@apambiente.pt)

*Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!*



E10436-202105 - 21-05-2021  
153



REPÚBLICA PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL



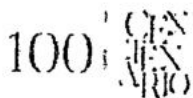
## DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS

Eu, Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Dr. Carlos Fragoso de Almeida, do mapa de pessoal desta Direção-Geral, a desempenhar funções na Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo, o poder necessário para proferir decisão no âmbito da conferência a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, sobre o processo n.º 238/REAP, em que é requerente Smur-Sociedade De Multiplicacao E Recria Animal S.A. (Azambuja) a qual se encontra marcada para o próximo dia 19 de abril de 2018, mantendo-se válida a presente delegação, para o ato em apreço, caso a respetiva data venha a ser alterada.

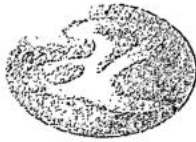
Lisboa, 08 de abril de 2018

O Diretor-Geral,

Fernando Bernardo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL



azambuja  
A evolução é natural

RD867050535PT 03-915955  
AZAMBUJA 2017-07-26 16:36:16  
2050 AZAMBUJA

R



RD867050535PT

Handwritten notes and stamps: "V.C/D.C.", "Jorge Capucho", "Diretor Regional Adjunto", and vertical stamps "E10436-202105" and "21-05-2021".

Exmº(a). Senhor(a)  
DIRECCAO REGIONAL DE AGRICULTURA E  
PESCAS LISBOA E VALE DO TEJO  
QUINTA DAS OLIVEIRAS, EN N.º3  
2000-471 SANTAREM

Sua referência OF/1001/2017/DL/DRAPLVT  
Sua comunicação 4/07/2017

Nossa referência 2050-315 Azambuja

PROCº 8513/01/LVT - 238/REAP

OP Nº.492/17 25 - 7 - 2017

Proc. Nº. 63/17 DIV

**ASSUNTO: PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EXPLORAÇÃO SUINICOLA - QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - AZAMBUJA - SMUR - SOC. MULTIPLICAÇÃO E RECRIA ANIMAL, S.A.**

Nos termos do artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo, notifico V. Exa do teor do parecer (Infº No 189/VH/DU/2017) de 13/07/2017, elaborada pelo Arqtº Victor Ho a qual teve a concordância do Chefe de Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

**INFORMAÇÃO**

Analisados os elementos enviados pela Entidade Coordenadora da atividade exercida no Estabelecimento Industrial pertencente, rececionados a 07/07/2017, sob o registo de entrada n.º 789/17 (folha 2 a 84 do processo), para efeitos do n.º 4 do artigo 8º do DL 165/2014, de 05/011 prorrogado e aditado pela Lei 21/2016, de 19/07, o Município de Azambuja informa o seguinte:

1. O prédio inscrito e registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 103, correspondente ao artigo rústico 12 da Secção N da freguesia de Azambuja e aos artigos urbanos 1251, 1741, 2289, 2290 e 2291 da mesma freguesia está, de acordo com o PDM - Plano Diretor Municipal em vigor, classificado da seguinte forma:

**1.1. Carta de Ordenamento:**

- 1.1.1. Parte (menor área) em Espaço Agrícola integrado na RAN;
- 1.1.2. Parte (maior área) Espaço Agrícola não integrado na RAN;

**1.2. Carta de Condicionantes:**

- 1.2.1. Parte (maior área) em RAN (Reserva Agrícola Nacional);
- 1.2.2. Parte em REN - de acordo com as orientações definidas pela CCDR-LVT no ofício DSGT/DOT-000030-2007, de 29/01/2007, com base no parecer da Comissão Nacional da REN emitido em 10/01/2007, o regime da REN não se encontra em vigor neste município, valendo o regime previsto no artigo 42º do DL 166/2008 de 22 de Agosto, nas situações de ausência de delimitação, que é o caso;

**2. Parâmetros urbanísticos:**

- 2.1. Parâmetros urbanísticos do Espaço Agrícola integrado na RAN estabelecidos no artigo 22º do Regulamento do PDM com a necessária adaptação ao Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional;

EP



2.2. Parâmetros urbanísticos do Espaço Agrícola não integrado na RAN estabelecidos no artigo 23º do Regulamento do PDM com a redação dada pelo Aviso n.º 13.222/2012, de 03/10;

3. Requisitos técnico-funcionais regulamentares e legais aplicáveis em função do PDM em vigor;

divisão de urbanismo

3.1. No Espaço Agrícola integrado na RAN e de acordo com o artigo 22º do Regulamento do PDM, com a necessária adaptação ao Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, aplicam-se os parâmetros previstos no n.º 3 do artigo 23º do Regulamento do PDM;

3.2. No Espaço Agrícola não integrado na RAN e de acordo com o n.º 6 do artigo 23º do Regulamento do PDM, são permitidas instalações pecuárias nesta classe de espaços, nas seguintes condições:

3.2.1. Índice de construção máximo – 0,05;

3.2.2. Área mínima da parcela – 15.000 m<sup>2</sup>;

3.2.3. Área máxima coberta das instalações – 1.000 m<sup>2</sup>;

3.2.4. Afastamento mínimo aos limites da parcela – 50 m;

3.2.5. Tratamento de efluentes – através de sistema adequado, a construir de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Câmara Municipal e entidades licenciadoras;

4. A intenção de Ampliação dos edifícios da Exploração Pecuária não pode, neste momento, ser licenciada face aos parâmetros urbanísticos definidos no n.º 6 do artigo 23º do Regulamento do PDM em vigor, referidos no n.º 3.2 desta informação, nomeadamente, na questão da área máxima coberta das instalações e no afastamento mínimo aos limites da parcela;

4.1. Relativamente a áreas de impermeabilização do solo, à exceção das construções, não há indicações / não são identificadas superfícies impermeabilizadas exteriores às construções.

5. Outras considerações:

5.1. A Exploração Pecuária possui a **Marca de Exploração PTSJ04A** (folha 41 do processo) emitido pela DGAV – Direção-Geral de Alimentação e Veterinária de Lisboa e Vale do Tejo.

Face ao exposto e para efeito do n.º 4 do artigo 8º do DL 165/2014, de 05/11 prorrogado e aditado pela Lei 21/2016, de 19/07, o Município de Azambuja não se opõe à Regularização e Ampliação do Estabelecimento Industrial com base no RERAE, remetendo para a **Conferência Decisória** as considerações finais.

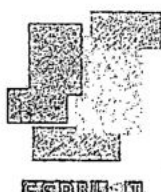
Com os melhores cumprimentos.

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Chefe de Divisão de Urbanismo

Paulo Natário, Arqtº

DRAP LUT  
EM/12555/2017  
27-07-2017 14:10:37

E10436-202105 - 21-05-2021



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Processo: 16.450.10.50.00026.2017

Documento: I15773-201712

Assunto: RERA E - DL n.º 165/2014 de 5/11

Pedido de regularização pecuária suinícola sita na Quinta de Santo António SMUR, S.A. – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal Lisboa / Azambuja / Azambuja

No âmbito e para os efeitos dispostos no artigo 9º do Decreto-Lei n.º165/2014, de 5 de novembro, vem esta CCDR emitir o seu parecer no âmbito do Ordenamento do Território.

- É evidenciada Declaração datada de 11.12.2015, informando que a Assembleia Municipal de Azambuja, em sessão realizada em 09.12.2015, deliberou o interesse público municipal da pretensão sob proposta do Executivo deliberada em reunião de 01.12.2015.

- Não consta título da exploração pecuária, o que deve ser esclarecido/demonstrado pela DRAPLVT.

- Não constam antecedentes de licenciamento municipal, devendo suscitar-se à Câmara Municipal de Azambuja se confirma esta situação.

- Segundo os elementos instrutórios (iniciais e adicionais) afigura-se estar em causa a regularização integral de uma exploração pecuária suinícola existente numa propriedade com a área de 7,79ha.

Não são disponibilizados valores de parâmetros urbanísticos das várias componentes e da globalidade da pretensão, designadamente área total de ocupação, área total de construção e área total de impermeabilização, os quais devem ser aferidos/quantificados.

Verifica-se também a existência de algumas construções localizadas imediatamente a sul das quatro lagoas integrantes da exploração, as quais não se encontram explicitamente referenciadas no projeto, desconhecendo-se se integram a exploração pecuária e o pedido de regularização.

Refere-se a existência nesta parcela de habitação para caseiro, com a área de 232,00 m², a qual está excluída do pedido de regularização e sequente licenciamento.

- A CM da Azambuja e a DRAPLVT terão de explicitar na CD o âmbito (regularização e/ou ampliação) e o objeto (caraterísticas urbanísticas das ações abrangidas) do pedido efetuado, relacionando/demonstrando com os respetivos licenciamentos.

Do objeto do pedido terá de ser explicitamente retirada a moradia de 232m2 de abc e eventuais outros apoios ou espaços afetos a este uso.

-Segundo o PDM da Azambuja, publicado pela RCM n.º 14/95 de 16/02, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 5053/2010 de 10/03 e Aviso n.º13222/2012 de 03/10, a maior parte da área de intervenção, coincidente com as construções integrantes da exploração pecuária, recai em classe de "Espaços Agrícolas – Não Integrados na RAN" onde, nos termos do artigo 23º do regulamento, constitui uso compatível.

Não obstante, e sem prejuízo de integral aferição pela CM da Azambuja com a totalidade dos elementos definidores da pretensão, conclui-se haver desconformidade com algumas disposições do n.º 6 do artigo 23º, designadamente, os afastamentos mínimos das construções integrantes da exploração pecuária à Estrada Municipal 513 e ao limite da parcela.

CCDRLVT

212

A estrema nascente da propriedade, coincidente com parte das quatro lagoas integrantes da exploração pecuária, recai em classe de "Espaços Agrícolas – Integrados na RAN", onde vigora o regime da RAN.

- O Concelho da Azambuja não possui delimitação municipal da REN pelo que lhe é aplicável o disposto no Artigo 42.º do respetivo regime. Verifica-se que a área em causa não é abrangida por nenhuma das tipologias indicadas no Anexo III do RJREN pelo que a ação não carece de autorização por parte da CCDRLVT.

- A estrema nascente da propriedade, onde se localiza parte das lagoas afetas à exploração pecuária, possui solos classificados na RAN de acordo com a Planta de Condicionantes da RAN do PDM da Azambuja. Deve-se obter o parecer da DRAPLVT neste âmbito.

- A CM da Azambuja terá de explicitar/enunciar todas as desconformidades com IGT e SRUP's, informando também da sua ponderação no quadro do PDM em revisão e da nova delimitação da REN municipal.

Igualmente, terá a entidade licenciadora/coordenadora (DRAPLVT) de informar sobre a sujeição da pretensão/projeto a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos do respetivo RJ o qual não é afastado/substituído pelos procedimentos ao abrigo do RERAE.

#### Conclusão

Assumidos como adequados os esclarecimentos e explicitações a serem efetuados pela CM da Azambuja e pela DRAPLVT em conferência decisória, e ponderado o enquadramento da atividade no regime de uso do atual PDM, o contexto territorial e funcional (envolvente com características rurais sem habitações/aglomerado nas proximidades) e a não interferência com REN entende a CCDRLVT ser viável a regularização da totalidade da exploração de suínos, excluindo a habitação.

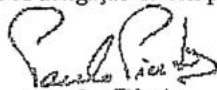
Assim, emite-se parecer favorável a adequado enquadramento no PDM, assumindo que a CM da Azambuja informe da ponderação sobre os impactos ambientais e funcionais na envolvente e acitando as eventuais medidas de mitigação a serem indicadas como condicionantes para a fase de licenciamento, nos termos dos regimes legais aplicáveis e em respeito dos pareceres competentes de outras entidades.

Sublinhe-se que este parecer, bem como eventual decisão favorável ou favorável condicionada, não constitui título para a execução de eventuais ampliações (não executadas à data da emissão do recibo pela entidade licenciadora), carecendo as mesmas do adequado enquadramento regulamentar e legal para o necessário licenciamento camarário nos termos do RJUE.

DSOT/DGT – abril/2018

O Diretor de Serviços do Ordenamento do Território

Por delegação de competências do Despacho n.º 10727/2014 (DR, 2.ª série, de 20/08/2014)

  
Paula Pinto  
Chefe de Divisão - DGT

<https://www.ccdrlvt.pt> • geral@ccdrlvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 • 1250-009 Lisboa PORTUGAL tel +351 213 837 100  
Rua Zaférino Brandão • 2005-240 Santarém PORTUGAL tel +351 243 323 976  
Rua do Carmo, 85 • 2500-174 Caldas da Rainha PORTUGAL tel +351 262 841 981





**AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE**

**DRAPLVT - Direção Regional de Agricultura e Pescas de  
Lisboa e Vale do Tejo  
Quinta das Oliveiras Estrada Nacional 3**

**2000 -471 - SANTARÉM**

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Email	2017/11/29	S029203-201805-ARHTO.DOLMT Proc. ARH-LX 558/9718	

**Assunto:** Parecer da ARHTO sobre regularização, abrigo DL165/2014, exploração suinícola em nome de SMUR S.A., sita na Quinta de S. António, concelho de Azambuja  
Proc.n.º8513/01/lvt -238/REAP

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, e após análise da documentação apresentada, informa-se V.Exa. que o seguinte:

Através da leitura da carta militar, face à localização, observa-se que no prédio em questão existe uma linha de água que atravessa a propriedade e que se localiza entre dois dos pavilhões, desconhecendo-se a distância das construções a essa linha de água.

No que diz respeito aos recursos hídricos subterrâneos, verifica-se que em 2006 foi entregue um projeto que previa a construção de mais uma lagoa para um efetivo de 390 porcas, em virtude da requerente considerar que as quatro lagoas existentes não permitiam o tratamento dos efluentes, presentemente o efetivo previsto é de 476 porcas reprodutoras, mantendo as quatro lagoas. Esse projeto previa igualmente a impermeabilização das lagoas com tela de polietileno com 2 mm de espessura, pelo que deverão proceder à impermeabilização artificial do sistema;

Analisadas as fotos agora enviadas, verifica-se que o tanque de receção e as lagoas aparentam estar próximos ou ter atingido a sua capacidade máxima de armazenamento, não garantido a folga mínima de 0,50 metros à crista do talude das lagoas e a niteira aparenta estar subdimensionada, uma vez que existe grande quantidade de estrumes a céu aberto;

Relativamente às águas residuais domésticas é referido que as mesmas são recolhidas numa fossa estanque (identificada como caixa de esgotos domésticos) e encaminhadas

IMPRESSÃO: 2017-11-29 17:07:00



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**  
AMBIENTE

ARH do Tejo e Oeste – Divisão do Oeste, Lezíria e Médio Tejo – Caldas da Rainha  
Av. Eng. Luís Paiva e Sousa, 6 2500-329 Caldas da Rainha  
Tel: 218430480  
e-mail: arht.geral@apambiente.pt  
www.apambiente.pt

para o sistema de lagunagem, no entanto a foto apresentada suscita dúvidas quanto à sua estanquicidade;

No que se refere à valorização agrícola em terrenos de terceiros, a viabilidade da aplicação de efluentes pecuários no solo fica sujeita à aprovação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP). Esclarece-se no entanto que sem a localização das áreas onde é realizada essa valorização não é possível a emissão do respetivo parecer, uma vez que o mesmo tem em vista a avaliação de eventuais restrições associadas aos recursos hídricos existentes na área, em cumprimento das medidas de proteção e valorização aplicáveis. Recorda-se que, de acordo com a alínea a) do Anexo IV da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, o PGEP a submeter à Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) territorialmente competente é obrigatoriamente elaborado com a descrição (com base no sistema de informação parcelar – iSIP) das parcelas do requerente ou de terceiros destinadas à valorização agrícola dos efluentes pecuários. Salienta-se que a indicação das parcelas pertencentes a terceiros implica que as mesmas são passíveis de virem a ser utilizadas, o que não significa que a aplicação seja feita permanentemente no mesmo local ou em parcelas do mesmo proprietário. Destê modo, solicita-se a apresentação das plantas de localização (P3) dos terrenos onde é realizada a valorização agrícola dos efluentes pecuários produzidos na exploração, aquando da entrega do PGEP.

Assim, tendo em consideração o atrás exposto considera-se que a exploração não reúne as condições necessárias à salvaguarda dos recursos hídricos pelo que o parecer da APA/ARHTO é desfavorável.

Com os melhores cumprimentos.

*P'* A Diretora da Administração da Região Hidrográfica  
do Tejo e Oeste

Gabriela Moniz



Carlos Castro  
Chefe de Divisão

E10436-202105 - 21-05-2021  
56

## Carlos Cunha

---

**De:** Carlos Manuel Pestana Fragoso de Almeida <cfalmeida@dgav.pt>  
**Enviado:** quarta-feira, 2 de Agosto de 2017 15:43  
**Para:** DL - Div. de Licenciamento  
**Cc:** Carlos Cunha; Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa; Margarida Maria Sena Ferreira Almeida Gouveia; Sara Amaral Cordeiro Batista  
**Assunto:** Pedido de regularização de instalações de exploração de suínos ao abrigo do DL 165/2014 de 5/11- SMUR S.A - PTSJ04A - P N.º238/REAP-008513/01/LVT-Parecer

Em resposta ao OF/1004/2017/DL/DRAPLVT de 04/07/2017 enviado à DSAVRLVT, que foi remetido à DAV do Ribatejo pela Comunicação de Serviço n.º 804/DSAVRLVT/2017 de 10/07/2017, informa-se que o parecer destes serviços é favorável.

Com os melhores cumprimentos,  
Fragoso de Almeida  
Médico-Veterinário

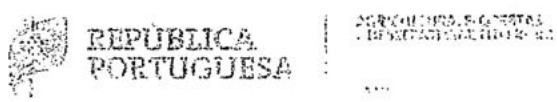


Divisão de Alimentação e Veterinária do Ribatejo  
(Direção de Serviços Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo)

CNE - QTª das Cegonhas  
2000-478 - Santarém - PORTUGAL  
Tel.: (+351) 243305610/15 fax: (+351) 243305614

[www.dgav.pt](http://www.dgav.pt)

E10436-202105 - 21-05-2021



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

C. Conhec. C. M. de Azambuja

À:  
SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, SA  
Quinta do Passil - Vale do Passil, E.N. 118  
2890-182 ALCOCHETE

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
		OF/487/2017/ERRALVT/DRAPLVT

**PROCESSO Nº 249/ERRALVT/17 – SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A.**  
 – Regularização das instalações de uma exploração pecuária de suinicultura, perfazendo uma área em RAN de **2350 m2** correspondente à parte nascente das lagoas, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 103, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 12 da secção N, e na matriz predial urbana sob os artigos 1251, 1741, 2289, 2290 e 2291, situado em Quinta de Santo António, freguesia e concelho de Azambuja

**ASSUNTO:** (Decisão)

A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo reuniu no passado dia 04/10/2017 , e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro e Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em epígrafe e assinalado na planta anexa, tendo deliberado conforme excerto de ata que abaixo se transcreve:

*«Analisados os elementos do processo, a Entidade delibera, por unanimidade, emitir parecer Favorável ao pretendido, com uma área em RAN de 2350 m2, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, e conjugado com o art. 2º do Anexo I da Portaria 162/2011, de 18 de Abril.*

*Foi considerado tratar-se de uma exploração pecuária para a qual se tornam necessárias as ações propostas, não se encontrando, para as mesmas, alternativa de localização, técnica e economicamente aceitável, em área não integrada na RAN e que não causam graves prejuízos para os interesses tutelados pelo regime jurídico dessa Reserva.*

*Este parecer não dispensa o cumprimento do Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho, que publicou o novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP), do PDM, das restantes restrições e servidões de utilidade pública em presença no local e demais legislação aplicável».*

Cumprimentos,  
  
Ana Faustino Arsénio  
Diretora de Serviços

DRAP LVT
OF/487/2017/ERRALVT/DRAPLVT
06-10-2017 15:17:56
249/ERRALVT/2017

Anexo: 3 extratos de plantas  
/me



**Carlos Cunha**

**Para:** fatima.cardoso@apambiente.pt; arht.geral@apambiente.pt  
**Cc:** Rui Cordeiro  
**Assunto:** FW: Processo 238/REAP\_QUINTA STO ANTÓNIO\_AZAMBUJA em nome de SMUR S.A.  
**Anexos:** PLANTAS LAGOAS 1\_2000\_AZAMBUJA.pdf

Boa tarde, Eng.ª Fátima Cardoso

Junto se anexa Plantas de Localização com distâncias linha água, enviado pelo Interlocutor Técnico da exploração supra.

Cumprimentos

**Carlos Cunha**  
Técnico Superior – Divisão de Licenciamento



**Direção Regional de Agricultura e Pescas do Lisboa e Vale do Tejo**  
Rua Joaquim Pedro Monteiro, 8 • 2600 - 164 V. F. de Xira  
Tel: 263 286 600 • www.draplvt.gov.pt



**De:** ana.silva@grupoali.pt [mailto:ana.silva@grupoali.pt]  
**Enviada:** segunda-feira, 4 de Junho de 2018 10:50  
**Para:** Carlos Cunha; Carlos Cunha  
**Cc:** 'Monica Gouveia'; geral@biocontrol.pt  
**Assunto:** Processo 238/REAP\_QUINTA STO ANTÓNIO\_AZAMBUJA

Bom dia Dr. Carlos Cunha,

Junto se anexa as plantas de localização extraídas com as respetivas distâncias à linha de água.

Algum esclarecimento adicional estamos ao dispor.

Com os melhores cumprimentos,  
Ana Silva

19/10/21

Inseguro | websig.cm-azambuja.pt/websig/v5/portal2/public/index.php?par=azambuja&module=plantas

Plantas Localização

Temas

- Cartas Militares (IGEO2) - 1:25.000 - 3ª edição
- Ortofotomapas 2007 (IGP) - 1:10.000
- Plano Diretor Municipal
- Planos Formenor
- Mapa de Ruído
- Cartografia PNT 2006 (IGP/CIMLT/CMA) - 1:10.000
- Cadastro Rústico 2011 (IGP/CIMLT/CMA) - 1:2.000
- Lotamentos
- Áreas de Reabilitação Urbana
- Equipamentos Colectivos
- Comércio, Serviços e Equipamentos
- Vias
- Edifícios
- Limites Administrativos

Distância: 26.006 m

Resquisa Móvel

Resquisa Cadastro Rústico

**De:** ran <ran@draplvt.gov.pt>  
**Enviado:** sexta-feira, 7 de maio de 2021 15:43  
**Para:** helena.silva@ccdr-lvt.pt  
**Assunto:** Decisão processo 185/erralvt/2021  
**Anexos:** proc\_185\_erralvt\_2021.pdf

Boa tarde,

Em anexo decisão do processo nº 185/erralvt/2021-CCDR (EIA 1442/2020) /SMUR-SOCIEDADE MULTIPLICAÇÃO E RECREIA ANIMAL, SA.

Com os melhores cumprimentos,

**Justina Nascimento**

Assistente Técnica - Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território

**Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo**

Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém

Tel: 243 377 500 Fax: 263 279 610

[www.draplvt.gov.pt](http://www.draplvt.gov.pt) | [info@draplvt.gov.pt](mailto:info@draplvt.gov.pt) |  [twitter.com/DraplvtComunica](https://twitter.com/DraplvtComunica) |  [www.facebook.com/DRAPLVT](https://www.facebook.com/DRAPLVT)



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AGRICULTURA  
MAR



2021PORTUGAL





helenasilva@ccdr-lvt.pt

C.C.C.M. AZAMBUJA

À:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 LISBOA

Sua referência  
S05151-202104-DAS  
450.10.229.01.00036.2020

Número de Processo  
RAN/1124/2021/ERRAN-LVT

Nossa referência  
OF/10243/2021/ERRAN-LVT

**ASSUNTO:** PROCESSO Nº 185/ERRALVT/21 – CCDRLVT (EIA 1442/2020) / SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal S.A. – Alteração da exploração suinícola na Quinta de Santo António, na freguesia de Azambuja, concelho de Azambuja  
(Decisão)

A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo reuniu no passado dia 05/05/2021, e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro e Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em epígrafe e assinalado na planta anexa, tendo deliberado conforme excerto de ata que abaixo se transcreve:

*«Analisados os elementos remetidos através do ofício nº S05151-202104-DSA-S, de 16 de abril, remetido pela CCDRLVT, nomeadamente o EIA, o RNT e o aditamento ao EIA do projeto identificado em epígrafe, a Entidade delibera, por unanimidade, emitir parecer favorável ao EIA da alteração da exploração suinícola na Quinta de Santo António, da SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal S.A., em conformidade com o nº 11 do art. 14º do Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, e ainda com o nº 7 do artigo 23º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro.*

*Foi tido em consideração o anterior processo nº 249/ERRALVT/17».*

Com os nossos melhores cumprimentos,

Assinado digitalmente por RUI ALEXANDRE MOREIRA HIPÓLITO  
Data: 2021.05.07 09:29:13 +01:00

Rui Hipólito

Diretor Regional Adjunto

Anexo – 2 extratos de plantas

RSS/me

**De:** Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo [DRCNF.LVT@icnf.pt] em nome de Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo  
**Enviado:** 7 de julho de 2021 09:18  
**Para:** helena.silva@ccdr-lvt.pt  
**Assunto:** RE: Pedido de parecer - SMUR - Exploração Suinícola da Quinta de Santo António  
**Anexos:** S\_21351.pdf

Exmos. Senhores,

Junto se envia o n/ofício 021351/2021 sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado  
Paula Rodrigues

**Paula Rodrigues**  
Assistente Técnica  
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP  
Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo  
Parque Natural da Arrábida  
Praça da República - 2900-587 Setúbal  
T: +265541140  
[www.icnf.pt](http://www.icnf.pt)

**De:** ICNF-Geral  
**Enviada:** 19 de abril de 2021 14:10  
**Para:** Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo <[DRCNF.LVT@icnf.pt](mailto:DRCNF.LVT@icnf.pt)>  
**Assunto:** 20210419\_0844\_CCDRLVT\_FW: Pedido de parecer - SMUR - Exploração Suinícola da Quinta de Santo António

Melhores cumprimentos,



---

**De:** Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]

**Enviada:** 19 de abril de 2021 08:44

**Para:** ICNF-Geral <[geral@icnf.pt](mailto:geral@icnf.pt)>

**Assunto:** Pedido de parecer - SMUR - Exploração Suinícola da Quinta de Santo António - S05246-202104-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00036.2020#

Bom dia

Para os devidos efeitos, junto de envia o ofício referente a:

**Avaliação de Impacte Ambiental**

**Pedido de Parecer Final**

**Projeto : Alteração da Exploração Suinícola  
na Quinta de Santo António (EIA 1442/2020)**

**Proponente: SMUR - Sociedade. de Multiplicação e Recria Animal S.A.**

**Lisboa/Azambuja/Azambuja**

**Entidade Licenciadora: DRAPLVT**

Os documentos poderão ser descarregados através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1p5wMe1icxniAY61fCvogG57Uv8BD8ux9?usp=sharing>,

Com os melhores cumprimentos

**Helena Silva**

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental  
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000




[geral@ccdr-lvt.pt](mailto:geral@ccdr-lvt.pt)

[www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt)



COESÃO TERRITORIAL

Lisboa e Vale do Tejo  
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,  
2001-471

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt  
 gdp.lvt@icnf.pt  
 243306530

CCDRLVT  
Rua Alexandre Herculano 37  
Lisboa  
1250-009 LISBOA

<b>vossa referência</b> <i>your reference</i>	<b>nossa referência</b> <i>our reference</i>	<b>nosso processo</b> <i>our process</i>	<b>Data</b> <i>Date</i>
S05146-202104-DSA 450.10.229.01.00036.2020	S-021351/2021	P-020111/2021	2021-05-17
<b>Assunto</b> <i>subject</i>	Procedimento de AIA nº 1442: “Alteração da exploração suinícola da Quinta de Santo António” Requerente: SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A. Parecer externo à CA		

Solicita a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de Autoridade de AIA, e no âmbito do n.º 11 do artigo 14.º do RJAIA na sua atual redação (DL n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro), o parecer do ICNF sobre o Estudo de Impacte Ambiental relativo ao projeto de “Alteração da exploração suinícola da Quinta de Santo António”. No âmbito das competências deste Instituto, enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade e de autoridade florestal nacional, informa-se o seguinte:

#### SISTEMAS ECOLÓGICOS

O terreno em causa não se localiza em área classificada, de acordo com o DL nº 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo DL nº 242/2015 de 15 de outubro.

Atendendo a que as estruturas edificadas já estão implantadas há mais de vinte anos no local (exceto o necrotério), considera-se não haver lugar à previsão de impactes relativamente a uma situação de referência que se desconhece e que já não existe.

#### FLORESTAS

O projeto não interfere com Perímetro Florestal, Mata Nacional, ou arvoredo de interesse público, não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar; Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro, respetivamente).

Relativamente à afetação de sobreiros, o EIA não refere a sua necessidade, até porque, como já referido, a grande maioria das ações a desenvolver no projeto de alteração já foram executadas.



Não obstante, caso se venha a verificar uma eventual afetação desta espécie deverá ser assegurado o cumprimento do regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho.

No que respeita ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndio, deverá ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 124/2006 na sua atual redação e obtido o parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

Face ao acima exposto emite-se parecer favorável condicionado à obtenção do parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Biodiversidade de Lisboa e Vale do Tejo

Assinado por: **ANA LÍDIA PARREIRA DE VASCONCELOS FREIRE E COUTINHO**  
Num. de Identificação: BI084302941  
Data: 2021.07.06 23:14:44+01'00'

Ana Lúcia Freire



Documento processado por computador, nº S-021351/2021

**De:** Telma Antunes <telma.antunes@lneg.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:44  
**Para:** 'geral@ccdr-lvt.pt'  
**Cc:** Machado Leite  
**Assunto:** LNEG OF 00627 de 18Maio2021 Envio de Parecer CCDR LVT AIA Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António EIA 1442/2020  
**Anexos:** LNEG OF 00627 de 18 de Maio 2021 Envio de Parecer CCDRLVT AIA Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António EIA 1442-2020.pdf  
**Importância:** Alta

Exma. Senhora  
Dra. Isabel Marques  
Digma. Diretora de Serviços  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Por indicação do Senhor Professor Machado Leite, Vogal do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. e seguindo o procedimento já instituído, procedemos ao envio a V. Exas. do Parecer em anexo e respetivo ofício LNEG nº00627 de 18 de Maio de 2021, em formato digital, solicitando-se, por favor, confirmação da sua receção, a fim de proceder ao fecho do processo.

Com os nossos cumprimentos,  
Atenciosamente.

Telma Antunes  
*Secretariado do Conselho Directivo*

não paramos  
**ESTAMOS ON**



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.  
Estrada da Portela / Bairro do Zambujal / Alfragide  
Apartado 7586 / Alfragide / 2610-999 Amadora / PORTUGAL  
Tel: (00351) 210 924 608  
[telma.antunes@lneg.pt](mailto:telma.antunes@lneg.pt)    [www.lneg.pt](http://www.lneg.pt)



HR EXCELLENCE IN RESEARCH

– **AVISO** –

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada,

gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

**- NOTICE -**

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.

Thank you.

Exma. Senhora  
Dra. Isabel Marques  
Diretora de Serviços da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, nº37  
250 -009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
S05149 202104 DSA 450.10.229.01.00036.2020	2021 04 16	Ofício LNEG nº 00627	2021 05 18

Assunto: **Avaliação de impacte Ambiental. Pedido de Parecer Final**  
Projeto: **Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António, EIA 1442/2020**  
Proponente: **SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A.**  
**Lisboa / Azambuja / Azambuja**  
Entidade Licenciadora: **DRAPLVT**  
**- Envio de Parecer**

Na sequência do ofício de V. Exa. mencionado em epígrafe, relativo a Avaliação de impacte Ambiental, Pedido de Parecer Final do Projeto Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António, EIA 1442/2020, junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

**Mário Rui Machado  
Leite**

Digitally signed by Mário Rui Machado Leite  
DN: c=PT, o=Laboratório Nacional de Energia  
e Geologia IP, cn=Mário Rui Machado Leite  
Date: 2021.05.19 22:07:52 +01'00'

Machado Leite

Anexo: O mencionado



Mário Rui Machado Leite

Digitally signed by Mário Rui Machado Leite  
DN: c=PT, o=Laboratório Nacional de Energia e  
Geologia IP, cn=Mário Rui Machado Leite  
Date: 2021.05.19 22:06:44 +01'00'

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**

*S05149 202104 DSA de 16 de abril de 2021.*

**Assunto: Avaliação de impacte Ambiental. Pedido de Parecer Final**  
**Projeto: Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de**  
**Santo António, EIA 1442/2020**  
**Proponente: SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria**  
**Animal, S.A.**  
**Lisboa / Azambuja / Azambuja**  
**Entidade Licenciadora: DRAPLVT**

*Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação*

Doutor Ricardo Ressurreição e Eng.º José Sampaio / Unidade de  
Geologia Hidrogeologia Geologia Costeira

Doutor José Vítor Lisboa e Eng.º Augusto Filipe Unidade de Recursos  
Minerais e Geofísica

Maio / 2021

## PARECER

Por solicitação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, emite-se parecer sobre a Avaliação de Impacte Ambiental do projeto: “Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António”. Este parecer incide sobre os descritores Geologia, Geomorfologia, Hidrogeologia e Recursos Minerais, não se abordando a Geotecnia.

### GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

Na apreciação dos documentos disponibilizados relativos ao procedimento de AIA em assunto foram identificadas lacunas, correspondentes a informação omissa que deveria constar no Relatório Síntese.

Não existe referência à existência de locais com interesse do ponto de vista do património geológico.

A temática da neotectónica e sismotectónica deveria ser melhorada tendo em conta a suscetibilidade sísmica da área do projeto e a informação disponível. Situa-se na região abrangida pela designada Zona de Falha do Vale Inferior do Tejo. Corresponde a uma zona de falha alargada, com um sistema de falhas complexo, constituída de forma geral por segmentos de direção próxima de NNE-SSW (de onde se destacam as falhas de Vila Franca de Xira e de Azambuja, pela proximidade à área do projeto), limitados por falhas de transferência de direção WNW-ESE (Cabral *et al.*, 2003, 2004; Carvalho *et al.*, 2006, 2008; 2018).

Estudos efetuados (e.g. Cabral *et al.*, 2003; Carvalho *et al.*, 2006; Canora *et al.*, 2015; e referências aí contidas) atribuem à Zona de Falha do Vale do Tejo taxas de atividade entre 0,1 e 0,3 mm/ano. Referem ainda que a falha terá capacidade de gerar sismos de magnitude máxima  $\approx 7$ . Para a falha da Azambuja, Cabral *et al.* (2004) estimaram capacidade de gerar sismos de magnitude 6,4-6,7, e uma taxa de atividade no Quaternário de 0,05-0,06 mm/ano.

Ainda na abordagem à sismicidade, é feito o enquadramento no RSAEEP (algo desatualizado), devendo a área de estudo ser enquadrada no zonamento sísmico, mais recente, definido no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, com referência às respetivas ações sísmicas.

Relativamente às condicionantes, tendo em conta a natureza de projeto de reabilitação de um espaço já existente, prevendo apenas a edificação de uma nova infraestrutura (necrotério), considera-se não existir condicionantes geológicas ao desenvolvimento do projeto, devendo ser respeitada a legislação em vigor no que diz respeito ao dimensionamento sísmico do edificado.

### Referências:

Cabral, J.; Ribeiro P.; Figueiredo P.; Pimentel N.; Martins A. (2004). The Azambuja fault: An active structure located in an intraplate basin with significant seismicity (Lower Tagus Valley, Portugal). *Journal of Seismology*, 8, pp. 347–362.

- Canora, C., Vilanova, S., Besana-Ostman, G., Carvalho, J., Heleno, S., Fonseca, J., 2015. The Eastern Lower Tagus Valley Fault Zone in central Portugal: Active faulting in a low-deformation region within a major river environment. *Tectonophysics*, 660, 117-131.
- Carvalho, J., Cabral, J., Gonçalves, R., Torres, L. & Mendes-Victor, L., 2006. Geophysical methods applied to fault characterization and earthquake potential assessment in the lower Tagus valley, Portugal, *Tectonophysics*, 418, 277-297.
- Carvalho, J., Rabeh, T., Cabral, J., Carrilho, F., Miranda, J.M., 2008. Geophysical characterization of the Ota-Vila Franca de Xira-Lisbon-Sesimbra fault zone, Portugal. *Geophys. J. Int.* 174, 567-584.
- Carvalho, J., Ghose, R., Borges, J., Alves, D., Ramalho, E., Leote, J., 2018. Fault activity studies in the Lower Tagus valley and Lisbon region using geophysical data. *Near Surface Geoscience*, 36, 39-43.

## HIDROGEOLOGIA

No âmbito do procedimento em epígrafe, no que respeita ao descritor Hidrogeologia/Recursos Hídricos Subterrâneos, o LNEG tem a observar:

1. A área de estudo insere-se no importante sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado / Margem Direita, constituído por formações do Miocénico, a saber: a topo, os Calcários de Santarém-Almoster e, em profundidade, os Arenitos da Ota. Mais concretamente, na área da suinícola, as formações geológicas aflorantes são, fundamentalmente, os Arenitos da Ota e os depósitos aluvionares do rio Valverde, formações estas que podem assumir valores de transmissividade hidráulica elevados e, conseqüentemente, apreciável vulnerabilidade e à poluição;
2. A área da suinícola corresponde a uma zona de vertente, limitada a leste pelo rio Valverde e intersetada por outra pequena linha de água afluente ao mesmo rio que, mais a jusante, aflui à margem direita do Tejo;
3. Pelo seu enquadramento hidrogeológico, hidrográfico e topográfico, afigura-se que a suinícola se situe em área de Reserva Ecológica Nacional (REN), nomeadamente na tipologia “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA)” e na tipologia “Cursos de Água e respetivos Leitões e Margens (CALM)”, porquanto se considera necessário melhor esclarecimento relativamente a esta matéria de ordenamento do território;
4. Pela dimensão e capacidade de produção pretendida com a alteração da suinícola, resultam elevadas quantidades de resíduos e efluentes, com destaque para os chorumes (na ordem de 22589 m<sup>3</sup>/ano) e estrumes (na ordem de 535 t/ano), ambientalmente problemáticos enquanto fonte de contaminação do meio hídrico superficial e subterrâneo;
5. Não obstante, a medida mitigadora de impermeabilização das duas lagoas de armazenamento de chorumes recorrendo ora a betão, no caso da lagoa n<sup>o</sup> 1, ora a telas PEAD de 2.0 mm, no caso da lagoa n<sup>o</sup> 2, a sua estanquicidade poderá não ser total, nomeadamente a prazo, dada a possível deterioração ou rompimento destes materiais;
6. Atento o contexto hidrogeológico e hidrográfico, a área em estudo não seria a mais aconselhável para a instalação de uma suinícola, pelo que para efeito do presente procedimento de avaliação

ambiental, tratando-se de uma alteração a um projeto já existente e perante a sua eventual conformidade ambiental, tem-se por conveniente que:

- a) Se contemple um estudo específico na área da suinícola com a identificação e caracterização das especificidades geométricas das unidades aquíferas afetáveis, da sua piezometria e modelo de escoamento, bem como da qualidade atual das suas águas. Para este propósito e para suportar um plano de monitorização consistente, em locais estrategicamente selecionados, deverão ser realizadas sondagens mecânicas de pesquisa hidrogeológica que posteriormente serão transformadas em piezómetros, definindo-se uma rede de pelo menos quatro (um a montante e três a jusante) que permita a observação de níveis, bem como a amostragem de água a montante e a jusante das zonas da suinícola a partir das quais possam ocorrer contaminações importantes. Os piezómetros a construir deverão ser criteriosamente projetados, nomeadamente no que respeita às profundidades dos ralos de admissão de água e ao diâmetro da tubagem, em função das unidades aquíferas que sejam identificadas a sucessivas profundidades durante a realização das respetivas sondagens;
- b) O programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos na área de influência da suinícola deverá aproximar-se do seguinte:
  - Monitorização dos caudais de exploração do furo existente ou de qualquer outro que eventualmente venha a ser construído para a satisfação integral das necessidades de água;
  - A monitorização da piezometria, a partir dos piezómetros a construir propositadamente para o efeito, no interior da área do projeto;
  - A monitorização da qualidade das águas subterrâneas, com colheitas no(s) furo(s) e piezómetros a construir, visando a análise de parâmetros pertinentes à identificação de contaminações, incluindo parâmetros inorgânicos e orgânicos, plausivelmente com origem na suinícola, sem esquecer o despiste de fármacos ministrados enquanto contaminantes “emergentes”;
  - A periodicidade da monitorização deverá ser:
    - i) Diária, no caso do controlo de caudais explorados através do(s) furo(s);
    - ii) Mensal, no caso da piezometria;
    - iii) Semestral (época de águas altas e época de águas baixas), no caso da monitorização da qualidade das águas subterrâneas, devendo as colheitas de água ser acompanhadas das observações piezométricas;
  - O plano de monitorização quantitativa e qualitativa em apreço deve prolongar-se por toda a fase de exploração do projeto e de modo a permitir modelação do escoamento subterrâneo, perspetivar a propagação de plumas de contaminação e avaliar, designadamente, a possibilidade de, a médio ou longo prazo, serem afetadas outras captações de água de mais próximas, designadamente das que possam destinar-se ao abastecimento público.

## **RECURSOS MINERAIS**

Não se encontra na memória descritiva qualquer menção a recursos minerais. Na área afetada ocorrem arenitos da Formação de Alcoentre, com potencial em areias comuns para construção, que foram ou são explorados na região do projeto, pelo que o EIA, mesmo considerando a vasta superfície que ocupa esta unidade potencial, deveria mencionar estes recursos minerais.

Assim, pelo facto de o projeto já estar implantado no terreno e considerando a afetação de recursos sem significado relevante, o LNEG não se opõe à aprovação deste projeto, considerando, no entanto, que o EIA deveria mencionar adequadamente este descritor.

## **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, o LNEG considera que, do ponto de vista da Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, não existem condicionantes ao desenvolvimento do projeto, contudo, o estudo apresenta lacunas que deveriam ser colmatadas. No que respeita ao descritor Hidrogeologia, para melhor salvaguarda e proteção dos recursos hídricos subterrâneos, dever-se-á atender ao exposto no ponto 3 e que se promova um plano de monitorização alinhado com o proposto no ponto 6 do presente Parecer.

**De:** JOSÉ CARVALHO MARTINS <JOSECARVALHO.MARTINS@E-REDES.PT>  
**Enviado:** quinta-feira, 13 de maio de 2021 10:20  
**Para:** CCCR LVT\_DSA; Dra. Helena Santos Silva  
**Cc:** LUÍS MANUEL ALVES; FRANCISCO CRAVO BRANCO; NINA CLEMENTE  
**Assunto:** Exploração Suinícola na Quinta de Santo António (Conc. Azambuja)  
**Anexos:** 2021-05-13\_Carta 23-2021\_DAPR\_E-REDES [Parecer AIA].pdf; Suinícola Quinta Sto Antonio [Anexo da Carta].pdf; Suinícola Quinta Sto Antonio.dwg

Destinatário: CCCR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
DSA – Direção de Serviços de Ambiente

Vossa referência: S05147-202104-DSA | 450.10.229.01.00036.2020 | EIA 1442/2020 | 16-04-2021

Projeto: Exploração Suinícola na Quinta de Santo António

Localização: Freguesia da Azambuja, Concelho da Azambuja

Proponente: SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A.

Exmos(as). Senhores(as)

Em resposta à solicitação de Vossas Exas., enviamos por este meio a Carta/23/2021/DAPR de 13-05-2021 e os respetivos Anexos, na qual se encontra expresso o Parecer da E-REDES sobre o referido Projeto.

Nota - Os tempos de Covid-19 que atravessamos impõem-nos novas formas de interação, que reduzam ao estritamente necessário os contatos presenciais. Enquadram-se neste âmbito as formas tradicionais de comunicação via postal, pelo que privilegiaremos as formas de comunicação à distância, designadamente a comunicação eletrónica, em detrimento da deslocação aos postos de correio, o que, pensamos, vai também de encontro à atuação das diversas entidades dispersas pelo nosso país.

Manifesto a minha disponibilidade para quaisquer esclarecimentos que considerem necessários.

Melhores cumprimentos,  
José Carvalho Martins



**JOSÉ CARVALHO MARTINS**  
E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.  
ASSESSORIA

R. Camilo Castelo Branco, 43  
Tel: (+351)936113233

**e-redes.pt**

---

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

**CONFIDENTIALITY NOTICE:**

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.

**AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:**

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.

Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.

Direção Gestão Ativos e Planeamento de Rede  
Rua Ofélia Diogo Costa, 45  
4149-022 Porto  
Tel:220 012 8 53  
Fax:220 012 98 8

Exmos(as). Senhores(as)  
CCDR LVT - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
S05147-202104-DSA	16-04-2021	Carta/23/2021/DAPR	13-05-2021
450.10.229.01.00036.2020			
EIA 1442/2020			

Assunto: Exploração Suinícola na Quinta de Santo António (Conc. Azambuja)

Exmos(as). Senhores(as)

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES<sup>(\*)</sup> sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão e de Baixa Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

A área do referido EIA é atravessada pelo traçado aéreo das linhas de Média Tensão a 15 kV "LN 1103L20070" (AP30-AP33) e "LN1103L20045" (Apoio de derivação APD31-PT, de ligação ao posto de transformação de serviço particular "PT 1103C2002300 Quinta de Santo António"), onde se encontram estabelecidos diversos dos seus apoios (conforme Planta em Anexo).

A área do EIA tem na sua vizinhança o traçado aéreo das linhas de Média Tensão a 15 kV "LN 1103L20080" (Apoio de derivação APD33- AP2) e "LN1103L20078" (Apoio de derivação APD33-PT, de ligação ao posto de transformação de distribuição "PT 1103D20039 Quinta das Melaneas"), sendo ainda bordejada e ligeiramente atravessada pelo traçado aéreo de rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15x15 metros quadrados; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.



Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,


Direção de Gestão de Ativos  
e Planeamento de Rede




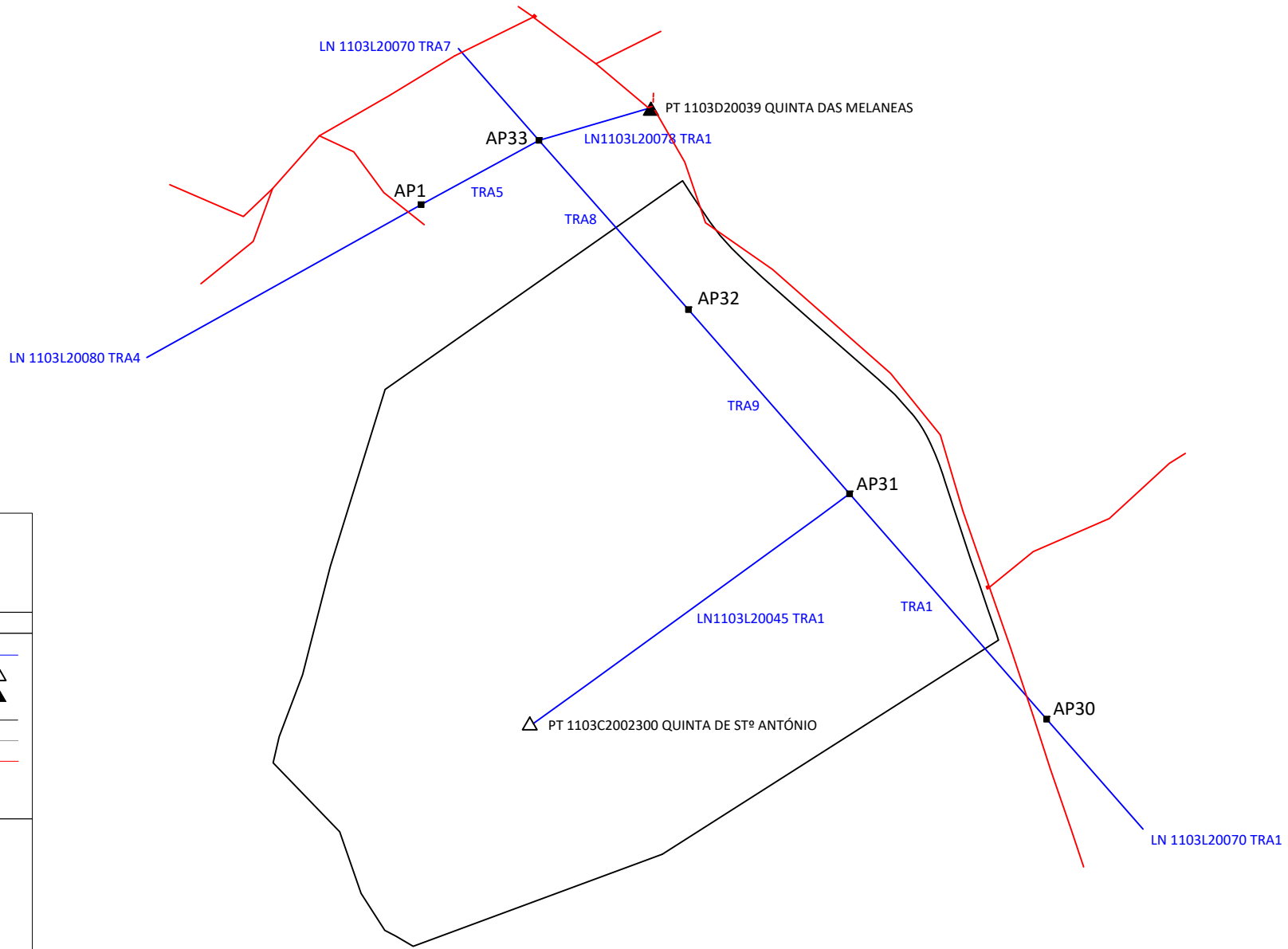
José Carvalho Martins  
(Consultor)

(\*) Por imposição regulamentar, a EDP Distribuição agora é E-REDES.

Anexo: O referido no Texto.

 Suinicola Quinta Sto Antonio [Anexo da Carta].pdf

 Suinicola Quinta Sto Antonio.dwg



Legenda:

- Linha 15KV Aérea —
- Posto de Transformação de Cliente ▲
- Posto de Transformação de Distribuição △
- Área de Estudo
- Limite do Concelho
- Rede BT e IP —



Nome do Desenho:

Área do Estudo de Impacte Ambiental  
Exploração Suinícola na Quinta de Santo  
António

Notas:

Azambuja



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c: CDOS de Lisboa

3276 1 JUN '21

Exma. Senhora  
Presidente da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale  
do Tejo  
Arq<sup>a</sup> Maria Teresa Mourão de Almeida  
Rua Alexandre Herculano, N<sup>o</sup> 37  
1250-009 Lisboa

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
S05148-202104-DAS 450.10.229.01.00036.2020	20-04-2021	OF/4883/DRO/2021	

**ASSUNTO** Estudo de Impacto Ambiental do Projeto de Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António – Emissão de Parecer Final

*Senhora Presidente:*

Na sequência da solicitação de V. Exa, enviada através do v/ofício referenciado em epígrafe, e após a análise dos elementos disponibilizados relativos ao projeto supramencionado, considera-se que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser informado, sobre a implementação do projeto, o Serviço Municipal de Proteção Civil da Azambuja, dependente da respetiva Câmara Municipal, no sentido de ponderar a necessidade de proceder à atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, que contemple, entre outras informações, os procedimentos e ações a adoptar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos, designadamente o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Neste contexto, os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.

N. REF. OF/4883/DRO/2021


- Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio.
- Deverá ser assegurado que os trabalhos a desenvolver no âmbito da execução do Projeto não comprometam a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, em especial na fase de construção, devendo ficar asseguradas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes.
- Deverá ser assegurado o cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como de exploração
- Deverão ser removidos de modo controlado todos os despojos das ações de desmatamento, desflorestação, corte ou decote de árvores, cumpridas que sejam as disposições legais que regulam esta matéria. Estas ações deverão ser realizadas fora do período crítico de incêndios rurais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.

Por fim, reitera-se a importância da implementação do Plano de Monitorização, proposto no presente Estudo de Impacte Ambiental, para as águas subterrâneas, para os solos e para a água de consumo, no sentido de garantir o controlo das vertentes ambientais mais sensíveis à implementação deste projeto.

Com os melhores cumprimentos,



O Diretor Nacional,



**José Oliveira**  
Diretor Nacional  
de Prevenção e Gestão de Riscos  
(em substituição)  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
Despacho n.º 1714/2021  
Diário da República n.º 31/2021, Série II de 2021-02-15

BLD

**ANEXO III**

**Delegação de Assinaturas**

**De:** Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>  
**Enviado:** sexta-feira, 2 de julho de 2021 16:49  
**Para:** 'Helena Santos Silva'  
**Cc:** Mariana Pedras  
**Assunto:** EIA Alteração da Exploração Suinícola Quinta de Santo António - SMUR

Dr.<sup>a</sup> Helena Silva,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa Coordenadora da Comissão de Avaliação, Dr.<sup>a</sup> Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

**Carla Guerreiro**

*Técnica superior*

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste  
Rua Artilharia Um, 107  
1099-052 Lisboa | PORTUGAL  
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5110)  
e-mail: [carla.guerreiro@apambiente.pt](mailto:carla.guerreiro@apambiente.pt)

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

**De:** Carla Dias | DSP <carla.dias@arslvt.min-saude.pt>  
**Enviado:** sexta-feira, 2 de julho de 2021 12:31  
**Para:** 'Helena Silva'  
**Assunto:** Delegação de Competências ARSLVT - SMUR

Boa tarde,

Na impossibilidade da minha presença, na CCDRLVT, na qualidade de representante da ARSLVT, I.P., para assinatura do Parecer da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 1442/2020 do Projeto da Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António, no concelho de Azambuja, cujo proponente é SMUR – Sociedade de Multiplicação e Animal, S.A., e por concordar com o teor do mesmo, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dr.ª Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Os meus melhores cumprimentos,

Carla Dias Ramos

Departamento de Saúde Pública


ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.  
REGIONAL HEALTH ADMINISTRATION OF LISBON AND TAGUS VALLEY, I.P.  
Av. Estados Unidos da América, 75-77  
1749-096 Lisboa

TEL: +351 218 425 100 Ext: 5427

[carla.dias@arslvt.min-saude.pt](mailto:carla.dias@arslvt.min-saude.pt)

[www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt)



 **Antes de imprimir este e-mail pense bem se é necessário fazê-lo. Before printing this e-mail think if it is necessary.**  
Esta mensagem é confidencial e pode conter informações legalmente privilegiadas. Por favor, não a copie ou divulgue. Se a receber por engano, por favor preserve a confidencialidade, apague-a do seu sistema e informe de imediato o remetente. Obrigado. *This message is confidential and can contain legally privileged information. Please do not copy or disclose its content. If you've received this message by mistake, please preserve the confidentiality, delete the message from your system and inform the sender immediately. Thank you.*

**De:** Olinda Cunha [olinda@dgpc.pt] em nome de Olinda Cunha  
**Enviado:** 6 de julho de 2021 13:17  
**Para:** helena.silva@ccdr-lvt.pt  
**Cc:** João Marques  
**Assunto:** RE: Projeto de Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António  
**Anexos:** 20210706132514848.pdf

**Importância:** Alta

Exmos/as Senhores/as

Para os devidos efeitos, remeto em anexo a Delegação de Assinatura do representante desta Direção-Geral, Dr. João Marques, no procedimento mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Olinda Barros  
Assistente Técnica  
Departamento dos Bens Culturais  
Divisão de Inventariação, Estudo e Salvaguarda do Património Arquelógico Palácio Nacional da Ajuda-Ala Norte  
1349-021 LISBOA-PORTUGAL  
tel. (00 351) 21 361 42 40  
e-mail [olinda@dgpc.pt](mailto:olinda@dgpc.pt)

-----Mensagem original-----

De: João Marques  
Enviada: sexta-feira, 2 de julho de 2021 13:33  
Para: [helena.silva@ccdr-lvt.pt](mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt)  
Cc: Olinda Cunha  
Assunto: Projeto de Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António

DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO            Projeto de Alteração da Exploração Suinícola da Quinta de Santo António  
TIPOLOGIA DE PROJETO            Instalações de pecuária intensiva  
Fase em que se encontra o projeto:    Projeto de execução  
PROPONENTE    SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, Lda.  
ENTIDADE LICENCIADORA    Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer final da Comissão de Avaliação (CA) do Projeto nomeado em epígrafe, delego a mesma na pessoa da presidente da CA, a Dr.ª Helena Silva, da CCDR-LVT.

A comunicação oficial seguirá posteriormente.

Com os melhores cumprimentos,

João Marques





REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA


**PATRIMÓNIO  
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

## Delegação de Assinatura

Na impossibilidade da presença do Dr. João Marques, representante desta Direção-Geral na Comissão de Avaliação, na assinatura do parecer final do “Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1442/2020). Projeto de Alteração da Exploração Suinícola na Quinta de Santo António, Azambuja”, venho por este meio delegar a sua assinatura, na Dr.ª Helena Silva, Presidente da Comissão de Avaliação.

Lisboa, 29 de junho de 2021



João Carlos dos Santos

Diretor-Geral

**De:** Paula Lourenco <Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 1 de julho de 2021 10:17  
**Para:** 'helena.silva@ccdr-lvt.pt'  
**Assunto:** FW: Versão 1 do Parecer final da SMUR - Quinta de Santo António - S08495-202106-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00036.2020#  
**Anexos:** Parecer\_final\_SMUR.doc

Dr.ª Helena Silva,

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença, na CCDRLVT, a técnica Paula Lourenço na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto de Alteração da Exploração Suinícola na Quinta de Santo António, da freguesia e concelho de Azambuja, cujo proponente é a SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recriação Animal, S.A., e por concordar com o teor integral do mesmo, o qual consta do documento anexo a este mail, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dr.ª Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

**Paula Lourenço**

Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território

**Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo**

Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém

Tel: 243 377 500 Fax: 263 279 610

[www.draplvt.gov.pt](http://www.draplvt.gov.pt) | [info@draplvt.gov.pt](mailto:info@draplvt.gov.pt) | [twitter.com/DraplvtComunica](https://twitter.com/DraplvtComunica) | [www.facebook.com/DRAPLVT](https://www.facebook.com/DRAPLVT)



**De:** Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]

**Enviada:** 29 de junho de 2021 14:29

**Para:** 'Carla Maria Dias Guerreiro'; 'Carla Dias | DSP'; Paula Lourenco; João Marques

**Assunto:** Versão 1 do Parecer final da SMUR - Quinta de Santo António - S08495-202106-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00036.2020#

Boa tarde

Junto a versão 1 do parecer final da SMUR – Quinta de Santo António, para eventuais correções, alterações ou sugestões.

Dado o grande atraso deste parecer, peço-vos o favor de enviarem os vossos contributos até 5ª-feira (1 de julho)

Muito obrigada

**Helena Silva**

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental  
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000

[geral@ccdr-lvt.pt](mailto:geral@ccdr-lvt.pt)

[www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt)

